# Diário Oficial

Nº 13.789 - Ano LVII | Quinta-feira, 19 de março de 2026 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br


## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

## RETIFICAÇÃO

*DECRETO Nº 24.344 DE 13 DE MARÇO DE 2026*

**Onde se lê no Artigo 1º :**
**021000 GABINETE DO PREFEITO**
**02200 Depto. da Defesa Civil**
04.122.2002.1017.0000 Modernização da infraestrutura dos departamentos
449030 Material de consumo

Leia se no Artigo 1º :
**021000 GABINETE DO PREFEITO**
**02200 Depto. da Defesa Civil**
04.122.2002.1017.0000 Modernização da infraestrutura dos departamentos
339030 Material de consumo

## DECRETO Nº 24.349, DE 18 DE MARÇO DE 2026

*Aprova a Proposta Global de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo (PGPUOS) da Gleba 93, do Quarteirão 30.007, com área de 1.485.246,69m², com acesso pela Rua Giuseppe Máximo Scolfaro e Estrada do Goiabal (CAM 51), objeto da Matrícula nº 107.399 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda. e estabelece as diretrizes, restrições e demais exigências que nortearão o desenvolvimento dos projetos de parcelamentos específicos referentes a cada etapa da PGPUOS.*

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica aprovada a Proposta Global de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo (PGPUOS) da Gleba 93, do Quarteirão 30.007, com área de 1.485.246,69m², com acesso pela Rua Giuseppe Máximo Scolfaro e Estrada do Goiabal (CAM 51), objeto da Matrícula nº 107.399 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda.
Parágrafo único. O desenvolvimento dos projetos de parcelamentos específicos referentes a cada etapa da PGPUOS deverá observar as diretrizes, restrições e demais exigências estabelecidas neste Decreto, assim como nos demais atos e disposições normativas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, CONDICIONANTES, INTERFERÊNCIAS E RESTRIÇÕES

Seção I
Localização da gleba

Art. 2º. A gleba está inserida na zona urbana do Município e, de acordo com a legislação atualmente em vigor, localiza-se na Macrozona de Desenvolvimento Ordenado e integra a Zona Mista 1 (ZM-1), a Zona Mista 2 (ZM-2) e a Zona de Atividade Econômica A (ZAE A).

Seção II
Diretrizes ambientais e urbanísticas

Art. 3º. A aprovação de loteamento, em cada fase da PGPUOS, fica condicionada ao atendimento dos parâmetros estabelecidos na legislação ambiental e de uso e ocupação do solo que estiverem vigentes à época da aprovação dos referidos empreendimentos.
Art. 4º. No desenvolvimento dos projetos de parcelamento do solo, o proprietário deverá cumprir também as diretrizes ambientais e urbanísticas da Certidão de Diretrizes Urbanísticas, do Relatório de Análise Conceitual e do Decreto Municipal nº 15.013/04, além das demais exigências que forem formuladas pelo Poder Público.

Seção III
Número de etapas e prazo para implantação

Art. 5º. A Proposta Global de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo será desenvolvida em 3 (três) etapas, correspondentes aos projetos de loteamentos que se pretende aprovar e executar, cada qual com prazo de 48 (quarenta e oito meses), totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Seção IV
Documentação

Art. 6º. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados ao Município até o momento de liberação da Análise Prévia do loteamento previsto na primeira etapa da PGPUOS:
a) Viabilidade técnica da CPFL pela incidência de torres de transmissão de energia;
b) Pareceres Técnico e Conclusivo do EIV-RIV;
c) Declaração sobre entrega da área do EPC sem restrições urbanísticas;
d) Duas cópias de planta física com a delimitação precisa da área envoltória de restrição de uso e ocupação do fragmento de cerrado do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron (Resolução CONDEPACC nº 157/2018), que incide sobre a Gleba. Esse documento será apresentado à Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural (CDPC) da Secretaria Municipal de Cultura, que, em sendo o caso, providenciará a manifestação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC);
e) Comprovante de pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, observando-se o disposto no art. 12;
f) Projeto de terraplanagem com ART vinculada;
g) Certidão retificada da matrícula da gleba;

Seção V
Sistema Viário

Art. 7º. As disposições das Subseções I e II, a seguir, deverão ser observadas sem afastar o atendimento da Certidão de Diretrizes Urbanísticas e do Relatório de Análise Conceitual Final.

Subseção I
Definições do GAL sobre sistema viário

Art. 8º. A PGPUOS deverá observar as seguintes determinações quanto ao sistema viário:
I - Executar o alargamento da Rua Giuseppe Máximo Scolfaro para 30,00m, em todo o trecho defronte à Gleba 93 (Diretriz Viária 10 do Plano Diretor - Lei Complementar nº 189/18, complementada pela Diretriz Viária 6 da Planta de Cadastramento), observando a implantação dos devidos dispositivos viários, todos na Fase 1 da PGPUOS;
II - Executar o dispositivo junto à Avenida 4 desde a implantação da Fase 1, além da previsão de execução dos Equipamentos Públicos Comunitários - EPC 01A e EPC 02A também na Fase 1, sendo necessário dispor de sistema viário adequado para acesso aos mesmos;
III - Representar em planta a execução da transposição do Córrego Anhumas, através da Rua 49.
IV - Executar a transposição sobre o Córrego Anhumas.

Subseção II
Diretrizes Viárias

Art. 9º. A PGPUOS deverá observar as seguintes determinações sobre as diretrizes viárias:
I - Interligar a Av. Luiz de Tella, do loteamento Cidade Universitária, ao Caminho 2 do loteamento Chácaras Santa Margarida e à diretriz viária que dá acesso ao CAM-415 (rua Bortoloto Martins), conforme inciso I, do Art. 9º, do Decreto 15.013/04;
II - Interligar a Av. Márcia Mendes à diretriz viária que dá acesso ao CAM-415 (rua Bortoloto Martins), de forma a contornar a área lacustre, conforme inciso II, do Art. 9º, do Decreto 15.013/04;
III - Implantar as diretrizes de contorno e interligação dos módulos residenciais, a serem implantadas concomitantemente a implantação do Módulo 2 e Módulo 3, conforme inciso III, do Art. 9°, do Decreto 15.013/04;
IV - Implantar as diretrizes viárias de contorno, e os dispositivos viários projetados para as intersecções e para os retornos às áreas comerciais, as quais deverão ocorrer até a implantação de cada área comercial, conforme inciso V, do Art. 9°, do Decreto 15.013/04. O atendimento integral a essa diretriz se dará quando da implantação dos dispositivos referentes ao alargamento da Rua Giuseppe Máximo Scolfaro na altura da Av. Luiz de Tella na altura da Av. Giuseppina Vielli di Napoli e o dispositivo viário da rua Guilherme Riguete com a Diretriz Viária 7 (Rua 1), todos na fase 1 da PGPUOS e dos demais dispositivos conforme as demais fases e áreas comerciais definidas na revisão do projeto urbanístico;
V - Quanto à conexão com as áreas lindeiras já existentes, além da interligação da Av. Luiz de Tella, da Rua Márcia Mendes com o loteamento Chácaras Santa Margarida, executar a conexão através da manutenção da rua 45 para interligação com o Loteamento Chácaras Santa Margarida e da Rua 44 para interligação com o Loteamento Jd. Alto da Cidade Universitária.
§1º Para atender ao disposto no inciso I deste artigo, é necessária a implantação da Diretriz Viária 1 (Avenida 6) de acordo com os estudos desenvolvidos no cadastramento da gleba, observando que a mesma não deverá incidir sobre Planície de Inundação para atender a diretriz ambiental do inciso I do Art. 7°, do Decreto 15.013/04 (garantir a não ocupação da área compreendida pela planície de inundação e áreas de preservação permanente, prevendo a não projeção do sistema viário sobre as mesmas [a não ser onde necessário transposição]).
§2º Para atender ao disposto no inciso II deste artigo, é necessária a implantação da Diretriz Viária 7, referente a Rua 1 do Projeto Urbanístico, conectando diretamente no dispositivo viário da rua Guilherme Riguete (ligação que conecta a rua Pedro Guidotti/Caminho 2 do Loteamento Chácaras Santa Margarida) completando o viário de contorno do LAC “1” e alinhado à Rua Márcia Mendes. O viário de contorno do perímetro é também uma exigência prevista na Lei Complementar 208/18, Art. 49, inciso XII.
§3º Para atener ao disposto no inciso III deste artigo, é necessária a implantação dos sistemas viários de contorno dos LACs previstos. O atendimento se dará conforme as fases indicadas, observando que o viário de todo o contorno de cada LAC deverá ser integralmente implantado na mesma fase de sua implantação.

Seção VI
Diretrizes do Decreto Municipal n° 15.013/04

Art. 10. Para que as diretrizes presentes no Decreto Municipal n° 15.013/04 e as novas diretrizes apresentas pelo Grupo de Análise de Loteamento sejam atendidas em complementaridade, os projetos urbanísticos de cada uma das fases da PGPUOS deverão observar o seguinte:
I - Garantir a não ocupação da área compreendida pela planície de inundação e Áreas de Preservação Permanente, prevendo a não projeção do sistema viário sobre as mesmas (a não ser onde necessário para transposição), conforme inciso I, do Art. 7°, do Decreto 15.013/04;

II - Recuperar as Áreas de Preservação Permanente e planícies de inundações, com plantio de espécies vegetais de flora regional (recomposição da mata ciliar), conforme inciso III, do Art. 7°, do Decreto 15013/2004;
III - Restringir movimentação de terra/raspagens, devendo as mesmas ocorrer somente nas porções destinadas a abertura das vias e implantação de edificações, conforme inciso IV, do Art. 7°, do Decreto 15.013/04;
IV - Elaborar RAP/EIA-RIMA, a ser apresentado à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (ou órgão ambiental competente a nível do Estado), conforme inciso VI, do Art. 7°, do Decreto 15.013/04;
V - Preservar o conjunto arquitetônico formado pela sede da Fazenda Estância Eudóxia, demais construções de valor histórico e arquitetônico e da paisagem do entorno, conforme inciso III, do Art. 8º do Decreto 15.013/04;
VI - Garantir a manutenção de, no mínimo, 40% de área não impermeabilizada por lote, limitação esta a constar no memorial descritivo do loteamento e nos demais instrumentos legais da propriedade, conforme inciso VI, do Art. 8°, do Decreto 15.013/04;
VII - As calçadas das vias classificadas como vias Arteriais devem ter largura mínima de 5,00m e aquelas classificadas como vias Coletoras devem ter largura mínima de 4,00m;
§1º As diretrizes de transposição do sistema hídrico serão aceitas desde que locadas em trechos da Área de Preservação Permanente, desprovidos de vegetação significativa e, devidamente autorizadas pelo DEPRN e lBAMA, conforme inciso II, do Art. 7°, do Decreto 15.013/04.
§2º As vias de circulação externas ao perímetro de fechamento dos loteamentos, e próximas aos cursos d'água, deverão ser projetadas afastadas das Áreas de Preservação Permanente, a fim de permitir a acomodação do empreendimento integrado à Área de Preservação Permanente, conforme inciso V, do Art. 7°, do Decreto 15.013/04.
§3º As diretrizes gerais de uso e ocupação do solo, conforme incisos I, II, IV e V, do Art. 8°, do Decreto 15.013/04, serão consideradas atendidas a medida que se sejam atendidos os parâmetros da legislação vigente de parcelamento, uso e ocupação do solo e as demais determinações do GAL.

Seção VII
Melhoramentos públicos

Art. 11. Os serviços e as obras de infraestrutura previstos, inicialmente, na PGPUOS para serem executados em cada etapa (fase) são os seguintes:
I - Primeira etapa:
a) Terraplanagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
b) Demarcação das quadras e dos lotes;
c) Guias e sarjetas;
d) Sistema de galerias de águas pluviais;
e) Redes de iluminação pública e de energia domiciliar;
f) Sistema de abastecimento de água potável;
g) Sistema de coleta, afastamento e tratamento e disposição final de esgoto;
h) Execução dos passeios públicos dos Equipamentos Públicos Comunitários (EPC);
i) Execução do Laudo de sondagem (3 furos/EPC) com ART vinculada (NBR 8036/83) dos EPC's;
j) Cercamento com alambrado, ou similar, dos EPC's;
k) Pavimentação das ruas e avenidas de acordo com os tipos de pavimento indicados nos projetos aprovados, sendo que as vias indicadas nos projetos aprovados deverão apresentar pavimento para tráfego de veículos pesados (tipo III-CA), em conformidade com as instruções dos órgãos municipais;
l) Sinalização viária horizontal e vertical;
m) Rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
n) Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil;
o) Muros de arrimo;
p) Obras externas - duplicação da Rua Giuseppe Máximo Scolfaro;
q) Pontos de parada de ônibus com infraestrutura e mobiliário e com as respectivas sinalizações de solo, segundo o padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e conforme os projetos aprovados, inclusive os projetos de Acessibilidade e Sinalização;
r) Preservação, recuperação e constituição de áreas verdes;
s) Intervenção nos cursos d'água.
II - Segunda etapa:
a) Terraplanagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
b) Demarcação das quadras e dos lotes;
c) Guias e sarjetas;
d) Sistema de galerias de águas pluviais;
e) Redes de iluminação pública e de energia domiciliar;
f) Sistema de abastecimento de água potável;
g) Sistema de coleta, afastamento e tratamento e disposição final de esgoto;
h) Execução dos passeios públicos dos Equipamentos Públicos Comunitários (EPC);
i) Execução do Laudo de sondagem (3 furos/EPC) com ART vinculada (NBR 8036/83) dos EPC's;
j) Cercamento com alambrado, ou similar, dos EPC's;
k) Pavimentação das ruas e avenidas de acordo com os tipos de pavimento indicados nos projetos aprovados, sendo que as vias indicadas nos projetos aprovados deverão apresentar pavimento para tráfego de veículos pesados (tipo III-CA), em conformidade com as instruções dos órgãos municipais;
l) Sinalização viária horizontal e vertical;
m) Rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
n) Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil;
o) Muros de arrimo;
p) Pontos de parada de ônibus com infraestrutura e mobiliário e com as respectivas sinalizações de solo, segundo o padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e conforme os projetos aprovados, inclusive os projetos de Acessibilidade e Sinalização;
q) Preservação, recuperação e constituição de áreas verdes;
r) Intervenção nos cursos d'água.
III - Terceira etapa:
a) Terraplanagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
b) Demarcação das quadras e dos lotes;
c) Guias e sarjetas;
d) Sistema de galerias de águas pluviais;
e) Redes de iluminação pública e de energia domiciliar;
f) Sistema de abastecimento de água potável;
g) Sistema de coleta, afastamento e tratamento e disposição final de esgoto;
h) Execução dos passeios públicos dos Equipamentos Públicos Comunitários (EPC);
i) Execução do Laudo de sondagem (3 furos/EPC) com ART vinculada (NBR 8036/83) dos EPC's;
j) Cercamento com alambrado, ou similar, dos EPC's;
k) Pavimentação das ruas e avenidas de acordo com os tipos de pavimento indicados nos projetos aprovados, sendo que as vias indicadas nos projetos aprovados deverão apresentar pavimento para tráfego de veículos pesados (tipo III-CA), em conformidade com as instruções dos órgãos municipais;
l) Sinalização viária horizontal e vertical;
m) Rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
n) Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil;
o) Muros de arrimo;
p) Obras externas - transposição do Ribeirão Anhumas;
q) Pontos de parada de ônibus com infraestrutura e mobiliário e com as respectivas sinalizações de solo, segundo o padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e conforme os projetos aprovados, inclusive os projetos de Acessibilidade e Sinalização;
r) Preservação, recuperação e constituição de áreas verdes;
§1º A simples previsão dos melhoramentos elencados neste artigo não dispensa o interessado da obtenção das aprovações dos loteamentos e, em sendo o caso, do prévio licenciamento junto ao órgão competente.
§2º Os decretos de aprovação dos loteamentos previstos nas respectivas fases da PGPUOS poderão conter outras exigências que, segundo a avaliação dos órgãos competentes, se mostrarem necessárias.

Seção VIII
Demais definições

Art. 12. Observadas as disposições da legislação, o pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo deverá ser feito proporcionalmente e até o prazo final fixado no cronograma de obras de cada uma das etapas.
Art. 13. As aprovações de cada um dos projetos de parcelamento do solo ficam condicionadas à apresentação e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e, em sendo o caso, à celebração do correspondente Termo de Acordo e Compromisso.
Art. 14. Conforme o disposto no inciso VI, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 15.013/04, deverá ser elaborado e apresentado para análise o Relatório Ambiental Preliminar/Estudo de Impacto Ambiental (RAP/EIA-RIMA), a ser apresentado ao órgão ambiental estadual competente em até 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da análise prévia de cada fase.
Parágrafo único. A apresentação, no Município, da aprovação do RAP/EIA-RIMA, pelo órgão ambiental estadual, é condição para a aprovação final dos projetos de parcelamento de cada fase.
Art. 15. Deverão ser submetidos à análise e, em sendo o caso, à aprovação dos órgãos competentes os projetos executivos dos melhoramentos públicos e os demais documentos necessários para comprovar o atendimento das exigências formuladas pelo Pode Público.
Art. 16. Se, para a implantação dos projetos de loteamento, houver a necessidade de executar a abertura e/ou pavimentação de vias, a passagem das redes de água, de esgoto, de galerias de águas pluviais, dentre outros, sobre imóveis de terceiros, caberá ao loteador fazer tratativas com os proprietários atingidos, bem como arcar com os custos diretos e indiretos da aquisição da propriedade ou, conforme o caso, da instituição de servidão a favor do Município.
§1º. Não alcançando êxito nas tratativas com os terceiros atingidos, o loteador interes-


## EXPEDIENTE

**O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br**

**CONTEÚDO**
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

sado deverá arcar com as despesas diretas e indiretas do respectivo processo judicial, inclusive por desapropriação indireta.
§2º. O Município somente promoverá ação de desapropriação, caso se mostre necessário e atendidas as demais exigências, após a constituição de garantia correspondente, no mínimo, ao valor de avaliação da área, sendo que, no curso do processo, o Município poderá exigir a complementação da garantia de acordo com o valor apurado em avaliação judicial.
§3º. Em qualquer dos casos, em até 30 dias após o trânsito em julgado da ação judicial, o loteador deverá depositar, em conta-corrente do Município, o valor correspondente à condenação, acrescido de atualização monetária e demais consectários legais.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Além das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas todas as exigências formuladas pelo Poder Público, inclusive as disposições da Certidão de Diretrizes Urbanísticas, do Relatório de Análise Conceitual Final, assim como a legislação aplicável.
Art. 18. Os módulos inicialmente previstos no Decreto Municipal 15.013/04, ficam substituídos pelo novo faseamento proposto na PGPUOS de que trata este decreto.
Art. 19. Nos termos dos art. 39, *caput*, e 40, §1º, da Lei Complementar 208/18, os loteamentos correspondentes às etapas definias na PGPUOS deverão, cada qual, ser objeto de aprovação específica, de modo que o presente Decreto não implica ato de aprovação de loteamento.
Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal
**DR. PETER PANUTTO PANONT**
Secretário Municipal de Justiça
**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**
Secretário Municipal de Infraestrutura
**BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR**
Secretário de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Redigido de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº 2023/11/5317.
**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 24.350, DE 18 DE MARÇO DE 2026

*Aprova o projeto de desmembramento da Gleba 15, do Quarteirão 7685, localizada entre as ruas Olavo Barbosa de Oliveira, José Póvoa Júnior e Avenida Paulo Correa Viana, com área de 1032,43m², registrada na Matrícula nº 247.975 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Jorge Luís Siqueira.*

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,
DECRETA
Art. 1º. Fica aprovado o projeto de desmembramento da Gleba 15, do Quarteirão 7685, localizada entre as ruas Olavo Barbosa de Oliveira, José Póvoa Júnior e Avenida Paulo Correa Viana, com área de 1.032,43m², registrada na Matrícula nº 247.975 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Jorge Luís Siqueira.
Art. 2º. A aprovação do desmembramento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, na Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, e demais normas pertinentes.
Art. 3º. A gleba está inserida na zona urbana do Município e, de acordo com a legislação atualmente em vigor, o parcelamento integra a Zona Mista 2 (ZM2).
Parágrafo único. Após o desmembramento, a aprovação de projetos de construções sobre os lotes deverá observar as tipologias de uso e ocupação do solo, e demais parâmetros urbanísticos, da legislação que estiver em vigor na data em que o pedido de aprovação for protocolado.
Art. 4º. Não serão executadas obras e serviços de melhoramentos públicos.
§1º. Segundo as informações prestadas pelos órgãos municipais competentes, a gleba objeto do desmembramento está situada em área que já é dotada de infraestrutura urbana.
§2º. O interessado deverá cumprir as determinações estabelecidas pela SANASA-Campinas, notadamente o Informe Técnico nº 0109/2025.
Art. 5º. Nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, não haverá a transferência de áreas públicas ao Município.
Art. 6º. O responsável pelo desmembramento deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos ou junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade no caso de árvores localizadas em áreas particulares, bem como obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem.
Art. 7º. Na hipótese da gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da aprovação do projeto pelo Município, devendo o interessado requerer a regularização no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do registro do desmembramento.
Art. 8º. O interessado deverá requerer o registro do desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação conforme estabelecido pelo art. 18, *caput*, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979.
Art. 9º. Em sendo o caso, o interessado obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do desmembramento e a fixar na área, em local visível, painel informando o número do processo de aprovação.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal
**DR. PETER PANUTTO PANONT**
Secretário Municipal de Justiça
**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº 2024/10/3120.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 24.351, DE 18 DE MARÇO DE 2026

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 4.350.200,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e duzentos reais).*

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 16.859 de 2025. que autoriza a Câmara Municipal solicitar a abertura de créditos suplementares até o limite de 12% do orçamento do Poder Legislativo;
Considerando o disposto na Resolução nº 1.042 de 10 de Março de 2026, que autoriza a suplementação de dotações da Câmara Municipal de Campinas;
"O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;"
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de***R$ 4.350.200,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e duzentos reais),*** suplementar ao Orçamento--Programa vigente, nas seguintes classificações:
**018000CÂMARA MUNICIPAL**
**01810CÂMARA MUNICIPAL**
01.031.3001.1001.0000MODERN. E INOVAÇÃO EM TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
449052EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 650.000,00
01.031.3001.4002.0000OPERAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
319001APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 100,00
319007CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 20.000,00
339014DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 150.000,00
339030MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 250.000,00
339031PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 220.000,00
339037LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 450.000,00
339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 460.000,00
339040SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 2.000.000,00
339139OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 100,00
01.031.3001.4003.0000CAPACITAÇÕES PARA DESENV. DE COMPETÊNCIAS E INTEGRAÇÃO SOCIAL
339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 150.000,00
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....*R$ 4.350.200,00***
**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:
**018000CÂMARA MUNICIPAL**
**01810CÂMARA MUNICIPAL**
01.031.3001.4002.0000OPERAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
339008OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 4.350.200,00
**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal
**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**
Secretário Municipal de Finanças
Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº **2026/08/02798/PCV/CMC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.
**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 24.352, DE 18 DE MARÇO DE 2026

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 83.251,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais).*

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária relativa às emendas Municipais para viabilizar a aquisição de aparelhos para academias ao ar livre e equipamentos de playground, assim como eletrodomésticos, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00043850-40/SMSP**;
Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária relativa às emendas Municipais para aquisição de baterias e carregador portátil para uso do Departamento de Defesa Civil de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00043443-60/SMCGP**;
Considerando o Artigo 43 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências";
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor deR$ 83.251,00 **(oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais)**,suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:
**021000 GABINETE DO PREFEITO**
**02200 DEPTO. DA DEFESA CIVIL**
04.122.2002.1017.0392 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS DEPARTAMENTOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.002 EPI - MUNICIPAL - EDUARDO MAGOGA.....R$ 12.851,00
**251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**25120 COORDENADORIA ESP. DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS**
15.452.3040.4133.0000 REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.795 EPI - MUNICIPAL - FILIPE MARCHESI.....R$ 15.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.760 EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 55.400,00
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....**R$ 83.251,00
**ARTIGO 2º** - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:
**021000 GABINETE DO PREFEITO**
**02200 DEPTO. DA DEFESA CIVIL**
04.122.2002.1017.0392 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS DEPARTAMENTOS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.002 EPI - MUNICIPAL - EDUARDO MAGOGA.....R$ 12.851,00
**251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**25120 COORDENADORIA ESP. DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS**
15.452.3040.4133.0000 REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.795 EPI - MUNICIPAL - FILIPE MARCHESI.....R$ 15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO

08.804.760 EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER..... .....R$ 55.400,00
**TOTAL DAS ANULAÇÕES**.....R$ 83.251,00

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal
**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs **PMC.2026.00043850-40/SMSP e PMC.2026.00043443-60/SMCGP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 24.353, DE 18 DE MARÇO DE 2026

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.150.225,00 (um milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais).*

Considerando o saldo financeiro de recursos externos vinculados à SMCASP, em atendimento a necessidade de aquisição de câmeras de alta resolução, dispositivos de armazenamento de dados e infraestrutura de rede correlata, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2025.00082752-65/SMCASP**.

Considerando o saldo financeiro de recursos externos vinculados à SEMURB, em atendimento a necessidade de viabilizar a execução da reforma do telhado do Hortifruti anexo ao Mercado municipal de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00040681-50/SEMURB**.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II e IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 1.150.225,00 (um milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais),**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

**317100 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO**
**31710 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO**
15.451.3050.4347.0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU
449151 OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIO
03.100.520 GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDU..... .....R$ 800.225,00

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

**161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA**
**16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA**
06.126.1029.4106.0000 SISTEMA INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.803.576 TUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR -
TRANSF. ESP. ESTADUAL (PIX.....R$ 350.000,00
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**.....**R$ 1.150.225,00**

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso: Recursos Próprios do FMDU e TUDEPI - Emenda Parlamemntar - Transf. Esp. Estadual (PIX).

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal
**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos processos SEI **n°s PMC.2026.00040681-50/SEMURB e PMC.2025.00082752-65/SMCASP,** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra**.**

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 24.354, DE 18 DE MARÇO DE 2026

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*

Considerando a necessidade de viabilizar a aquisição de vacinas e microships necessários às demandas do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00042676-08/SECLIMAS**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor R$ 400.000,00 **(quatrocentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

**231000 SECRETARIA MUN. DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**
**23110 GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**
18.541.3035.4204.0000 ATENÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.140.000 ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL..... .....R$ 400.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

**231000 SECRETARIA MUN. DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**
**23110 GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**
18.541.3035.4204.0000 ATENÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.140.000 ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL..... .....R$ 400.000,00

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal
**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº **PMC.2026.00042676-08/SECLIMAS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 035/2026-Eletrônico-Processo Administrativo**: PMC.2025.00008736-19 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **-Objeto**: Prestação de serviços de gerenciamento de bilheteria, compreendendo a implantação do sistema, emissão, venda, distribuição simultânea de ingressos, com comodato de equipamentos para venda e controles de acesso e disponibilização de mão de obra, uniformes e demais acessórios necessários, para os espetáculos realizados no Teatro Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes", e controladores de acesso para os espetáculos realizados no Teatro Municipal "José de Castro Mendes" **-Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 03**: 08/04/2026 às 10h **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 23/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:**90035/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Beatriz Constante pelo telefone (19) 2116-0294.

17 de março de 2026
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**
Diretor de Departamento

## AVISO DE LICITAÇÃO

*(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 034/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo:**PMC.2025.00194775-49 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:**Fornecimento de fantasia do mosquito da dengue **-Abertura da Sessão Pública para o lote único:**01/04/2026 às 10h **-Disponibilidade do Edital:**a partir de 19/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:**90034/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Beatriz Constante pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 17 de março de 2026
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**
Diretor de Departamento

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Concorrência nº 005/2026-Eletrônica - Processo Administrativo:**PMC.2025.00038381-48 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:**Execução da obra de construção do Centro de Saúde Jardim Myrian, no Município de Campinas -SP **-Abertura da Sessão Pública**: 07/04/2026 às 10h **-Disponibilidade do Edital:**a partir de 20/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:**90005/2026. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ana Julia Gregio Fontes Trevisani pelo telefone (19) 2116-0678.

Campinas, 18 de março de 2026
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**
Diretor de Departamento

## AVISO DE LICITAÇÃO

*(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 036/2026-Eletrônico-Processo Administrativo**: PMC.2026.00022890-94 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto**:Aquisição de tubos de coleta para uso do Laboratório Municipal de Campinas **-Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 e 02**: 06/04/2026 às 09h **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 20/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora**: 986291 **-Número da Licitação**: 90036/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 18 de março de 2026
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**
Diretor de Departamento

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00054007-35
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde
**Assunto:** Pregão nº 205/2025 - Eletrônico
**Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 18065155 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18104643, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18104647, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS**os itens **01**, **02**, **11**, **13**, **14** e **18**,por não haver propostas válidas.

3. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, itens **03** (R$ 5,05), **04** (R$ 5,05) e **17**(R$ 9,94);
- **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **05** (R$ 18,75) e **06** (R$ 18,75);
- **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, itens **07** (R$ 10,89) e **08** (R$ 10,89);
- **SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, itens **09** (R$ 17,90), **10**(R$ 17,90), **15** (R$ 10,00) e **16** (R$ 10,00);
- **MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA.**, item **09** (R$ 78,20);
- **SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, itens **19** (R$ 11,50) e **20** (R$ 11,50);
- **MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, itens **21** (R$ 21,80) e **22** (R$ 21,80);
- **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **23** (R$ 15,50) e **24** (R$ 15,50); e
- **V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA.**, itens **25** (R$ 0,22) e **26** (R$ 0,22).

4. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 205/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços,com a inclusão da licitante que deverá compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 17952511e 17953058; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 18 de março de 2026
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**
Secretário(a) Municipal

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo**: PMC.2025.00195531-56
**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde
**Assunto:** Pregão nº 022/2026 - Eletrônico
**Objeto**: Aquisição de big bag de ráfia, luvas de raspa e sacos plásticos.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12146 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90022/2026.

Campinas, 18 de março de 2026
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**
Diretor(a) de Departamento

# SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*COMUNIQUE-SE*

Protocolo:**2025001459**
Interessado:**VALINHOS 3 DO BRASIL PROJETOS IMOBILIÁRIOS S/A.**

A continuidade da análise da referida solicitação requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 (vinte) dias.
Considerando que em dois dos lotes integrantes da área objeto do empreendimento abrigam empresa com atividade potencialmente poluidora, conforme Anexo 5 do Decreto 8.648/76, solicito apresentar Parecer emitido pela CETESB autorizando a utilização do imóvel para o novo uso. Tal Parecer deverá contemplar a Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, conforme disposto no artigo 27 do Decreto 59.263/13;Apresentar Declaração de existência ou não de passivos, assinada por pessoa devidamente autorizada por meio de procuração, tendo em vista que a Srta. Keiane Pereira Bueno não possui habilitação no processo de licenciamento em questão;Apresentar procuração com prazo de validade vigente, contemplando todos os envolvidos como responsáveis pelo processo de licenciamento, bem como os poderes específicos necessários para a devida representação, considerando que a procuração da BMB Material de Construção S.A. encontra-se com a validade vencida;Apresentar protocolo de pedido de aprovação da interligação do sistema de drenagem do empreendimento à rede pública, junto à SEINFRA, considerando que o processo SEI PMC.2025.00197250-38 não prosperou, constando nota recente de arquivamento;Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis técnicos por todos os projetos e laudos;Apresentar Relatório Ambiental Integrado reformulado em formato de texto técnico contínuo, coeso e articulado, evitando a reprodução literal do Termo de Referência no modelo de perguntas e respostas, devendo o conteúdo ser estruturado com adequada contextualização, análise e integração das informações de modo a permitir a correta compreensão das características do empreendimento e seus impactos ambientais.

Em caso de dúvidas ou para marcar atendimento, entrar em contato com o técnico através do e-mailalexandre.costa@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de março de 2026
**ALEXANDRE COSTA**
Engenheiro Civil

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Processo: PMC.2025.00052035-81**
**Interessado: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social**
**AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadedeMultan°21/2026**

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar parcelamento irregular de solo em Unidade de Conservação - APA do Campo Grande, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2°, 3°, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 240.000 UFIC.

Nos termos do artigo 10 da Lei 19575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal n°18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

**Processo: PMC.2025.00052035-81**
**Interessado: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social**
**AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadedeEmbargon°01/2026**

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Embargo citado, por realizar parcelamento irregular de solo em Unidade de Conservação - APA do Campo Grande, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2°, 3°, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de EMBARGO.

Nos termos do artigo 10 da Lei 19575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal n°18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 18 de março de 2026
**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**
Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS**

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

*ATOS DO CMI*

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, e Resolução CMI nº 001/2022 de 16 de fevereiro de 2022, convoca seus Conselheiros Titulares e Suplentes com direito a voto e convida os demais Suplentes e interessados para participarem da Assembleia Geral extraordinária do CMI, a realizar-se **no dia 23 de março de 2026 às 14h00,** de forma virtual através do link:
https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OGU3NzM4ZTYtYTNlNC00NzI2LThmZTctMzRmNmNlMWI2NTAz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f1b504a3-c707-4c28-9bbf-d4e119440687%22%2c%22Oid%22%3a%22a1b0611e-e1f4-4bf4-b786-df8ec051902f%22%7d
**Pautas:**
1) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes
2) Comissão FMPIC - Apresentação e Deliberação

Campinas, 18 de março de 2026
**SÔNIA MARIA DE SOUZA POPPI**
Presidente ? CMI

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COMUNICADO SME Nº132, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**
**1.** A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no CEI Zoe Valente Bellochio - NAED Sul.
**2.** A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
**3.** A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Zoe Valente Bellochio, localizado à Rua Antonio Marques da Silva, nº 30 - Jd Santo Expedito, Campinas.
**4.** O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
**Cargo:** Vice Diretor
Servidor substituído : Daniela Aparecida da Silva Coelho matrícula 108.281-7 encontra-se atuando na mesma unidade como diretora educacional, SEI 2026.00012704-54.
**Período:** Manhã/Tarde
**Unidade Educacional**: CEI Zoe Valente Bellochio - NAED Sul.

Campinas, 18 de março de 2026
**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**
Secretária Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº133, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.° 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;
**CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;
**COMUNICA** que a servidora abaixo relacionada teve sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **INDEFERIDA** pela chefia imediata.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|---|---|
| 1352938 | EUFRASIA GOMES COSTA |
| 1305506 | EUFRASIA GOMES COSTA |
| 1312065 | NATALIA GEANFRANCESCO TANNURI |

Campinas, 18 de março de 2026
**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**
Secretária Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº134, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.° 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Cam-

pinas, especialmente seu artigo 11;
**CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;
**COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|---|---|
| 1337530 | ALEXSANDRA RAIMUNDA PIMENTEL |
| 1299360 | ANA LUCIA BAGGIO |
| 1004794 | ANNA ELIZA CIMORELLI DOS SANTOS |
| 1106848 | BIANCA PINHEIRO DE OLIVEIRA |
| 1423975 | BRUNA CALUX |
| 1408127 | BRUNO VERGARA |
| 1386476 | CAIO GUERATTO COELHO DA SILVA |
| 1430793 | CAIO GUERATTO COELHO DA SILVA |
| 1032500 | CARLOS AUGUSTO CECCHETTO RAMIRO |
| 1023705 | CELIA GARCIA |
| 1426753 | CELMA NUNES |
| 1213202 | CHRISTIANE PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES |
| 1247921 | CLEIDE GOMES FERREIRA |
| 1024566 | CRISTIANE TAVARES DA SILVA |
| 1022695 | DANIELE LENHARO APPOLINARIO |
| 1029908 | DEBORA APARECIDA MUNHOZ SOUZA E SILVA |
| 1091409 | DENISE APARECIDA MOSCA |
| 1407848 | ELEONORA CARLA RODRIGUES DUARTE |
| 1117513 | ELIANA CRISTINA D ORASIO |
| 1450077 | ELIZABETH CONCEICAO ALVES |
| 1410768 | FILIPE LOPES MULATO |
| 1026100 | FLAVIA DE CASSIA CESAR |
| 1081292 | GIRLENE DO NASCIMENTO URBANO |
| 1196588 | GISELLE ALESSANDRA MARCHI |
| 1090518 | IVALDO SOUSA COSTA |
| 1025910 | IVANIR FRANCISCO GIOVANONI |
| 1312049 | IZABELE REGINA SCHEFFER OLIVEIRA |
| 1214934 | JUCELENE GARCIA RUFFO |
| 1251295 | KATIA REGINA CURADO COPIA |
| 1336568 | LISE SANTOS CAMARGO |
| 1082400 | LUCIA APARECIDA DOS SANTOS |
| 1223135 | MAGNA ALVES FERNANDES |
| 1197479 | MAIKE WILLIANS DE ASSIS MIRANDA |
| 1219910 | MARCO ANTONIO LIMBERTI |
| 1002228 | MARIA APARECIDA GOMES BREGALDA |
| 1002040 | MARIA CRISTINA DE LIMA |
| 1434675 | MARINA GROSCHITZ |
| 1322940 | MARTA SOPPELSA FORTI |
| 1022393 | MONICA DO CARMO SEBASTIAO RODRIGUES |
| 1193104 | PATRICIA LOPES FERNANDES |
| 1280554 | PATRICIA LOPES FERNANDES |
| 1081152 | PAULA CRISTINA MOMESSO BALARDIN |
| 1117831 | RAFAELA RAMOS DOS SANTOS |
| 1095447 | REJANE CARLOS DE ARAUJO MAGALHAES |
| 1193864 | RENATA BALDUINO ZUPPI |
| 1026348 | RENATA CRISTINA NUNCIATO |
| 1024884 | RITA DE CASSIA SOUZA MAXIMO |
| 1344633 | ROSELI LUZ CORREIA |
| 1217615 | SERGIO LUIS NOGUEIRA |
| 1423789 | SIRIOVALDO FREITAS BLANCO |
| 1033883 | SOLANGE LOUREIRO POZZUTO |
| 1091239 | SUELI APARECIDA PIRAM DE MELLO |
| 1224727 | SUELI HELENA NOGUEIRA DA SILVEIRA |
| 1380346 | SUSI MARIA DE OLIVEIRA DUTRA |
| 1220713 | TANIA MARIA XIMENES |
| 1384910 | TOMAS VIEIRA DE CAMPOS |
| 1344625 | VANIA DA SILVA |
| 1409077 | VANIA DA SILVA |
| 1008951 | VERA MARIA DA SILVA GIMENEZ |

Campinas, 18 de março de 2026
**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**
Secretária Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

# COMUNICADO DGDP Nº 03/2026

*Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC*

O Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC publicam a nota final dos servidores para a classificação na Evolução Funcional do ano de 2025 de seus servidores, referente ao período avaliativo de 01/08/2024 à 31/07/2025.

Esta publicação levou em consideração:

1. As leis relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas, publicadas em D.O.M. em 29 de junho de 2007;

a) Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007 - Quadro de Cargos Geral;

b) Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007 - Magistério Público Municipal;

c) Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

d) Lei Complementar nº 187, de 27/12/2017 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

e) Lei Complementar nº 532, de 07/07/2025 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

2. A Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

3.Especificamente os Art. 28 e 29 da Resolução FUMEC nº 07/2018:

Art. 28. Para a Progressão Vertical dos servidores do Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) e do Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07):

I - a nota final do servidor será definida pela média das 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho preenchidas;

II - a média de cada Grupo será obtida a partir da nota final de seus servidores, excluindo do cálculo as notas dos servidores abaixo de 70 (setenta) pontos.

Art. 29. O servidor público poderá, após o período probatório, obter sua nota final através da média das Avaliações do Estágio Probatório.

Parágrafo Único. Caso o servidor possua Avaliação do Estágio Probatório e da Avaliação Periódica de Desempenho, sua nota final será obtida pela média entre as duas avaliações.

4. As interposições de recursos, referente às notas da Avaliação de Desempenho, já ocorreram nos períodos em que as mesmas foram consolidadas e cientificadas no SAD FUMEC - Sistema de Avaliação de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, não cabendo, portanto, reconsiderações destas notas.

OBSERVAÇÃO:

A Classificação Final dos servidores habilitados à Evolução Funcional será publicada no Diário Oficial do Município e terá sua composição realizada pelas informações específicas dos títulos apresentados e já validados, juntamente com a nota da Avaliação de Desempenho ou nota da Avaliação do Estágio Probatório.

| MATR. | LEI | GRUPO | NOTA EST. PROB. | 2023 | 2024 | 2025 | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 242 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 287 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 367 | 12.985/07 | A | - | 93,740 | - | - | SEM MÉDIA |
| 414 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 497 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 607 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 99,530 | 99,843 |
| 748 | 12.987/07 | ED | - | - | - | - | SEM MÉDIA |
| 807 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 96,880 | 96,880 | 96,253 |
| 1057 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 93,760 | 94,587 |
| 1066 | 12.985/07 | A | - | - | - | - | SEM MÉDIA |
| 1068 | 12.985/07 | A | - | 94,000 | 92,000 | 98,950 | 94,983 |
| 1110 | 12.987/07 | ED | - | 97,150 | 97,530 | 100,000 | 98,227 |
| 1131 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 1135 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 1149 | 12.985/07 | A | - | 93,520 | 94,720 | 95,000 | 94,413 |
| 1202 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 1252 | 12.985/07 | G | - | 80,200 | 81,500 | 79,050 | 80,250 |
| 1255 | 12.985/07 | A | - | - | - | - | SEM MÉDIA |
| 1317 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 1411 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 100,000 | 96,667 |
| 1453 | 12.985/07 | A | - | 94,470 | 95,000 | 95,000 | 94,823 |
| 1465 | 12.985/07 | A | - | 94,820 | 95,000 | 95,000 | 94,940 |
| 1604 | 12.985/07 | G | - | 100,000 | 96,880 | 98,760 | 98,547 |
| 1847 | 12.985/07 | F | - | 100,000 | 94,900 | 98,140 | 97,680 |
| 10063 | 12.987/07 | DA | - | 94,800 | 94,800 | 95,000 | 94,867 |
| 10107 | 12.987/07 | DA | - | 94,950 | 95,000 | 95,000 | 94,983 |
| 10132 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10133 | 12.987/07 | DA | - | 99,520 | 99,520 | 95,000 | 98,013 |
| 10134 | 12.987/07 | DA | - | 99,380 | 99,380 | 99,380 | 99,380 |
| 10142 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10144 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10151 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10152 | 12.987/07 | DA | - | 99,380 | 100,000 | 100,000 | 99,793 |
| 10153 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10155 | 12.987/07 | DA | - | 94,920 | 94,860 | 95,000 | 94,927 |
| 10162 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10163 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,630 | 95,210 |
| 10173 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | - | - | SEM MÉDIA |
| 10174 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10176 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10180 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10181 | 12.987/07 | DA | - | 99,380 | 100,000 | 100,000 | 99,793 |
| 10182 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10185 | 12.987/07 | DA | - | 99,380 | 99,380 | 99,380 | 99,380 |
| 10189 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 99,960 | 100,000 | 99,987 |
| 10192 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 99,380 | 99,380 | 99,587 |
| 10194 | 12.985/07 | A | - | - | - | - | SEM MÉDIA |
| 10196 | 12.985/07 | A | - | 100,000 | 92,660 | 98,760 | 97,140 |
| 10200 | 12.985/07 | A | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10204 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 100,000 | 96,667 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10206 | 12.987/07 | DA | - | 99,280 | 94,900 | 95,000 | 96,393 |
| 10207 | 12.987/07 | DA | - | 99,750 | 99,810 | 100,000 | 99,853 |
| 10209 | 12.985/07 | A | - | - | - | - | SEM MÉDIA |
| 10211 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 96,880 | 95,627 |
| 10212 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 99,380 | 96,460 |
| 10214 | 12.985/07 | A | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10215 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 100,000 | 100,000 | 98,333 |
| 10217 | 12.985/07 | A | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10218 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 100,000 | 95,000 | 96,667 |
| 10221 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 94,420 | 94,960 | 94,793 |
| 10224 | 12.985/07 | A | - | 93,870 | 95,000 | 98,900 | 95,923 |
| 10226 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10227 | 12.985/07 | A | - | - | - | - | SEM MÉDIA |
| 10229 | 12.985/07 | A | - | 93,750 | 98,750 | 98,950 | 97,150 |
| 10232 | 12.985/07 | A | - | 100,000 | 97,710 | 98,760 | 98,823 |
| 10233 | 12.985/07 | D | - | 96,480 | 100,000 | 100,000 | 98,827 |
| 10236 | 12.985/07 | D | - | 98,130 | 96,880 | 100,000 | 98,337 |
| 10243 | 12.987/07 | DA | - | 99,920 | 99,960 | 99,110 | 99,663 |
| 10247 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10249 | 12.985/07 | A | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10250 | 12.985/07 | A | - | 99,000 | 100,000 | 100,000 | 99,667 |
| 10252 | 12.985/07 | G | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10253 | 12.985/07 | A | - | 94,800 | 95,000 | 98,130 | 95,977 |
| 10259 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10260 | 12.987/07 | DA | - | 94,960 | 94,930 | 94,950 | 94,947 |
| 10261 | 12.987/07 | DA | - | 99,920 | 99,800 | 96,880 | 98,867 |
| 10264 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10266 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10268 | 12.987/07 | DA | - | 98,130 | 98,130 | 98,130 | 98,130 |
| 10273 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10277 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 100,000 | 100,000 | 98,333 |
| 10278 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 100,000 | 100,000 | 98,333 |
| 10280 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10281 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10282 | 12.987/07 | DA | - | 90,000 | 95,000 | 95,000 | 93,333 |
| 10283 | 12.987/07 | DA | - | 94,960 | 94,840 | 100,000 | 96,600 |
| 10285 | 12.987/07 | DA | - | 94,900 | 94,750 | 95,000 | 94,883 |
| 10287 | 12.987/07 | DA | - | 98,280 | 100,000 | 100,000 | 99,427 |
| 10289 | 12.987/07 | DA | - | 94,570 | 95,000 | 82,150 | 90,573 |
| 10290 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10291 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 94,960 | 95,000 | 96,653 |
| 10293 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 100,000 | 100,000 | 98,333 |
| 10294 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10299 | 12.987/07 | DA | - | 95,340 | 97,280 | 99,180 | 97,267 |
| 10301 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10304 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 98,130 | 98,130 | 97,087 |
| 10306 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 98,760 | 96,880 | 96,880 |
| 10307 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 94,930 | 94,977 |
| 10309 | 12.987/07 | DA | - | 98,480 | 98,660 | 96,880 | 98,007 |
| 10310 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10312 | 12.987/07 | DA | - | 94,880 | 92,880 | 94,050 | 93,937 |
| 10315 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 95,630 | 95,630 | 97,087 |
| 10316 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10319 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10322 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | - | 95,000 | SEM MÉDIA |
| 10323 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10324 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10327 | 12.987/07 | DA | - | 94,800 | 99,800 | 100,000 | 98,200 |
| 10336 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 92,900 | 100,000 | 97,633 |
| 10338 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10342 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10347 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10348 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 98,130 | 96,043 |
| 10353 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10357 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10366 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10367 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10369 | 12.987/07 | DA | - | 99,670 | 99,750 | 100,000 | 99,807 |
| 10370 | 12.987/07 | DA | - | - | 98,760 | 96,880 | SEM MÉDIA |
| 10371 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10372 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10373 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 94,840 | 95,000 | 94,947 |
| 10374 | 12.987/07 | DA | - | 87,200 | 99,200 | 97,600 | 94,667 |
| 10376 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10377 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 95,000 | 98,333 |
| 10382 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10383 | 12.987/07 | DA | - | 92,700 | 95,000 | - | SEM MÉDIA |
| 10384 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10386 | 12.987/07 | DA | - | 98,050 | 100,000 | 100,000 | 99,350 |
| 10387 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10388 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 100,000 | 99,960 | 99,987 |
| 10392 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 100,000 | 100,000 | 98,333 |
| 10393 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10394 | 12.985/07 | A | - | 94,660 | 100,000 | 100,000 | 98,220 |
| 10395 | 12.985/07 | A | - | 95,000 | 94,960 | 100,000 | 96,653 |
| 10396 | 12.987/07 | DA | - | 100,000 | 96,520 | 96,520 | 97,680 |
| 10397 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10402 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 90,000 | 100,000 | 95,000 |
| 10406 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10407 | 12.985/07 | A | - | 98,760 | 95,000 | 95,000 | 96,253 |
| 10408 | 12.987/07 | DA | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10414 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,900 | 99,900 | 99,940 | 99,913 |
| 10415 | L.C.532/2025 | DP | - | 100,000 | 99,920 | 100,000 | 99,973 |
| 10416 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,190 | 99,900 | 99,840 | 99,643 |
| 10417 | L.C.532/2025 | DP | - | 98,400 | 98,270 | 96,760 | 97,810 |
| 10418 | L.C.532/2025 | DP | - | 100,000 | 99,900 | 100,000 | 99,967 |
| 10419 | L.C.532/2025 | DP | - | 93,730 | 94,230 | 94,850 | 94,270 |
| 10421 | L.C.532/2025 | DP | - | 95,760 | 95,790 | 99,900 | 97,150 |
| 10422 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,860 | 99,740 | 99,670 | 99,757 |
| 10423 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,340 | 98,830 | 100,000 | 99,390 |
| 10425 | L.C.532/2025 | DP | - | 100,000 | 99,900 | 100,000 | 99,967 |
| 10426 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,860 | 99,900 | 100,000 | 99,920 |
| 10428 | L.C.532/2025 | DP | - | 100,000 | 99,900 | 99,800 | 99,900 |
| 10430 | L.C.532/2025 | DP | - | 94,860 | 94,900 | 100,000 | 96,587 |
| 10431 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,780 | 99,770 | 99,710 | 99,753 |
| 10433 | L.C.532/2025 | DP | - | 100,000 | 99,900 | 100,000 | 99,967 |
| 10434 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,720 | 99,440 | 100,000 | 99,720 |
| 10435 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,920 | 99,140 | 99,840 | 99,633 |
| 10440 | L.C.532/2025 | DP | - | 98,760 | 98,660 | 96,880 | 98,100 |
| 10441 | L.C.532/2025 | DP | - | 100,000 | 99,900 | 100,000 | 99,967 |
| 10442 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,820 | 99,680 | 99,900 | 99,800 |
| 10447 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,240 | 99,860 | 99,760 | 99,620 |
| 10448 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,420 | 99,800 | 99,900 | 99,707 |
| 10450 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,560 | 99,860 | 100,000 | 99,807 |
| 10451 | 12.987/07 | DB | - | 95,000 | 95,630 | 95,630 | 95,420 |
| 10453 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,900 | 99,900 | 100,000 | 99,933 |
| 10454 | L.C.532/2025 | DP | - | - | 94,820 | 99,800 | SEM MÉDIA |
| 10457 | 12.985/07 | D | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10458 | 12.987/07 | ED | - | 99,380 | 100,000 | 100,000 | 99,793 |
| 10459 | 12.985/07 | G | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10461 | 12.985/07 | D | - | 95,000 | 94,910 | 94,950 | 94,953 |
| 10464 | 12.987/07 | EC | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10467 | 12.985/07 | D | - | 94,320 | 94,520 | 94,720 | 94,520 |
| 10468 | 12.985/07 | D | - | 95,000 | 95,000 | 96,880 | 95,627 |
| 10470 | 12.985/07 | D | - | 95,000 | 98,760 | 100,000 | 97,920 |
| 10471 | 12.987/07 | EC | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10473 | 12.985/07 | F | - | 96,880 | 100,000 | 100,000 | 98,960 |
| 10475 | 12.987/07 | DB | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10477 | 12.985/07 | G | - | 95,000 | 99,900 | 99,950 | 98,283 |
| 10478 | 12.985/07 | J | - | 95,000 | 95,000 | 94,880 | 94,960 |
| 10481 | 12.987/07 | DB | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10482 | 12.985/07 | G | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10483 | 12.985/07 | I | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10484 | 12.985/07 | D | - | 94,920 | 95,000 | 100,000 | 96,640 |
| 10486 | 12.987/07 | DB | - | 99,020 | 62,400 | 70,400 | 77,273 |
| 10487 | 12.985/07 | D | - | 95,000 | 100,000 | 100,000 | 98,333 |
| 10490 | 12.985/07 | D | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10491 | 12.985/07 | D | - | 98,760 | 95,000 | 98,130 | 97,297 |
| 10494 | L.C.532/2025 | DP | - | 96,010 | 96,060 | 95,960 | 96,010 |
| 10495 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,960 | 99,700 | 100,000 | 99,887 |
| 10496 | L.C.532/2025 | DP | - | 93,020 | 89,200 | 94,610 | 92,277 |
| 10498 | 12.985/07 | G | - | 95,000 | 96,880 | 100,000 | 97,293 |
| 10499 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,520 | 99,900 | 100,000 | 99,807 |
| 10500 | 12.987/07 | DB | - | 78,860 | - | - | SEM MÉDIA |
| 10502 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,860 | 99,900 | 99,900 | 99,887 |
| 10503 | L.C.532/2025 | DP | - | 98,690 | 99,640 | 98,090 | 98,807 |
| 10504 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,870 | 99,660 | 99,640 | 99,723 |
| 10505 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,860 | 99,900 | 99,900 | 99,887 |
| 10506 | 12.985/07 | J | - | 95,000 | 94,960 | 95,000 | 94,987 |
| 10509 | 12.985/07 | D | - | 94,920 | 95,000 | 95,000 | 94,973 |
| 10510 | 12.985/07 | D | - | 99,920 | 99,960 | 99,960 | 99,947 |
| 10511 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,880 | 99,840 | 99,650 | 99,790 |
| 10513 | 12.987/07 | DB | - | 99,790 | 99,790 | 99,790 | 99,790 |
| 10515 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,620 | 99,730 | 99,910 | 99,753 |
| 10516 | 12.985/07 | D | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10517 | 12.985/07 | D | - | 95,000 | 95,000 | 100,000 | 96,667 |
| 10518 | 12.985/07 | D | - | 95,000 | 95,000 | 100,000 | 96,667 |
| 10519 | 12.985/07 | D | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10520 | 12.985/07 | G | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10523 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,800 | 99,920 | 100,000 | 99,907 |
| 10524 | 12.985/07 | D | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10526 | 12.985/07 | D | - | 100,000 | 99,950 | 100,000 | 99,983 |
| 10527 | 12.987/07 | ED | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10529 | L.C.532/2025 | DP | - | 96,780 | 98,680 | 93,680 | 96,380 |
| 10530 | L.C.532/2025 | DP | - | 94,040 | 89,660 | 99,690 | 94,463 |
| 10531 | L.C.532/2025 | DP | - | 94,260 | 94,480 | 100,000 | 96,247 |
| 10532 | 12.985/07 | D | - | 94,920 | 95,000 | 95,000 | 94,973 |
| 10534 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,540 | 99,720 | 99,840 | 99,700 |
| 10535 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,410 | 99,840 | 100,000 | 99,750 |
| 10536 | L.C.532/2025 | DP | - | 90,000 | 94,900 | 99,900 | 94,933 |
| 10540 | 12.987/07 | DB | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10541 | 12.985/07 | C | - | 95,000 | 95,000 | 100,000 | 96,667 |
| 10542 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,900 | 99,340 | 99,800 | 99,680 |
| 10544 | L.C.532/2025 | DP | - | 97,460 | 97,430 | 98,310 | 97,733 |
| 10545 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,920 | 99,780 | 99,960 | 99,887 |
| 10547 | 12.985/07 | C | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10548 | 12.985/07 | D | - | 99,920 | 99,960 | 99,960 | 99,947 |
| 10549 | L.C.532/2025 | DP | - | 95,000 | 94,900 | 100,000 | 96,633 |
| 10550 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,880 | 99,860 | 100,000 | 99,913 |
| 10551 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,600 | 99,800 | 100,000 | 99,800 |
| 10552 | L.C.532/2025 | DP | - | 94,640 | 94,900 | 95,000 | 94,847 |
| 10553 | L.C.532/2025 | DP | - | 94,780 | 89,470 | 89,880 | 91,377 |
| 10554 | 12.987/07 | ED | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10559 | 12.985/07 | G | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10561 | L.C.532/2025 | DP | - | 98,980 | 99,800 | 100,000 | 99,593 |
| 10562 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,740 | 99,350 | 94,960 | 98,017 |
| 10563 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,490 | 94,740 | 99,800 | 98,010 |
| 10564 | L.C.532/2025 | DP | - | 94,120 | 94,460 | 95,000 | 94,527 |
| 10565 | L.C.532/2025 | DP | - | 94,680 | 94,720 | 95,000 | 94,800 |
| 10566 | L.C.532/2025 | DP | - | 93,280 | 88,880 | 89,720 | 90,627 |
| 10568 | 12.985/07 | F | - | 100,000 | 100,000 | 96,880 | 98,960 |
| 10570 | 12.985/07 | G | - | 99,920 | 99,960 | 99,960 | 99,947 |
| 10572 | L.C.532/2025 | DP | - | 87,440 | 91,300 | 91,560 | 90,100 |
| 10573 | 12.987/07 | ED | - | 95,000 | 95,000 | 95,000 | 95,000 |
| 10574 | 12.985/07 | D | - | 98,760 | 98,760 | 99,960 | 99,160 |
| 10576 | 12.985/07 | D | - | 95,000 | 93,670 | 95,000 | 94,557 |
| 10577 | 12.985/07 | G | - | 100,000 | 99,950 | 100,000 | 99,983 |
| 10580 | 12.987/07 | DB | - | 93,500 | 97,000 | 98,090 | 96,197 |
| 10581 | L.C.532/2025 | DP | - | 100,000 | 99,880 | 100,000 | 99,960 |
| 10582 | 12.987/07 | ED | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10583 | 12.987/07 | ED | - | 99,720 | 99,960 | 100,000 | 99,893 |
| 10584 | L.C.532/2025 | DP | - | 94,160 | 94,900 | 100,000 | 96,353 |
| 10587 | 12.987/07 | ED | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10588 | 12.987/07 | ED | - | 100,000 | 100,000 | 100,000 | 100,000 |
| 10589 | L.C.532/2025 | DP | - | 94,560 | 94,900 | 95,000 | 94,820 |
| 10591 | L.C.532/2025 | DP | - | 99,360 | 99,630 | 99,820 | 99,603 |
| 10592 | L.C.532/2025 | DP | - | 91,970 | 93,870 | - | SEM MÉDIA |
| 10594 | L.C.532/2025 | DP | - | 94,770 | 94,880 | 99,880 | 96,510 |
| 10596 | L.C.532/2025 | DP | - | 98,200 | 99,500 | 95,000 | 97,567 |
| 10598 | L.C.532/2025 | DP | - | 93,370 | 93,480 | 94,590 | 93,813 |
| 10599 | L.C.532/2025 | DP | 84,665 | - | - | 100,000 | 92,333 |
| 10602 | L.C.532/2025 | DP | 85,600 | - | - | - | 85,600 |

Campinas, 16 de março de 2026
**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC**

## ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** FUMEC.2025.00002711-21. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 04/2026. **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para uso das unidades da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:

**1. ADJUDICAR** o objeto, com os preços totais entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:

**. LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.953.468/0001-82 - Grupo 1: (R$ 51.900,00), Grupo 4: (R$ 18.526,00);**

**. TRAMONTINA FARROUPILHA SA INDUSTRIA METALURGICA - CNPJ nº 87.834.883/0001-13 - Grupo 2: (R$ 247.000,00);**

**. R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 24.926.616/0001-56 - Grupo 3: (R$ 17.712,00);**

**. RK SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ nº 49.316.260/0001-60 - Grupo 5: (R$ 47.625,00);**

**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

**3. AUTORIZAR** a despesa em favor de**LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.953.468/0001-82** no valor total de **R$ 70.426,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**, **TRAMONTINA FARROUPILHA SA INDUSTRIA METALURGICA - CNPJ nº 87.834.883/0001-13** no valor total de **R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 24.926.616/0001-56** no valor total de **R$ 17.712,00 (dezessete mil, setecentos e doze reais) eRK SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ nº 49.316.260/0001-60** no valor total de **R$ 47.625,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais),** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:

60401.12.363.1053.4324.4.4.90.52 FR 01.200.000
60402.12.122.1053.4325.4.4.90.52 FR 01.220.000
60404.12.366.1053.4326.4.4.90.52 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) Ao Setor Jurídico para lavratura do TERMO DE CONTRATO;

2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 17 de março de 2026
**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## PROTOCOLO SEI FUMEC Nº: 2025.00000581-09

**Assunto:** Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial desarmada, com uso de sistema de gerenciamento de ponto e documentos e gestão de localização georreferenciada dos vigilantes, para atendimento das unidades da FUMEC.
**Interessado:** Fumec

**DESPACHO**

**1)**Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6, inciso LIX, 25, § 8º, inciso II, 92, § 4º, inciso II, 135 e 136da Lei nº 14.133/2021 e bem como nas cláusulas 2.1 do termo de referência e 2.1 do Termo de Contrato nº 34/2025 celebrado com a empresa **PHERTAS SEGURANÇA LTDA. (CNPJ/MF nº 25.156.576/0001-73)**, a celebração de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência a repactuação do instrumento contratual no valor de R$ 1.886.485,10 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), devendo o montante de R$ 398.740,40 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) onerar o presente exercício e o restante os exercícios seguintes;

**2)**As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar as dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1053.4324.339039 FR 01.200000, 60402.12.122.1053.4325.339039 FR 01.220000 e 60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220000;

**3)** À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de apostilamento;

**4)** Publique-se.

Campinas, 17 de março de 2026
**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

# SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº**PMC.2026.00042644-12
**Interessado:**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
**Objeto:**AMIL - Aquisição de medalhas para o TUC 2026

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 20/03/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 18 de março de 2026
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº**PMC.2023.00065707-66
**Interessado:**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 023/2024
**Objeto:**Registro de Preços de Infraestrutura para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 1.362,30** (um mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) a favor da empresa **OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. - CNPJ 02.959.865/0001-05**, referente ao item 05 da ATA nº 156/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 18 de março de 2026
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

# SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal

11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a Reunião Plenária de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 1º de abril de 2026,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na reunião fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da reunião, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

**01) PROCESSO 2011/03/15262**
**Interessado(a): BANCO ABN-AMRO S/A**
**Advogado(a):** Márcio Luiz Garcia - OAB/SP 163.841
**Tributo:** ISSQN
**Asssunto:** AIIM Principal
**AIIM:** 002207/2011
**Recurso de Revisão:** Processo2017/10/21249
**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**02) PROCESSO 2014/03/14003**
**Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A**
**Advogado(a):** Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
**Tributo:** ISSQN
**Asssunto:** AIIM Principal
**AIIM:** 002601/2014
**Recurso de Revisão:** Processo2023/03/00126
**Relator(a):** Alan de Almeida Pinheiro

**03) PROCESSO PMC.2022.00062041-40**
**Interessado(a): BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
**Advogado(a):** Susy Gomes Hoffmann OAB/SP 103.145
**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo
**Asssunto:** Impugnação do Lançamento
**Códigos Cartográficos Nºs:** 3423.12.34.0181.01001 a 3423.12.34.0181.01186
**Recurso de Revisão:** ProcessoPMC.2024.00133482-41
**Relator(a):** Leandro Lucon

**OBSERVAÇÃO**: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**
Presidente da Junta de Recursos Tributários

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

*DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: PMC.2026.00021387-11**
**Interessado: SHIRLEI DE PAULA**
**Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA**
**Código Cartográfico: 3244.52.27.0115.00000**
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.52.27.0115.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados, face a inativação desta unidade, haja vista a subdivisão do lote, que originou os lotes 13-SUB (3244.52.27.0130.01001) e 13-A (3244.52.27.0116.01001), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2003/10/14076.

**Protocolado: PMC.2026.00021326-08**
**Interessado: TR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
**Requerente: ELOÁ RAMOS NASCIMENTO MARTINS**
**Código Cartográfico: 3414.31.42.0166.01001**
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.31.42.0166.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados, face a criação da 8 dependências e a anexação de fato com o código cartográfico 3414.31.42.0173.01001, conforme decisão e parecer fiscal contidos no protocolo nº PMC.2024.00130861-14.

Campinas, 17 de março de 2026
**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

*DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: PMC.2026.00020587-93**
**Interessado: Andreia Cristina Righetto Alves**
**Requerente: Celso Dall Gallo**
**Código Cartográfico: 3362.34.68.0278.01001**
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n° 13.104/2007, **Certificoa desistência** tácita do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2026 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3362.34.68.0278.01001**, em decorrência da extinção do crédito impugnado pelo pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC.2026.00014722-43**
**Interessado: ERIMAR BRIDER CUNHA**
**Código Cartográfico: 3234.22.20.0253.01001**
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, exercício **2026**, referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3234.22.20.0253.01001**, tendo em vista que o lançamento pugnado encontra-se corretamente constituído mediante a classificação por PEI nos termos do artigo 18-B da Lei Municipal n° 11.111/2001 combinado com o artigo 49 e Tabela L do Decreto Municipal n° 19.723/2017.

**Protocolado: PMC.2025.00116344-32**
**Interessado: ARIVALDO CANDIDO DA SILVA**
**Código Cartográfico: 3432.41.55.0706.01001**
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007,**DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2025 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3432.41.55.0706.01001,** com fulcro no inciso I, do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerimento foi protocolizado extemporaneamente em 08/08/2025, portanto, fora do prazo previsto no Edital de Notificação dos Lançamentos publicado no Diário Oficial do Município em 10/01/2025, cujo prazo expirou em 14/02/2025, nos termos do disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **DETERMINO de ofício** a revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo de 2025, alterando-se os dados da área construída para **300,14m²** e a classificação do padrão construtivo para **NRH 5,** permanecendo inalterados os demais dados cadastrais**,** nos termos do Parecer Fiscal 18096233, com fundamento na Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto 19.723/2017, Tabela I do Anexo 2; Lei 6.355/1990 c/c o disposto nos artigos 145, II, 149, VIII e 173 do C.T.N.
**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

**Protocolo: PMC.2025.00109477-80**
**Interessado: SF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**
**Requerente: Yara Siqueira Faria Mendes**
**Código Cartográfico: 4313.22.69.0001.00000**
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal n° 13.104/2007, **certifico adesistência** do pedido de revisão dos lançamentos IPTU do imóvel cadastrado sob cartográfico nº **4313.22.69.0001.00000,** referentes aos exercícios de **2020 a 2021 (reemissão em 05/2025)**, com fundamento no disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº1025308-96.2025.8.26.0114, conforme informações prestadas pela SMJ-PGM-PF-SJFT no despacho 17630893.

Campinas, 18 de março de 2026
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**
AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação
Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, I, c/c o art. 21, I e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

| INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA | NÚMERO DA GUIA | NÚMERO DO PROTOCOLO | SUJEITO PASSIVO | ENDEREÇO DA OBRA | SERVICO | AREA TRIBUTADA (A) | VALOR DO M2 EM UFIC (B) | BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB) | FATO GERADOR | ISSQN DEVIDO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 044035/2026 | PMC.2024.00093208-68 | CARLOS EDUARDO PAGANUCCI | RUA ANTONIO CAMPAGNONE 164 JARDIM BOM SUCESSO 13045220 | CONSTRUÇÃO | 228,2 | 297,4833 | 67885,6891 | 30/09/24 | 17309,49 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 044036/2026 | PMC.2024.00093233-79 | ERICA DA COSTA BARBOSA | RUA HELENA CIPPICIANI VITAL 43 RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057041 | CONSTRUÇÃO | 224 | 297,4833 | 66636,2592 | 01/12/24 | 16990,91 |
| | 044037/2026 | PMC.2024.00093258-27 | LUIZ FELIPE SAVIO DOS SANTOS | RUA PARQUE NACIONAL MARINHO DE FERNANDO DE NORONHA 51 RESIDENCIAL BELA ALIANÇA 13059533 | CONSTRUÇÃO | 340 | 241,5904 | 82140,7360 | 02/05/25 | 20944,24 |
| | 044038/2026 | PMC.2024.00092407-59 | EDUARDO DE ARRUDA CASAGRANDE | RUA VISCONDE DE PIRAJÁ 140 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104186 | CONSTRUÇÃO | 310,28 | 319,9250 | 96251,0359 | 11/09/25 | 24542,09 |
| | 044039/2026 | PMC.2024.00092386-90 | MARCIA BARREIRA SEVERINO ARNALDI | RUA PEDRO CLÁUDIO PIO 166 JARDIM IBIRAPUERA 13060287 | CONSTRUÇÃO | 36,53 | 297,4833 | 8992,9202 | 30/09/24 | 2293,01 |
| | 044040/2026 | PMC.2024.00093191-85 | ESPOLIO DE VERIDIANA MACHADO KALLAUR | RUA TENENTE CORONEL WALDOMIRO DE VASCONCELLOS FERREIRA 58 020-A CHÁCARAS DE RECREIO BARÃO 13082730 | CONSTRUÇÃO | 499,76 | 241,5904 | 120737,2183 | 25/02/25 | 30785,58 |
| | 044041/2026 | PMC.2024.00115703-53 | ALEXANDRE CERON DA FONSECA | RUA JUAREZ ALVES 38 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049277 | CONSTRUÇÃO | 328,49 | 319,9250 | 101636,9733 | 30/09/24 | 25915,4 |
| 7993048 | 044042/2026 | PMC.2022.00053437-23 | GERALDO MAGELA JUNIOR | RUA DOUTOR HERCULANO GOUVEA NETO 565 LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO 13040702 | REFORMA | 256,61 | 319,9250 | 24628,7863 | 11/08/23 | 6279,85 |
| 9458506 | 044043/2026 | PMC.2024.00022254-28 | EQUIPAC CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO LTDA. | RUA NEYDE NOGUEIRA LUCARELLI 119 RESIDENCIAL ARBORAIS 13098066 | CONSTRUÇÃO | 346,73 | 319,9250 | 108166,6425 | 23/01/26 | 27580,33 |
| | 044044/2026 | PMC.2025.00174266-45 | ANDREIA CAMILO ROQUE DO NASCIMENTO | RUA FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO 398 JARDIM DO TREVO 13041025 | DEMOLIÇÃO | 224,25 | 297,4833 | 6671,0630 | 30/01/26 | 1700,99 |
| 6280641 | 044045/2026 | PMC.2025.00183806-81 | LEANDRO CESAR BRONZELI GOIS | RUA LUIZ GEMIN 68 VILA PALMEIRAS I 13053242 | CONSTRUÇÃO | 57 | 231,1325 | 13174,5525 | 22/01/22 | 3359,25 |
| 6279554 | 044046/2026 | PMC.2025.00183840-83 | ADAIL PEREIRA SOARES | RUA JOAQUIM MANUEL DE MACEDO 223 JARDIM SANTA GENEBRA 13080470 | CONSTRUÇÃO | 143,42 | 241,5904 | 34648,8952 | 22/01/22 | 8834,78 |
| 7738412 | 044047/2026 | PMC.2024.001499-94 | ELIANA SILVA PAIFER | RUA ENGENHEIRO PLÍNIO JUNQUEIRA DE CASTRO 194 PARQUE ALTO TAQUARAL 13087766 | CONSTRUÇÃO | 258,02 | 319,9250 | 82547,0485 | 27/06/25 | 21047,85 |
| 8431370 | 044048/2026 | PMC.2025.00000723-57 | CARLOS RENATO GAZOLA | RUA ADVOGADO NORALDINO FREITAS 141 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049320 | CONSTRUÇÃO | 317,7 | 319,9250 | 99720,6225 | 27/06/25 | 25426,76 |
| | 044049/2026 | PMC.2024.00154894-88 | IRACY FREITAS DE ANDRADE MOREIRA | RUA NILCE FERREIRA DE SOUZA 11 RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO 13085626 | CONSTRUÇÃO | 188,19 | 297,4833 | 55090,9323 | 25/02/25 | 14047,09 |
| 11066466 | 044050/2026 | PMC.2025.00171095-93 | GRUPO ADN S.A. | RUA LOTÁRIO NOVAIS 336 TAQUARAL 13076150 | DEMOLIÇÃO | 122,7 | 297,4833 | 3650,1201 | 23/12/22 | 930,71 |
| 10988564 | 044051/2026 | PMC.2025.00155881-25 | MURILO ARAUJO ROVERI | RUA DOUTOR MÁRIO NATIVIDADE 1266 AP 134 TAQUARAL 13076112 | REFORMA | 89 | 239,6412 | 6398,4200 | 18/11/25 | 1631,47 |
| 7246200 | 044052/2026 | PMC.2024.00116450-35 | INSTITUTO ESPECIALIZADO EM HOMEOPATIA E ACUPUNTURA JACQUELIN | RUA PASCOAL NOTTE 37 PARQUE TAQUARAL 13087380 | CONSTRUÇÃO | 210 | 241,5904 | 50733,9840 | 30/03/23 | 12936,15 |
| 9741267 | 044053/2026 | PMC.2024.00092136-03 | VANESSA APARECIDA FANTATO REIS | RUA MAYRINK 116 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104130 | CONSTRUÇÃO | 242 | 297,4833 | 71990,9586 | 22/09/25 | 18356,25 |
| 8748527 | 044054/2026 | PMC.2024.00093171-31 | KLEYTON FEIJO FABRETTI | RUA ALBERTO ANTONIO DE AZEVEDO 909 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098059 | CONSTRUÇÃO | 365,57 | 319,9250 | 112727,1734 | 25/02/25 | 28743,17 |
| 9930990 | 044055/2026 | PMC.2024.00098623-26 | CAROLINA ORCIOLI ROMERO | RUA JACIRA NEVES BALTAZAR DOS SANTOS 166 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049544 | CONSTRUÇÃO | 222,64 | 297,4833 | 66231,6819 | 18/11/25 | 16887,75 |
| 9784071 | 044056/2026 | PMC.2024.00092457-18 | MAURICIO FORNER | RUA JÁDER PASSOS 74 JARDIM BOA ESPERANÇA 13091513 | CONSTRUÇÃO | 123,46 | 297,4833 | 35418,3617 | 27/06/25 | 9030,97 |
| 7442890 | 044058/2026 | 2021/99/1136 | UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO | RUA CAMARGO PAES 198 JARDIM GUANABARA 13073350 | REFORMA | 162,85 | 241,5904 | 11802,8990 | 29/11/22 | 3009,5 |
| 10052208 | 044059/2026 | PMC.2024.00121485-31 | RODRIGO SORIANO FERNANDES DA SILVA | RUA DOUTOR QUIRINO 941 7A AP 74 CENTRO 13015081 | REFORMA | 97,55 | 239,6412 | 7013,0997 | 04/11/24 | 1788,2 |
| 11084871 | 044060/2026 | PMC.2025.00174765-88 | CLAUDIA MARIA CELLI | RUA DA CANDELÁRIA 392 CAMINHOS DE SAN CONRADO (SOUSAS) 13104070 | CONSTRUÇÃO | 89,48 | 319,9250 | 28626,8890 | 08/03/22 | 7299,28 |
| 10986758 | 044061/2026 | PMC.2025.00151761-02 | LETICIA RIBEIRO DE SOUZA | RUA PADRE ALMEIDA 477 1 A AP 11 CAMBUÍ 13025251 | REFORMA | 97,08 | 239,6412 | 6979,3103 | 08/05/25 | 1779,58 |
| 10911090 | 044062/2026 | PMC.2025.00184783-12 | SILVIA HELENA FERNANDES DE ANDRADE | RUA RUY PUPO DE CAMPOS FERREIRA 129 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060063 | CONSTRUÇÃO | 90,57 | 297,4833 | 22671,2023 | 23/01/22 | 5780,7 |
| 7037589 | 044063/2026 | PMC.2025.00156928-87 | SILVIA MARIA CALOU | RUA DA LAGOA 244 CAMINHOS DE SAN CONRADO (SOUSAS) 13104118 | CONSTRUÇÃO | 51,45 | 319,9250 | 13468,8425 | 08/03/22 | 3434,29 |
| | 044064/2026 | PMC.2024.00155709-27 | MARIA DO CARMO MARCELLO IANNACCONE | RUA BENEDITO SAMPAIO 408 PARQUE SÃO QUIRINO 13088220 | CONSTRUÇÃO | 118,48 | 319,9250 | 37904,7140 | 31/03/25 | 9664,94 |
| 5449782 | 044065/2026 | PMC.2024.00013851-71 | G B F CONSTRUCOES DE ARACATUBA EIRELI | RUA ULISSES LELOT FILHO 318 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059722 | CONSTRUÇÃO | 100,97 | 297,4833 | 30036,8888 | 30/03/22 | 7658,81 |
| 11204648 | 044066/2026 | PMC.2026.00001639-13 | CONCON SANTANA PARTICIPACOES LTDA | RUA REPÚBLICA DOMINICANA 1267 JARDIM NOVA EUROPA 13040107 | DEMOLIÇÃO | 409,6 | 319,9250 | 13104,1280 | 19/01/26 | 3341,29 |
| 10831959 | 044067/2026 | PMC.2025.00108816-65 | CLAUDINEI APARECIDO FERREIRA | RUA SÃO FRANCISCO XAVIER 445 PARQUE CIDADE CAMPINAS 13069035 | CONSTRUÇÃO | 183,49 | 319,9250 | 53653,0221 | 22/01/22 | 13680,45 |
| | 044068/2026 | PMC.2025.00097134-10 | ANTONIA EVANILDA RIBEIRO | AVENIDA ANTÔNIO PAGLIATO 77 RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE 13057067 | CONSTRUÇÃO | 78,5 | 231,1325 | 18143,9013 | 23/12/22 | 4626,33 |
| 9836233 | 044069/2026 | PMC.2024.00093206-04 | MARCELO CAVENAGHI | RUA PARQUE NACIONAL SERRA DA CUTIA 75 RESIDENCIAL BELA ALIANÇA 13059543 | CONSTRUÇÃO | 82,25 | 231,1325 | 19010,6481 | 27/06/25 | 4847,34 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6456448 | 044070/2026 | PMC.2025.00196858-18 | MARCOS FRANCISCO DA SILVA | RUA CINIRA FONSECA DE OLIVEIRA 70 PARQUE IMPERADOR 13097113 | CONSTRUÇÃO | 273,11 | 319,9250 | 87374,7168 | 30/07/21 | 22278,81 |
| 10612688 | 044071/2026 | PMC 2025.00073578-88 | ALESSANDRO MS UTILITARIOS E VEICULOS LTDA | RUA UIRAPURU 6 CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA 13061333 | DEMOLIÇÃO | 155,03 | 297,4833 | 4611,8836 | 10/09/25 | 1175,94 |
| 9950168 | 044072/2026 | PMC.2024.00103060-41 | FABIO DE LOLLO | RUA CORONEL QUIRINO 1250 APTO 121 CAMBUÍ 13025002 | REFORMA | 80 | 239,6412 | 5751,3888 | 22/11/24 | 1466,49 |
| | 044073/2026 | PMC.2024.00136665-36 | RICARDO AUGUSTO MADEIRA | RUA OLAVO BILAC 401 10AD AP102 CAMBUÍ 13024110 | REFORMA | 92,52 | 239,6412 | 6651,4811 | 20/01/25 | 1695,99 |
| 6279627 | 044074/2026 | PMC.2025.00183859-93 | MARCO ANTONIO PICCIRILLO FERREIRA | AVENIDA ROTARY 201 VILA BRANDINA 13092509 | CONSTRUÇÃO | 279,95 | 241,5904 | 67633,2325 | 30/09/21 | 17245,12 |
| 11195592 | 044075/2026 | PMC.2025.00192652-82 | WILIAN GARBELOTTI FARTO | RUA MONTE APRAZIVEL 62 CHÁCARA DA BARRA 13090764 | CONSTRUÇÃO | 149,92 | 241,5904 | 36219,2328 | 30/03/21 | 9235,18 |
| 6433529 | 044076/2026 | PMC.2025.00080508-59 | R4 - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA | RUA MARIA MONTEIRO 1623 CAMBUÍ 13025152 | CONSTRUÇÃO | 320 | 241,5904 | 77308,9280 | 30/04/21 | 19712,23 |
| 11140020 | 044077/2026 | PMC.2025.00190473-74 | SIVONEI MARCOS DE OLIVEIRA | RUA BORTOLO MARTINS 1500 CASA 09 CHÁCARA SANTA MARGARIDA 13085450 | CONSTRUÇÃO | 245,29 | 297,4833 | 70738,5539 | 30/12/21 | 18036,92 |
| 7207859 | 044078/2026 | PMC.2025.00093722-48 | ROSANGELA HERNANDEZ JOSE | RUA LUSITANA 699 CENTRO 13015120 | CONSTRUÇÃO | 27,9 | 319,9250 | 8925,9075 | 30/03/25 | 2275,93 |
| 11166770 | 044079/2026 | PMC.2025.00176401-32 | MARIA DE LOURDES PEDROSO DE AGUIAR | AVENIDA JACAUNA 122 VILA AEROPORTO 13054107 | CONSTRUÇÃO | 141,74 | 297,4833 | 42165,2829 | 30/04/23 | 10751,3 |
| | 044080/2026 | PMC.2024.00136388-34 | STOK PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA | RUA ROXO MOREIRA (JORNALISTA) 542 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083590 | CONSTRUÇÃO | 261,85 | 319,9250 | 83772,3613 | 15/04/25 | 21360,28 |
| | 044081/2026 | PMC.2025.00041321-76 | RODRIGO DE CARVALHO | RUA CHILE 44 JARDIM NOVA EUROPA 13040094 | DEMOLIÇÃO | 130 | 297,4833 | 3867,2829 | 30/09/24 | 986,08 |
| | 044082/2026 | PMC.2025.00074477-98 | A C M ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - EPP | RUA SANTOS DUMONT 819 CAMBUÍ 13024021 | DEMOLIÇÃO | 441,87 | 241,5904 | 10675,1550 | 30/09/25 | 2721,95 |
| | 044083/2026 | PMC.2023.00085892-60 | RODRIGO PIOVEZAN | RUA SACRAMENTO 730 CENTRO 13023185 | DEMOLIÇÃO | 226,65 | 297,4833 | 6742,4590 | 30/08/24 | 1719,19 |
| 8503230 | 044084/2026 | 2023/11/4004 | JR MANSOES SPE LTDA | RUA JOÃO PREDA 239 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087552 | DEMOLIÇÃO | 812,06 | 319,9250 | 25979,8296 | 25/02/25 | 6624,34 |
| | 044085/2026 | 2006/11/5532 | INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO | AVENIDA ALAN TURING 275 CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083898 | CONSTRUÇÃO | 151,25 | 241,5904 | 36540,5480 | 23/12/22 | 9317,11 |

**RENATO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR**
AFTM/CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo:**PMC.2025.00126088-18
**Interessado:**AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRONICOS S/A
**CNPJ:**30.609.644/0001-42
**I.M.:**493.830-5
**Requerente/Procurador:**Marcio Silva Cunha
**Assunto:**Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69, 70 e 83, VIII da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, NÃO CONHEÇO** o pedido do interessado, de cancelamento da NFSe nº 52221, tendo em vista o não atendimento à notificação para apresentação de documento necessário à análise do pleito.

**Protocolo:**PMC.2025.00126044-99
**Interessado:**AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRONICOS S/A
**CNPJ:**30.609.644/0001-42
**I.M.:**493.830-5
**Requerente/Procurador:**Marcio Silva Cunha
**Assunto:**Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69, 70 e 83, VIII da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, NÃO CONHEÇO** o pedido do interessado, de cancelamento da NFSe nº 47917, tendo em vista o não atendimento à notificação para apresentação de documento necessário à análise do pleito.

**Protocolo:**PMC.2025.00125960-20
**Interessado:**AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRONICOS S/A
**CNPJ:**30.609.644/0001-42
**I.M.:**493.830-5
**Requerente/Procurador:**Marcio Silva Cunha
**Assunto:**Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69, 70 e 83, VIII da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, NÃO CONHEÇO** o pedido do interessado, de cancelamento da NFSe nº 47816, tendo em vista o não atendimento à notificação para apresentação de documento necessário à análise do pleito.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

# SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

## TERMO DE QUITAÇÃO

*TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO. MUNICÍPIO DE CAMPINAS. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE ALTA TECNOLOGIA. CIATEC. LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA GARANTIA. CLÁUSULA 8.4. QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS.*

CONSIDERANDO o Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em 25 de abril de 2014, tendo por objeto a aprovação do projeto de construção do Centro de Processamento de Dados de Alta Tecnologia, localizado na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, Gleba 75, Quarteirão 30.007, CIATEC;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela COMPROMISSÁRIA de implantação da diretriz viária correspondente ao alargamento da Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, para 30,00 (trinta) metros, iniciando-se na Rua Márcia Mendes, do Loteamento Cidade Universitária, até a Avenida Giuseppina Vianelli di Napoli, a quem caberia, ainda, a apresentação do projeto executivo do trecho, após a definição pelo MUNICÍPIO acerca das áreas que deveriam contribuir para a execução da obra, e a obtenção das autorizações dos proprietários lindeiros para a realização de estudos topográficos e outros que se fizessem necessários, conforme previsto na Cláusula 3.1.1.1.;

CONSIDERANDO que, como forma de garantia do cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.1.1.1. do Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre as partes, a COMPROMISSÁRIA bloqueou junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - títulos públicos livres e desimpedidos de ônus e de sua titularidade, no valor, à época, de R$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), identificados no Anexo IV ao TAC, correspondente ao valor estimado para a execução das obras e serviços pactuados no instrumento;

CONSIDERANDO a Cláusula 8.4 do Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre as partes, segundo as disposições vigorariam pelo prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período, findos quais seriam reputadas extintas todas e quaisquer obrigações ou compromisso assumidos pelas partes, podendo o MUNICÍPIO, nessa hipótese, levantar o saldo remanescente na conta garantia ou executar a garantia em títulos da dívida pública;

CONSIDERANDO a ausência de prorrogação do prazo previsto na Cláusula 8.4. e a opção feita pelo MUNCÍPIO no sentido de proceder ao levantamento do saldo remanescente na conta garantia;

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. DÁRIO JORGE GIOLO SAADI, brasileiro, casado, médico, portador do RG 9.437.332-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.384.108/89, neste ato assistido pelo Secretário Municipal de Justiça e pelo Procurador-Geral do Município, declara ter recebido o valor de R$ 28.953.419,36 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) por meio de crédito na conta corrente n.° 73200- 1, Banco do Brasil (001), agência 4203-X, a título de levantamento do saldo remanescente na conta garantia, conforme previsto na Cláusula 8.4 do Termo de Acordo e Compromisso celebrado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em 25 de abril de 2014, tendo por objeto a aprovação do projeto de construção do Centro de Processamento de Dados de Alta Tecnologia, localizado na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, Gleba 75, Quarteirão 30.007, CIATEC / PIDS.

Com o crédito efetivado na forma do parágrafo anterior, reputam-se extintas todas e quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelas partes no Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em 25 de abril de 2014, nos termos da Cláusula 8.4 do instrumento.

Campinas, 10 de março de 2026
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal
**PETER PANUTTO PANONT**
Secretário de Justiça
**ROBERTO MARTINS GRANJA**
Procurador-Geral do Município

# SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

**CURSO**



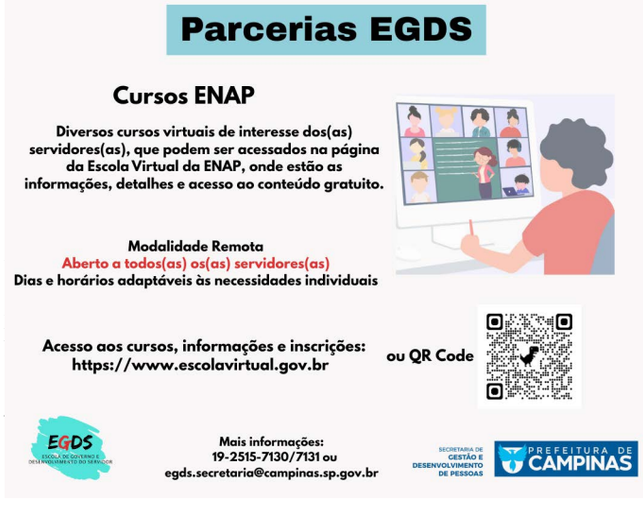

**CAPACITAÇÃO PARA MULTIPLICADORES EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, capacitará servidores(as) públicos(as) municipais e funcionários(as) das instituições cofinanciadas da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Campinas, para se tornarem multiplicadores de educação em alimentação, disseminando conhecimentos sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável e sustentabilidade.

A Segurança Alimentar e Nutricional tem como um de seus pilares o acesso à informação sobre práticas alimentares saudáveis, fundamental para a prevenção e controle dos problemas relacionados ao tema, valorizando a cultura alimentar, os hábitos regionais e o combate ao desperdício. A ação precisa ser contínua e permanente e envolver setores e profissionais de diversas áreas, preparando os servidores e servidoras que trabalham diretamente coma população para formá-los como agentes multiplicadores de conhecimento sobre Educação Alimentar.

**Serão abordados os seguintes temas:**
- Segurança alimentar e nutricional;
- Metodologias e práticas em educação alimentar e nutricional;
- Acesso a alimentos;
- Guia Alimentar Brasileiro, alimentação saudável e as condições crônicas
- Aleitamento materno e introdução alimentar;
- Aspectos sanitários dos alimentos e doenças relacionadas;
- Perdas e desperdícios e aproveitamento integral dos alimentos;
- Hortas, sustentabilidade e meio ambiente.

**As aulas serão apresentadas** pelas nutricionistas Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Allana Franklim Felippe do Carmo, Luciana Martinuzzi e Camila Porto e pela engenheira de alimentos Aldrey Lacerda.




**Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)**
**Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)**

**Objetivo:** Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

**Acesso:** https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 17 de março de 2026
**ANA CRISTINA G. L. RICCI**
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**
Diretor do DAGPI

## CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

**Rita de Cassia M.G. Baracat**, matrícula 102.891-0
Data: **20/03/2026** às **09h00**

**Patricia Simone dos Santos**, matrícula 36.795-8
Data: **20/03/2026** às **09h30**

Campinas, 17 de março de 2026
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

*Autorizo o cancelamento da licença-prêmio do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):*

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PUBLICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| NILSON GONCALVES DO PRADO | 377465 | 16/03/2026 A 14/04/2026 | 27/02/2026 |

Campinas, 18 de março de 2026
**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**
Diretor do DAGP/SMGDP

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

*Com base nas informações constituídas no Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:*

| MÊS/ANO | MATRÍCULA | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| 03/2026 | 379778 | ALESSANDRA GOUVEIA DA SILVA SANTOS | 31/03/2026 À 29/04/2026 |
| 03/2026 | 377465 | NILSON GONCALVES DO PRADO | 10/03/2026 À 08/04/2026 |

Campinas, 18 de março de 2026
**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**
Diretor do DAGP/SMGDP

## CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

**Shirley Rita de Souza Bulgarelli**, CPF 392.461.458-01
Data: **23/03/2026** às **09h00**

**Arnaldo Amstalden Neto**, matrícula 118.040-1
Data: **23/03/2026** às **09h30**

Campinas, 18 de março de 2026
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## CONVOCAÇÃO REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 27, bem como em seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 21.019/2020, que regulamenta o estágio probatório no âmbito desta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória **CONVOCA** a servidora estagiária, **matrícula 141123-3**, para comparecer no dia 25 de março de 2026 (quarta-feira), às 9h30, no Paço Municipal, 5º andar, sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para tomar ciência do teor do Processo SEI PMC.2026.00034365-11, referente ao seu estágio probatório.
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA**

## PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**PORTARIA 106258/2026**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00028451-59

RESOLVE
Designar, no período de 05/02/2026 a 31/12/2026, a servidora ANA LUCIA TOLEDO TRAVASSOS, matrícula 120343-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à CEMEFEJA Paulo Freire e CEMEFEJA Professor Sérgio Rossini.

**PORTARIA 106259/2026**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00027548-62

RESOLVE

Designar, no período de 11/03/2026 a 31/12/2026, a servidora KAREN DE SOUZA MATTOS, matrícula 133365-8, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Jardim Amapat e CEI Jardim Encantado.

Campinas, 18 de março de 2026
**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

**PORTARIA 106260/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00038297-42

RESOLVE

Revogar o item da portaria 104484/2025, que nomeou a servidora MARLI MENEZES DE SOUZA MARTINS, matrícula 108135-7, como representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo, para fomentar ações de transparência ativa e passiva, bem como as respostas às solicitações de acesso à informação, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos dos artigos 6º, 7º, 8º, 9° e 12° do Decreto Municipal 22.170/2022.

Nomear a servidora ANELIZE BEATRIZ ALVES DA PAIXAO, matrícula 145602-4, como representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo, para fomentar ações de transparência ativa e passiva, bem como as respostas às solicitações de acesso à informação, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos dos artigos 6º, 7º, 8º, 9° e 12° do Decreto Municipal 22.170/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 106261/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00006424-55

RESOLVE

Retificar o item da portaria 106037/2026, publicada em 23/02/2026, referente à senhora SIDNEIA DOS SANTOS SOARES, RG 33.968.704-6.
Onde se lê: Nomear, a partir de 23/02/2026
Leia-se: Nomear, a partir de 02/03/2026

**PORTARIA 106262/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00043025-27

RESOLVE

Designar, a partir de 01/04/2026, o servidor JOSAIAS SOARES DE SOUZA, matrícula 43599-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Manutenção, da Coordenadoria Departamental Administrativa, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campinas, 18 de março de 2026
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal

## PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

**PORTARIA 106263/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00043779-69

RESOLVE

Revogar, a partir de 16/03/2026, o item da portaria 95222/2021, que designou a servidora KARINA APARECIDA VICENTIN, matrícula 108147-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Tecnologia Educacional, do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Designar, a partir de 16/03/2026, a servidora MIRIAN LIMA DOS SANTOS BUENO, matrícula 122075-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Tecnologia Educacional, do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 18 de março de 2026
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal

# SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-DRF

*COMUNIQUE-SE*

**Protocolo Administrativo** n.º 2019.10.3730
**Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - S DO CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS T (CDHU)

Fica a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - (CDHU)** inscrita no CNPJ sob o n.º: 47.865.597/0001-09, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO** n.º 02, expedido em 18 de Março de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Publique-se.**

Campinas, 18 de março de 2026
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
**ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA**
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
**CHRISTIANO JOSÉ MARIA**
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

# SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

*DECISÃO*

Protocolado SEI. PMC n.º 2026.00029480-47
Interessado: Tiago Fernando Ramos de Oliveira Martins

Assunto: Ref. Requerimento de Acesso à Informação - Acesso Integral ao Processo Administrativo SEI. PMC n.º 2022.00048427-85

O objeto deste processo está no pedido formulado pelo advogado Dr. Tiago Fernando Ramos de Oliveira Martins (doc. 17840152), pleiteando Vista do processo administrativo eletrônico SEI. PMC n.º 2022.00048427-85.
Os pareceres da Sra. Procuradora Municipal atuante junto ao Núcleo Técnico Legislativo (doc. 18082408), bem como do Sr. Coordenador Departamental daquele Núcleo e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.18088858), apontam, em tese, a inexistência de óbices legais e a possibilidade de atendimento do pedido, observadas as cautelas apontadas, pelo que concluo decidindo pelo deferimento daquela solicitação.
À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, com a juntada de extrato a estes autos, e posteriormente, encaminhe-se este expediente à Coordenadoria Setorial de Expediente para ciência do interessado, através do endereço eletrônico digital mencionado na inicial, qual seja, tifemartins@gmail.com, disponibilizando ao mesmo o acesso ao referido processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Campinas, 17 de março de 2026
**DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

*DECISÃO*

Protocolado SEI. PMC n.º 2026.00038342-40
Interessado: Guilherme Palma Trindade (Associação Residencial Aruanã)
Assunto: Ref. Pedido de Acesso à Informação - Acompanhamento Integral - Prot. 2025.00156184-82
Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. Guilherme Palma Trindade, Engenheiro Civil, representante da Associação Residencial Aruanã (doc. 18008009), pleiteando Acesso à Informação - Acompanhamento Integral do Protocolado Administrativo Eletrônico SEI. PMC n.º 2025.00156184-82.
Os documentos trazidos ao processo e o parecer da lavra do Sr. Procurador Municipal atuante junto ao Núcleo de Direito Urbanístico e Ambiental/PUMA (doc. 18087983), acolhido pelo Sr. Procurador-Geral do Município (doc. 18088575), atestam que o peticionário comprovou a qualidade de representante daquela Associação, e que o mesmo é parte interessada, apontando a inexistência de óbices legais ao atendimento, uma vez que a finalidade do pedido reside no esclarecimento de situação de seu interesse, pelo que defiro aquele pleito.
À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para providenciar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, com a juntada do competente extrato, e posteriormente, encaminhe-se este protocolo à Coordenadoria Setorial de Expediente, para ciência do requerente, através do endereço eletrônico digital mencionado na inicial, qual seja, guipt2004@yahoo.com.br, disponibilizando ao mesmo o acesso ao referido processo, pelo prazo legal.

Campinas, 17 de março de 2026
**DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## CONCIDADE- CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

*Edital de convocação da 12º Reunião da Comissão de Avaliação Monitoramento do Plano Diretor 25 de MARÇO de 2026*

Convocamos os Senhores da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para a 12º reunião a ser realizada **quarta-feira dia 25 de março de 2026, às 18 horas, no 6º andar, sala de Licitações, Av. Anchieta, nº200, Paço Municipal Campinas.**

1. Aprovação das ATAs 6ª (online 23/10/2025 - só com os Conselheiros) e 11ª Reunião - Assistência Social.

2. Tema: Apresentação da Secretaria de Cultura referente ao Plano Diretor 2018

3. Palavra aberta para perguntas dos membros da Comissão e esclarecimento por parte da Secretaria de Assistência Social

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**
Presidente do Concidade

## DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
**Prazo de 30 (trinta) dias:**
**PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**
Prot. 2019/19/00066 - Conceicao Sedano Goncalves
Prot. 2002/10/08735 - Jon Andoni Vergarechi Maetrejean

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

## DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
**Prazo de 30 (trinta) dias:**
**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**
Prot. 2025/19/00033 - Estancia Beatriz Empreendimentos e Incor
Prot. 2025/19/00036 - Estancia Beatriz Empreendimentos e Incor
Prot. 2023/11/12941 - Pallade Participacoes Ltda.
**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):**
Prot. PMC.2024.00120765-22 - Adilson Delfino do Nascimento
Prot. PMC.2026.00044037-14 - Decio Bodine
Prot. PMC.2026.00044041-09 - Maria Luiza Miranda Hanna
Prot. PMC.2026.00040279-84 - Priscila Cesarini Cancherini
Prot. PMC.2026.00044044-43 - Tenda Negocios Imobiliarios S A
**Prazo de 15 (quinze) dias:**
**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):**
Prot. PMC.2026.00014591-40 - Andre Mendeleck
Prot. PMC.2026.00016216-99 - Claudia Maria Fiori
Prot. PMC.2026.00013154-91 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.
Prot. PMC.2025.00164632-11 - Melissa Vansan Meneguetti
**Pelo Setor de Informações Cartográficas:**
Prot. PMC.2025.00138037-11 - Cesar Luis Bonalote
Prot. PMC.2025.00184315-11 - Duinvest Empreendimentos Ltda.

**LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

# PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00057069-07 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 323/2025 **Termo de Contrato n.º** 052/2026 **Contratada:** PETTER UNIFORMES LTDA.**CNPJ** 16.996.110/0001-95 **Objeto**: Fornecimento de coletes, tarjetas, camisetas e "ecobags" para autoridades sanitárias e agentes de saúde **Valor total:** R$ 41.011,68 **Prazo:** 55 dias **Assinatura:** 17/03/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00057069-07 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 323/2025**Termo de Contrato n.º** 053/2026 **Contratada:** 50.478.977 ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON **CNPJ**50.478.977/0001-97**Objeto:** Fornecimento de coletes, tarjetas, camisetas e "ecobags" para autoridades sanitárias e agentes de saúde **Valor total:**R$ 1.995,00**Prazo:** 55 dias **Assinatura:**17/03/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00057069-07 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 323/2025**Termo de Contrato n.º** 059/2026 **Contratada:** CEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ**61.075.639/0001-20**Objeto:** Fornecimento de coletes, tarjetas, camisetas e "ecobags" para autoridades sanitárias e agentes de saúde**Valor total:**R$ 4.407,00**Prazo:** 55 dias **Assinatura:**17/03/2026

**Processo Administrativo n.º**PMC.2025.00122069-22**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Contratação Direta**Termo de Contrato n.º** 031/2026 **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS IMA **CNPJ**48.197.859/0001-69**Objeto:** Serviço de Solução de software para disponibilização de link de Teleconsulta**Valor total:**R$ 246.600,00**Prazo:** 12 meses **Assinatura:**18/03/2026

**REPUBLICAÇÕES:**

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00010292-18 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Entidade: ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES CEI Cambará CNPJ: 28.751.388/0011-53 Termo de Colaboração n.º 033/2025 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 044/26 Objeto: Prorrogação e supressão Valor: R$ 6.503.600,00 Prazo: 23 (vinte e três) meses e 20 (vinte) dias a partir de 11/02/2026 a 31/01/2028 Assinatura: 31/01/2026**

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00010213-14 Interessado Secretaria Municipal de Educação Termo deAditamento de Colaboraçãon.º 009/2026 Entidade: INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES CNPJ nº 28.751.388/0008-58 Objeto: Prorrogação e supressão Valor: R$ 5.566.400,00 Prazo: até 31/01/2028 Assinatura: 30/01/2026**

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002943-17 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Entidade: OSC INSTITUTO EDUCACIONAL PROFª. MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDOCNPJ: 48.640.742/0001-08Termo de Colaboração n.º 36/23Termo de Aditamento de Colaboração n.º 018/26 Objeto: Prorrogação e reajuste Valor: R$ 5.364.163,68 Prazo: 12 (doze) meses a partir de 01/02/2026 a 31/01/2027 Assinatura: 29/01/2026**

## EXTRATO

**Processo Administrativo n.º** PMC.2022.00079515-00 **Interessado**: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 10/2025 **Termo de Contrato n.º**060/2026**Contratada:** FAST PAVIMENTAÇÃO LTDA.**CNPJ**26.252.490/0001-07**Objeto: Execução de obras de recapeamento com fresagem e controle tecnológico na Avenida Suaçuna e Rua Armando Frederico Renganeschi, no Município de Campinas/SP. Valor total: R$ 1.379.955,33Prazo: 06 meses Assinatura: 18/03/2026**

# SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:*
**PROTOCOLO:** PMC.2026.00043659-52
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 06728
**INTERESSADO:** POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO CAMPINAS
**CNPJ:** 09.559.385/0002-87
**ASSUNTO:** ENTREGUE EM 16/03/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06728 POR INCORRER EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 122, INCISO VIII DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 C/C ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 15.139/2016. NA OCASIÃO, RESPONSÁVEL RECUSOU ASSINAR A CIENTIFICAÇÃO.

**DANIELA HILBERT KRUTINSKY**
Coordenadora - Vigilância em Saúde Norte

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*
**Processo Administrativo**: PMC.2025.00109955-98 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto**:Pregão nº 008/2026 - Eletrônico **-Objeto**:Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de anticorpos IgM específicos para o vírus Chikungunya.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento18045825,e do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:**-BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA.**, para o item**01**, no valor unitário de R$ 13,00 (treze reais) e valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Campinas, 17 de março de 2026
**LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2026.00006174-51**
**INTERESSADO:** JAM DE OLIVEIRA LTDA
**CNPJ/CPF: 35.842.626/0001-20**
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2026.00008578-42**
**INTERESSADO:** J M DOS SANTOS DROGARIA LTDA
**CNPJ/CPF: 62.682.957/0001-12**
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO
**Mantenho o Auto de Infração n°17479130**

**PROTOCOLO: PMC.2025.00187352-18**
**INTERESSADO:** MANUALFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
**CNPJ/CPF: 69.061.141/0001-10**
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO
**Mantenho o Auto de Infração n°17075864**

**PROTOCOLO: PMC.2026.00026814-58**
**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A/Advogado ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA, inscrito na OAB/SP sob nº 200.777.
**CNPJ/CPF: 61.412.110/0922-54**
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2026.00026093-40**
**INTERESSADO:** V.L.ALVES DROGARIA LTDA
**CNPJ/CPF: 40.464.339/0001-63**
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO
**Mantenho o Auto de Infração n°17676679**

**PROTOCOLO: PMC.2026.00036374-10**
**INTERESSADO:** Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial
**CNPJ/CPF: 50.101.286/0001-70**
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2026.00013533-17**
**INTERESSADO:** MEDICWAY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE S.A.
**CNPJ/CPF: 30.561.107/0002-50**
**ASSUNTO:** Licença Sanitária inicial
**INDEFERIDO** por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

**PROTOCOLO: PMC.2026.00037901-02**
**INTERESSADO:** DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S/A
**CNPJ/CPF: 15.839.321/0016-38**

**ASSUNTO:** Assunção de Responsabilidade Técnica de ELIANE APARECIDA NOGUEIRA ARAUJO GRACIANO - CRF 95612
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2026.00026478-61**
**INTERESSADO:** HARMO ESTÉTICO E LASER LTDA
**CNPJ/CPF: 62.713.298/0001-34**
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2025.00127683-35**
**INTERESSADO:** RAIA DROGASIL SA
**CNPJ/CPF: 61.585.865/0275-13**
**ASSUNTO:** Licença Sanitária inicial
**INDEFERIDO** por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

**PROTOCOLO: PMC.2026.00013571-42**
**INTERESSADO:** MEDICWAY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE S.A.
**CNPJ/CPF: 30.561.107/0002-50**
**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial
**INDEFERIDO** por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

**PROTOCOLO: PMC.2026.00014775-55**
**INTERESSADO:** DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
**CNPJ/CPF: 14.024.402/0001-30**
**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial a assunção de responsabilidade técnica principal de Priscila Raquel Bento Pedrosa, CRF: 70871.
**DEFERIDO**

18 de março de 2026
**CATARINA SAVASTANO**
Chefe de Setor

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo:**PMC.2025.00112759-55 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:**Pregão nº 278/2025 - Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de medicamentos.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento180798l2,e do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
**- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**,item**02**(R$ 1,47), no valor total de R$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais);
**- AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**,item**03**(R$ 15,20), no valor total de R$ 433.200,00 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais);
**- TATIANA REGINA FERREIRA LOPES-ME**,item**04**(R$ 32,00), no valor total de R$ 4.672,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais);
**- OCTO FÁRMACO LTDA.**,itens**05**(R$ 550,00)e**08**(R$ 548,98), no valor total de R$ 42.831,66 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais, sessenta e seis centavos);
**- XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.**,item**07**(R$ 118,00), no valor total de R$ 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais);
**- FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**,item**13**(R$ 10,05), no valor total de R$ 19.095,00 (dezenove mil, noventa cinco reais); e
**- G.O MEDICAL LTDA.**,item**14**(R$ 84,00), no valor total de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Campinas, 18 de março de 2026
**LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2025.00101719-60**
**INTERESSADO:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA - SANASA ETA 03 e 04
**CNPJ/CPF: 46.119.855/0046-39**
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2025.00101694-77**
**INTERESSADO:** Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A -SANASA - Captação de Água - Rio Atibaia
**CNPJ/CPF: 46.119.855/0006-41**
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

18 de março de 2026
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**
Coordenadora Departamental

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2026.00012297-30**
**INTERESSADO: MARROCOS MASSAS PÃES E DOCES LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.659.702/0001-82**
**ASSUNTO: Cronograma de Adequações**
**Deferido o prazo solicitado (até 27/03/2026).**

18 de março de 2026
**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2026.00029311-52**

A liberação da atividade de esterilização do estabelecimento de razão social BELEZA SUPREMA F&J LTDA, CNPJ:48.793.227/0001-68,estabelecido na Av Barão de Itapura,3275 - Jardim Dom Bosco, com atividade de cabeleireiros, manicure e pedicure - CNAE: 9602-5/01, pelo Termo TRM Nº 10651.

18 de março de 2026
**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

ERRATA do dia 18/03/2026

Onde lê-se
Protocolo:PMC.2026.00041638-11
"Plano de contingência aceito com as condicionantes descritas na Ficha de Procedimento nº nº 25.001114/26 . Diante do plano de contingência apresentado, o interessado deverá priorizar a adequação na UTI A e UTI B, para o retorno da totalidade dos leitos dentro do prazo informado, a saber: no máximo 30 dias. Fica o interessado ciente de que a suspensão de internações e o bloqueio de leitos da UTI não constituíram determinação desta Vigilância Sanitária."

Leia-se:

PROTOCOLO: PMC.2026.00041638-11
INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI
CNPJ:47.018.676/0001-76
ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA

"Plano de contingência aceito com as condicionantes descritas na Ficha de Procedimento nº nº 25.001114/26 . Diante do plano de contingência apresentado, o interessado deverá priorizar a adequação na UTI A e UTI B, para o retorno da totalidade dos leitos dentro do prazo informado, a saber: no máximo 30 dias. Fica o interessado ciente de que a suspensão de internações e o bloqueio de leitos da UTI não constituíram determinação desta Vigilância Sanitária."

18 de março de 2026
**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00041812-15
**INTERESSADO: RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.672.432/0003-24**
**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Marcelo Rea, CRO: 42384
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00190779-58
**INTERESSADO: QUALLYVIDA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 28.776.400/0001-02**
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00000078-90
**INTERESSADO: CLINICA LIBERMAN LTDA**
**CNPJ/CPF: 54.677.992/0001-15**
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00032207-72
**INTERESSADO: MODULANEURO Serviços Médicos Ltda**
**CNPJ/CPF: 26.037.222/0001-72**
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00015262-71
**INTERESSADO:** INSTITUTO NUR CLÍNICA MÉDICA LTDA
**CNPJ/CPF:** 32.797.429/0001-48
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00000965-40
**INTERESSADO: ALFABETO BABY ESCLOA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.052.903/0001-38**
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00004793-92
**INTERESSADO: REDE EDUCACIONAL DECISAO S.A.**
**CNPJ/CPF: 26.258.611/0017-95**
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00025847-62
**INTERESSADO: CESAR & CESAR ODONTOLOGIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 58.865.935/0001-10**
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00004774-20
**INTERESSADO: F.Q ARRIVABENE CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 26.628.778/0001-33**
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00027223-16
**INTERESSADO: CLINICA VITALLY LTDA**
**CNPJ/CPF: 41.148.565/0001-06**
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00194619-79

**INTERESSADO: CONCEPIT SERVICOS MEDICOS S/S LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.248.544/0001-99**
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00011500-41
**INTERESSADO: Ricardo Falotico Passoni**
**CNPJ/CPF: 290.344.308-47**
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação LTA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00173454-83
**INTERESSADO: CRISTIANE HELENA MARCHI**
**CNPJ/CPF: 137.671.898-79**
**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de CRISTIANE HELENA MARCHI; CRO: 43.702.
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00191789-83
**INTERESSADO: Maria Angela Mazza**
**CNPJ/CPF: 096.738.518-08**
**ASSUNTO:** Cancelamento de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00013262-63
**INTERESSADO: CASA AMPLA CUIDADO INTEGRAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 47.406.023/0001-64**
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00183476-33
**INTERESSADO: JARDIM BRASIL ODONTOLOGIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 45.080.354/0001-21**
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00030043-01
**INTERESSADO: FUNDACAO BRADESCO**
**CNPJ/CPF: 60.701.521/0003-60**
**ASSUNTO:** Alteração de responsabilidade legal para CLAUDIA ROBERTA FERREIRA CPF 178.919.878-07.
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00042944-19
**INTERESSADO: LABORATORIO ESPECIALIZADO EM LIQUIDO CEFALORRAQUEANO LTDA**
**CNPJ/CPF: 54.529.250/0002-23**
**ASSUNTO:** Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de **MILENA REGINA TELES**, CRBM-SP nº 17659
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00017412-44
**INTERESSADO: LORENA RODRIGUEZ ESTEVAM**
**CNPJ/CPF: 453.067.468-10**
**ASSUNTO:** Cancelamento da licença sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00036403-99
**INTERESSADO: REDE Dr. MARIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**
**CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76**
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00007773-18
**INTERESSADO: MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA LTDA**
**CNPJ/CPF: 31.143.505/0001-39**
**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e assunçãode responsabilidade técnica de MILTON BUENO DE CARVALHO JUNIOR, COREN-SP: 262513
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00036332-61
**INTERESSADO: REDE Dr. MARIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**
**CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76**
**ASSUNTO:** Baixa de responsabilidade técnica paraSTENO SOBOTTKA PIERI, CRM n°152411
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00003113-78
**INTERESSADO: TIAGO GONCALVES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**
**CNPJ/CPF: 63.817.355/0001-98**
**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de TIAGO DA SILVA GONCALVES, CRO 105.666.
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00041270-08
**INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**
**CNPJ/CPF: 44.649.812/0001-38**
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO
**Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo. Não cabe dilação de prazo para apresentação de defesa.**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00040449-94
**INTERESSADO: Notre Dame Intermédica Saúde S.A ("Hospital Renascença Campinas")**
**CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38.**
**ASSUNTO:** DEFESA / RECURSO
**Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00043326-04
**INTERESSADO: JOÃO RENATO MACHADO NETO**
**CNPJ/CPF: 131.111.668-05**
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00031270-55
**INTERESSADO: FACEM ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**
**CNPJ/CPF:** 47.066.939/0002-01
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00020941-61
**INTERESSADO: TERCA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR - CHACARA PRIMAVERA LTDA**
**CNPJ/CPF: 30.071.193/0001-32**
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00020253-56 **INTERESSADO: CLINICA DE OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.309.537/0001-51**
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00178756-10
**INTERESSADO: BERGAMO ODONTOLOGIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 50.969.654/0001-04**
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária
**DEFERIDO**

18 de março de 2026
**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

Protocolo: PMC.2026.00036564-73

A liberação do estabelecimento de razão social Viviane Caetano Estética Avançada, CNPJ 17.584.941/0001-12, estabelecido na Rua Santo Antônio Claret, 319 - Jardim Chapadão, com atividade de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE: 9602-5/02, pelo Termo TRM nº 80071.

18 de março de 2026
**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

ERRATA do dia 18/03/2026

ONDE LÊ-SE:
**PROTOCOLO:PMC.2026.00036647-35**
**INTERESSADO: Laboratorio de Patologia Clinica Dr. Franceschi LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.879.914/0001-05**
**ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária**
**INDEFERIDO**

LEIA- SE:
**PROTOCOLO:PMC.2026.00036647-35**
**INTERESSADO: Laboratorio de Patologia Clinica Dr. Franceschi LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.879.914/0001-05**
**ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária**
**INDEFERIDO por divergência de documentações apresentadas.**

18 de março de 2026
**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2026.00044130-19**

Razão Social: Farmácia São Paulo de Campinas LTDA ME
Nome Fantasia: Biostévi Pharma
CNPJ: 62.955.018/0001-02
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Avenida Doutor Moraes Salles, n° 1204, e estabelecimento anexo S/N, Bairro Centro, CEP: 130010-001, Campinas/SP, INTERDITADO TOTAL e TEMPORARIAMENTE, conforme Auto de Infração nº09910, Auto de Imposição de Penalidade nº 06217 e Auto de Imposição de Penalidade nº 06218por realizar atividade de manipulação de preparações magistrais em local sem possuir licença de funcionamento perante esta Visa e sem possuir Boas Práticas de Manipulação.

18 de março de 2026
**CATARINA SAVASTINO**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2026.00042086-95**

LIBERAÇÃO para retorno às atividade do estabelecimento RTX Comércio de Alimentos Ltda, nome fantasia VIP SUSHI, CNPJ: 26.180.085/0006-35, situado à Rua Coronel Quirino, nº 306 - Cambuí, , conforme TRM nº 15070, lavrado em 17/03/2026 (decorrente do AI nº 15465, TO nº 01151, AIP nº 07508, lavrados em 12/03/2026).

18 de março de 2026
**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2026.00041684-56**

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento Evani Ferreira Pedro Vilas Boas, nome fantasia Tempero da Vó Cida, CNPJ 16.502.616/0001-09, localizado à Rua Antonio Marques Serra, nº 266, Jardim Antonio Von Zuben, Campinas/SP, conforme Auto de Infração nº 9393, TO nº 1139, Auto de Imposição de Penalidade nº 7509, lavrados em 13/03/2026, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

18 de março de 2026
**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

Protocolo: PMC.2026.00043392-85

A interdição temporária dos equipamentos de raios-x:GNATUS/ XR6010, nº N.I.60 kVp X 10mA eASTEX/ ODONTOMAX 70/7 P,Nº de série 02050,70 kVp X 7mA. do estabelecimento de razão social ODONTOLOGICA - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 33.791.661/0001-31, estabelecido na Rua TALVINO EGÍDIO DE SOUSA ARANHA, 32 -BOTAFOGO, com atividade odontológica - CNAE 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 18101568, verificado pelo Auto de Infração nº 18100006, por manter equipamento de raios-X em pleno funcionamento sem padrões de identidade qualidade e segurança, considerando que os parâmetros estão com valores fora do intervalo de tolerância, alterados, apresentando nível de restrição. Conforme Relatório de Controle de Qualidade, o equipamento encontra-se em condições não adequadas para uso clínico.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias). A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo, caso a penalidade seja de multa.

18 de março de 2026
**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**
CHEFE DE SETOR

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2026.00037186-81
**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP).
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para o canil da Guarda Municipal de Campinas.
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **25/03/2026 (quarta-feira)** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

**RAFAEL TODERO NORA**
Diretor Administrativo

# SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

## CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 06/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:
**5ª Edição**
**Data**: 26/032026
**Local**: Prado Boulevard, Av. Washington Luis,N°2480 - Jardim Eglantina - Campinas/SP
**Horário**: das 09h às 16h.
1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.
3.Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;
4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia 23/03/2026 impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:
4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;
4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;
5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;
6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;
7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs)

Campinas, 16 de março de 2026
**PAULO SERGIO DE ANDRADE**
SECRETÁRIO MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO Nº 35, DE 17 DE MARÇO DE 2026

*Resolução nº 35 de 17 de Março de 2026 que, aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS, do Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE registrado na Plataforma Transferegov nº 00220820240004-021611, referente ao exercício de 2025, do município de Campinas - Estado de São Paulo, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego.*

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do município de Campinas, Estado de São Paulo - CTER-Campinas, no uso das atribuições legais, conforme determina o art. 3°, § 2° da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6°, inciso II da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos Arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, resolve:
**Art. 1º -**Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS nº**00220820240004-021611**(Transferegov) do Sistema Nacional de Emprego - SINE, do município de Campinas/SP, referente ao exercício 2025, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego, que:
I - Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I, da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021;
II - O grau de realização das ações previstas no PAS foi de 100% da Meta 1 e 29% da Meta 2 em conformidade ao estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas;
III - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS foi de 100%, e está em conformidade com o estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas quanto ao alcance dos resultados;
IV - A demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS foi apresentada pela Prefeitura do Município de Campinas-SP de forma clara e objetiva a este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, e aprova tal demonstração;
V - A comprovação de que a Prefeitura do Município de Campinas-SP aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CTER, e constatado que os recursos recebidos até dezembro de 2025 não utilizados, foram aplicados conforme exigência do MTE;
VI - A Prefeitura de Campinas-SP garantiu, de forma ininterrupta, a execução das ações e serviços do SINE, mesmo na eventual ausência parcial ou total de recursos financeiros do FAT, em conformidade com as deliberações do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas (CTER);
VII - A verificação se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Campinas-SP foram realizadas, e foi constatado por este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, a execução financeira;
VIII - A verificação quanto a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT foi realizada pelo CTER, e foi constatado, que os recursos foram repassados com exceção do valor de R$288.311,00 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e onze reais) referente à custeio do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE para o ano de 2025.
**Art.2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Campinas, 18 de março de 2026
**GUILHERME DAMASCENO FERNANDES**
Presidente do CTER - Campinas

## RESOLUÇÃO Nº 37, DE 17 DE MARÇO DE 2026

*Resolução nº 37 de 17 de Março de 2026 que, aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS, do Bloco de Assessoramento Estatístico registrado na Plataforma Transferegov nº 00220820230014-016606, referente ao exercício de 2025, do município de Campinas - Estado de São Paulo, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda e Juventude / Ministério do Trabalho e Emprego.*

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do município de Campinas, Estado de São Paulo - CTER-Campinas, no uso das atribuições legais, conforme determina o art. 3°, § 2° da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6°, inciso II da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos Arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, resolve:
**Art. 1º -**Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS nº**00220820230014-016606**(Transferegov) do Sistema Nacional de Emprego - SINE, do município de Campinas/SP, referente ao exercício 2025, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda e Juventude / Ministério do Trabalho e Emprego, que:
I - Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I, da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021;
II - O grau de realização das ações previstas no PAS foi de 11% em conformidade ao estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas;
III - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS foi de 100%, e está

em conformidade com o estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas quanto ao alcance dos resultados;
IV - A demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS foi apresentada pela Prefeitura do Município de Campinas-SP de forma clara e objetiva a este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, e aprova tal demonstração;
V - A comprovação de que a Prefeitura do Município de Campinas-SP aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CTER, e constatado que os recursos recebidos até dezembro de 2025 não utilizados, foram aplicados conforme exigência do MTE;
VI - A Prefeitura de Campinas-SP garantiu, de forma ininterrupta, a execução das ações e serviços do SINE, mesmo na eventual ausência parcial ou total de recursos financeiros do FAT, em conformidade com as deliberações do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas (CTER);
VII - A verificação se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Campinas--SP foram realizadas, e foi constatada por este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, a execução financeira;
VIII - A verificação quanto a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT foi realizada pelo CTER, e foi constatado, que os recursos foram repassados.
**Art.2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Campinas, 18 de março de 2026
**GUILHERME DAMASCENO FERNANDES**
PRESIDENTE CTER - CAMPINAS

## RESOLUÇÃO Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 2026

*Resolução nº 36 de 17 de Março de 2026 que, aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS, do Bloco de Qualificação Social e Profissional registrado na Plataforma Transferegov nº 00220820230008-014794, referente ao exercício de 2025, do município de Campinas - Estado de São Paulo, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego.*

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do município de Campinas, Estado de São Paulo - CTER-Campinas, no uso das atribuições legais, conforme determina o art. 3°, § 2° da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6°, inciso II da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos Arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, resolve:
**Art. 1º** -Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS nº**00220820230008-014794**(Transferegov) do Sistema Nacional de Emprego - SINE, do município de Campinas/SP, referente ao exercício 2025, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda e Juventude / Ministério do Trabalho e Emprego, que:
I - Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I, da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021;
II - O grau de realização das ações previstas no PAS foi de 0% em conformidade ao estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas;
III - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS foi de 60%, e está em conformidade com o estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas quanto ao alcance dos resultados;
IV - A demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS foi apresentada pela Prefeitura do Município de Campinas-SP de forma clara e objetiva a este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, e aprova tal demonstração;
V - A comprovação de que a Prefeitura do Município de Campinas-SP aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CTER, e constatado que os recursos recebidos até dezembro de 2025 não utilizados, foram aplicados conforme exigência do MTE;
VI - A Prefeitura de Campinas-SP garantiu, de forma ininterrupta, a execução das ações e serviços do SINE, mesmo na eventual ausência parcial ou total de recursos financeiros do FAT, em conformidade com as deliberações do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas (CTER);
VII - A verificação se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Campinas--SP foram realizadas, e foi constatada por este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, a execução financeira;
VIII - A verificação quanto a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT foi realizada pelo CTER, e foi constatado, que os recursos foram repassados.
**Art.2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Campinas, 18 de março de 2026
**GUILHERME DAMASCENO FERNANDES**
Presidente do CTER - CAMPINAS

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

## RESOLUÇÃO Nº 85/2026

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO*

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 18/03/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.
Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do
documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

| PLACA | AIT | COD. INFR | DATA INFR | PLACA | AIT | COD. INFR | DATA INFR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AKH3E71 | S191220037 | 60503 | 11/03/2026 | AOY1F41 | A073775574 | 51851 | 17/03/2026 |
| APT5A69 | S191214427 | 74550 | 11/03/2026 | AQC2D71 | S191226307 | 74550 | 11/03/2026 |
| ARZ8F00 | A076019584 | 57030 | 16/03/2026 | AVD7582 | A075935358 | 76252 | 16/03/2026 |
| AVQ8H02 | S191265807 | 74550 | 11/03/2026 | AXF2F09 | A073192889 | 53800 | 16/03/2026 |
| BAE8J47 | A073506310 | 54600 | 16/03/2026 | BAS4722 | A076061114 | 55412 | 17/03/2026 |
| BBE5998 | S191278117 | 56732 | 11/03/2026 | BBF3317 | S191225867 | 74550 | 11/03/2026 |
| BDL3E30 | A076101728 | 57030 | 16/03/2026 | BEB7E60 | A076019940 | 75870 | 16/03/2026 |
| BFK9A76 | A076031185 | 55412 | 17/03/2026 | BFL0J91 | S191295827 | 74550 | 11/03/2026 |
| BGM8612 | S190828877 | 74550 | 11/03/2026 | BMQ2G16 | A076019720 | 57030 | 16/03/2026 |
| BQU1701 | S191216847 | 74550 | 11/03/2026 | BOZ2206 | A073598966 | 55500 | 16/03/2026 |
| BPC7739 | S191266237 | 74550 | 11/03/2026 | BPC7739 | S191267447 | 60503 | 11/03/2026 |
| BPR6592 | S191253587 | 74550 | 11/03/2026 | BQT7J59 | A076140324 | 57030 | 17/03/2026 |
| BRQ0J59 | S191243907 | 74550 | 11/03/2026 | BSB0E89 | S191264587 | 74550 | 11/03/2026 |
| BSD0H54 | S191316287 | 74550 | 11/03/2026 | BSY6H87 | A074999638 | 60501 | 16/03/2026 |
| BWZ3G65 | A076120765 | 54526 | 16/03/2026 | BXD4G63 | A076030995 | 55412 | 17/03/2026 |
| BXK5I97 | A076031134 | 55412 | 17/03/2026 | BXO2G11 | A074999387 | 55412 | 16/03/2026 |
| BXZ9D86 | S190383817 | 74550 | 08/03/2026 | BYK1H97 | A076120846 | 66532 | 16/03/2026 |
| BYQ8E71 | S190843177 | 74550 | 11/03/2026 | BYX7G57 | A076031355 | 55412 | 17/03/2026 |
| BYX9117 | A076019932 | 75870 | 16/03/2026 | BZA2152 | A075203306 | 60501 | 17/03/2026 |
| BZD2685 | A073010160 | 51851 | 17/03/2026 | BZD2685 | A073010179 | 65992 | 17/03/2026 |
| BZF1D68 | A072604423 | 75870 | 17/03/2026 | BZG2C48 | A076031312 | 55412 | 17/03/2026 |
| BZV0014 | S191222237 | 74550 | 11/03/2026 | BZV7H83 | A075005628 | 75870 | 17/03/2026 |
| CBK7F03 | S191254137 | 74550 | 11/03/2026 | CCH1370 | S191220257 | 60503 | 11/03/2026 |
| CCN5254 | S191228727 | 60503 | 11/03/2026 | CCW6016 | A074999298 | 55412 | 16/03/2026 |
| CDU3553 | S190518897 | 60503 | 10/03/2026 | CDZ9001 | A073956013 | 51851 | 17/03/2026 |
| CEJ4233 | S191261507 | 74550 | 11/03/2026 | CEV5989 | S191251827 | 60503 | 11/03/2026 |
| CFB1970 | S190553547 | 74630 | 09/03/2026 | CFZ3D35 | A074642764 | 55411 | 16/03/2026 |
| CHN3936 | S190522197 | 74550 | 08/03/2026 | CHT1492 | A073449030 | 54521 | 16/03/2026 |
| CIX3D97 | S190771787 | 74550 | 10/03/2026 | CJB2H90 | A070229544 | 55500 | 17/03/2026 |
| CJD0618 | S191302867 | 74630 | 11/03/2026 | CJD8094 | A075108222 | 54521 | 16/03/2026 |
| CJD9928 | S190659257 | 74550 | 08/03/2026 | CJO5396 | A074955975 | 55412 | 16/03/2026 |
| CJR7011 | A074701515 | 76331 | 16/03/2026 | CKE1347 | A076020124 | 75870 | 16/03/2026 |
| CMH2303 | S191248307 | 60503 | 11/03/2026 | CMH2303 | S191262607 | 74550 | 11/03/2026 |
| CNB2D94 | A076020043 | 75870 | 16/03/2026 | CNB9316 | A076020019 | 75870 | 16/03/2026 |
| CNR5F63 | A073170133 | 60501 | 17/03/2026 | CNS6B39 | A073506336 | 70301 | 16/03/2026 |
| CNS9878 | A074955746 | 55412 | 16/03/2026 | CPH5468 | A073192854 | 55500 | 16/03/2026 |
| CPY3C55 | S191266897 | 74550 | 11/03/2026 | CQW4I81 | A076120854 | 73662 | 16/03/2026 |
| CRG9976 | A073832683 | 56570 | 17/03/2026 | CRL4J22 | A070229560 | 55500 | 17/03/2026 |
| CSC0J94 | A075699808 | 54526 | 17/03/2026 | CTP0E38 | A073010110 | 76331 | 17/03/2026 |
| CTP6416 | S191268837 | 60503 | 11/03/2026 | CTP8693 | S191234557 | 60503 | 11/03/2026 |
| CUB3155 | A076120684 | 76331 | 16/03/2026 | CUB9F03 | S190573897 | 60503 | 10/03/2026 |
| CUD4F60 | S191321457 | 74550 | 11/03/2026 | CUG0I18 | A074955991 | 55412 | 16/03/2026 |
| CUJ1G41 | S191243467 | 74550 | 11/03/2026 | CUL8J78 | S191238737 | 74550 | 11/03/2026 |
| CVR3C58 | S191230707 | 74550 | 11/03/2026 | CVZ1052 | A076030944 | 55412 | 17/03/2026 |
| CWG9920 | S191246877 | 74550 | 11/03/2026 | CWP3607 | S191300557 | 60503 | 11/03/2026 |
| CWW6G37 | S191227077 | 74630 | 11/03/2026 | CWW6G37 | S191318597 | 74550 | 11/03/2026 |
| CXC0031 | S191232907 | 74550 | 11/03/2026 | CXT5557 | A075005717 | 75870 | 17/03/2026 |
| CYA7H81 | A074956033 | 55412 | 16/03/2026 | DAN5A22 | A074956017 | 55412 | 16/03/2026 |
| DAT0823 | A070229498 | 55500 | 17/03/2026 | DAX8H54 | A076031258 | 55412 | 17/03/2026 |
| DAY8D02 | A076060931 | 55412 | 17/03/2026 | DAZ3221 | A076120790 | 54522 | 16/03/2026 |
| DBB6865 | S191266907 | 60503 | 11/03/2026 | DBI3F77 | A074926002 | 54600 | 17/03/2026 |
| DBJ0J66 | A076020078 | 75870 | 16/03/2026 | DBL0C46 | S191224107 | 74550 | 11/03/2026 |
| DBS0270 | A073010195 | 76331 | 17/03/2026 | DBS9756 | S191233457 | 60503 | 11/03/2026 |
| DBU0128 | A075935366 | 76252 | 16/03/2026 | DBV7610 | A076020116 | 75870 | 16/03/2026 |
| DCZ8179 | S191265467 | 60503 | 11/03/2026 | DDF4C79 | A076140359 | 57030 | 17/03/2026 |
| DDN1870 | S191308807 | 74550 | 11/03/2026 | DDN1870 | S191343237 | 74550 | 11/03/2026 |
| DDQ1D27 | S190393607 | 60503 | 08/03/2026 | DEG5900 | S191213657 | 74550 | 11/03/2026 |
| DEI8H66 | A074925987 | 76332 | 16/03/2026 | DEV4E11 | A076060924 | 55412 | 17/03/2026 |
| DFE6011 | A074956084 | 55412 | 16/03/2026 | DFE7646 | A074925995 | 60501 | 16/03/2026 |
| DFE7646 | A076020132 | 53710 | 16/03/2026 | DFI7100 | S191260627 | 74550 | 11/03/2026 |
| DFK4D05 | A074999700 | 55412 | 16/03/2026 | DFU3962 | A073854741 | 51851 | 16/03/2026 |
| DFU5128 | A074956114 | 55412 | 16/03/2026 | DFZ6G36 | S190329807 | 74550 | 09/03/2026 |
| DFZ7518 | S191223997 | 74550 | 11/03/2026 | DGC8194 | S190797857 | 74550 | 11/03/2026 |
| DGC8194 | S191247867 | 60503 | 11/03/2026 | DGC8194 | S191257327 | 74550 | 11/03/2026 |
| DGC8194 | S191257767 | 60503 | 11/03/2026 | DGC8194 | S191257877 | 74550 | 11/03/2026 |
| DGC8194 | S191258427 | 74550 | 11/03/2026 | DGL5697 | A076019959 | 75870 | 16/03/2026 |
| DGQ1010 | S191228617 | 74550 | 11/03/2026 | DGQ1010 | S191229497 | 74630 | 11/03/2026 |
| DGQ1010 | S191230597 | 74550 | 11/03/2026 | DGW6H77 | S191331027 | 74550 | 11/03/2026 |
| DHK6720 | A073576920 | 76331 | 16/03/2026 | DHY1A38 | S191218277 | 74550 | 11/03/2026 |
| DHY3C41 | A076019819 | 57030 | 16/03/2026 | DHY5922 | A073576938 | 51851 | 17/03/2026 |
| DIB1151 | A073010098 | 66532 | 17/03/2026 | DIB1151 | A073010101 | 66020 | 17/03/2026 |
| DIY6A13 | S191227627 | 60503 | 11/03/2026 | DJH6411 | S191216407 | 60503 | 11/03/2026 |
| DJM8J96 | A076020000 | 75870 | 16/03/2026 | DKK8C19 | S191214107 | 74550 | 11/03/2026 |
| DKS5J34 | A074999760 | 55412 | 16/03/2026 | DKY3B22 | A073690471 | 76251 | 16/03/2026 |
| DKZ0B94 | A076020108 | 56221 | 16/03/2026 | DLE8D38 | S191262277 | 74550 | 11/03/2026 |
| DLL0D49 | S191229827 | 60503 | 11/03/2026 | DLN1C15 | S191248637 | 60503 | 11/03/2026 |
| DLX5778 | A074161197 | 66532 | 17/03/2026 | DMI6A19 | S191259527 | 74550 | 11/03/2026 |
| DMO7852 | S190788617 | 60503 | 10/03/2026 | DMT1C46 | A076031061 | 55412 | 17/03/2026 |
| DMW8350 | A073506328 | 60501 | 16/03/2026 | DND9H20 | S191261837 | 74550 | 11/03/2026 |
| DNE7395 | S191241707 | 60503 | 11/03/2026 | DNG8H62 | A074925960 | 60412 | 16/03/2026 |
| DNT9D29 | A074955690 | 55412 | 16/03/2026 | DNT9D29 | A076031363 | 55412 | 17/03/2026 |
| DNY5136 | A074955860 | 66020 | 16/03/2026 | DOA6035 | S189685977 | 74550 | 07/03/2026 |
| DOI6A26 | A076019711 | 57030 | 16/03/2026 | DOK2245 | S190706117 | 74630 | 08/03/2026 |
| DOR1I23 | S190553107 | 74550 | 09/03/2026 | DPF5B43 | S191250837 | 60503 | 11/03/2026 |
| DPM7E93 | A070229552 | 55500 | 17/03/2026 | DPQ8480 | S191282187 | 74550 | 11/03/2026 |
| DPW9720 | S190324527 | 74550 | 09/03/2026 | DQC6336 | S191315517 | 74550 | 11/03/2026 |
| DQG8956 | A073324017 | 76332 | 17/03/2026 | DQI4101 | A074955967 | 55412 | 16/03/2026 |
| DQQ5505 | A073904404 | 51851 | 17/03/2026 | DQS2D66 | A076060916 | 55412 | 17/03/2026 |
| DQY8842 | S190565097 | 74550 | 09/03/2026 | DRA3613 | S191289667 | 74550 | 11/03/2026 |
| DRH1998 | S190577417 | 74550 | 09/03/2026 | DRQ1B47 | A076061017 | 55412 | 17/03/2026 |
| DSK7708 | A070229480 | 55500 | 17/03/2026 | DSN0F50 | A073449022 | 54521 | 16/03/2026 |
| DSN0882 | A074955622 | 55412 | 16/03/2026 | DSS8230 | A076061041 | 55412 | 17/03/2026 |
| DTV0F43 | S190747147 | 60503 | 11/03/2026 | DUT1A35 | A073985110 | 73662 | 16/03/2026 |
| DVA1472 | S191222787 | 74550 | 11/03/2026 | DVM7D23 | A073598982 | 60501 | 17/03/2026 |
| DWF5197 | S191251717 | 60503 | 11/03/2026 | DWM8A96 | S191248967 | 74550 | 11/03/2026 |
| DWS4G88 | A074955800 | 60501 | 16/03/2026 | DWV0G21 | S190285917 | 74630 | 09/03/2026 |
| DXU0562 | A072945735 | 54522 | 16/03/2026 | DXX9C81 | A075005644 | 75870 | 17/03/2026 |
| DXZ5E73 | A073010152 | 76331 | 17/03/2026 | DY15I20 | S191257657 | 60503 | 11/03/2026 |
| DYS7E95 | S191236427 | 74550 | 11/03/2026 | DYS7E95 | S191237087 | 74550 | 11/03/2026 |
| DZA7B23 | S191341807 | 74550 | 11/03/2026 | EAA4191 | A075203322 | 51851 | 17/03/2026 |
| EAE1A34 | A074999549 | 55412 | 16/03/2026 | EAH0H04 | A073354242 | 76332 | 16/03/2026 |
| EAI0885 | A074955932 | 55412 | 16/03/2026 | EAX3G86 | A073156688 | 76331 | 17/03/2026 |
| EBD0723 | A073887020 | 76331 | 16/03/2026 | EBK2B70 | S191255237 | 60503 | 11/03/2026 |
| ECE4I77 | S191336087 | 74550 | 11/03/2026 | ECE7I72 | S191265907 | 74550 | 11/03/2026 |
| ECF1B29 | S191219597 | 60503 | 11/03/2026 | ECF1B29 | S191219817 | 74630 | 11/03/2026 |
| ECF1B29 | S191220147 | 74630 | 11/03/2026 | ECF1B29 | S191265247 | 74550 | 11/03/2026 |
| ECF1B29 | S191265687 | 74630 | 11/03/2026 | ECF9487 | S191293847 | 60503 | 11/03/2026 |
| ECI8A73 | A074956076 | 55412 | 16/03/2026 | ECJ6B87 | S191218827 | 74630 | 11/03/2026 |
| ECJ6B87 | S191219487 | 74630 | 11/03/2026 | ECJ6B87 | S191220697 | 74550 | 11/03/2026 |
| ECJ6B87 | S191221907 | 74630 | 11/03/2026 | ECJ6B87 | S191222457 | 74630 | 11/03/2026 |
| ECJ6B87 | S191224327 | 74710 | 11/03/2026 | ECJ6B87 | S191224547 | 74630 | 11/03/2026 |
| ECJ6B87 | S191316507 | 60503 | 11/03/2026 | ECJ6B87 | S191324537 | 74630 | 11/03/2026 |
| ECJ6B87 | S191339607 | 74550 | 11/03/2026 | EDE1692 | S190793907 | 74550 | 08/03/2026 |
| EEB7148 | A074955835 | 60501 | 16/03/2026 | EED8101 | S191268547 | 74550 | 11/03/2026 |
| EEG7475 | A075714220 | 51852 | 16/03/2026 | EEJ9129 | S191242807 | 74550 | 11/03/2026 |
| EEP2549 | A074999468 | 55412 | 16/03/2026 | EER7D61 | A074955894 | 55412 | 16/03/2026 |
| EEY6613 | A073475406 | 55500 | 17/03/2026 | EEZ8F79 | A076120730 | 76252 | 16/03/2026 |
| EFF5B24 | S191263377 | 74550 | 11/03/2026 | EFG8I18 | S191306607 | 74550 | 11/03/2026 |
| EFG8I18 | S191268657 | 74550 | 11/03/2026 | EFG9I18 | S191258097 | 74550 | 11/03/2026 |
| EFL8172 | S191238297 | 74550 | 11/03/2026 | EFN5J31 | S190828217 | 74630 | 11/03/2026 |
| EFNSJ31 | S191265577 | 74550 | 11/03/2026 | EGB4A87 | A075990901 | 55414 | 16/03/2026 |
| EGB8H28 | A072604415 | 75870 | 17/03/2026 | EGG7938 | A076019592 | 57030 | 16/03/2026 |
| EGM4542 | A074955886 | 55412 | 16/03/2026 | EGM4637 | A073854768 | 51851 | 16/03/2026 |
| EGM6A59 | S191254467 | 74550 | 11/03/2026 | EGM7F11 | S191244907 | 74550 | 11/03/2026 |
| EGW5715 | A073598923 | 54522 | 16/03/2026 | EGY1E61 | A076019681 | 57030 | 16/03/2026 |
| EHA5I17 | S191218497 | 74550 | 11/03/2026 | EHC0F02 | A073010225 | 76331 | 17/03/2026 |
| EHC6J08 | A073192897 | 60501 | 16/03/2026 | EHG1D55 | A076060940 | 55412 | 17/03/2026 |
| EHP4335 | A072724305 | 76332 | 17/03/2026 | EHT8C84 | S191223337 | 74550 | 11/03/2026 |
| EHW6J70 | A075005652 | 75870 | 17/03/2026 | EIC2496 | A073598940 | 55500 | 16/03/2026 |
| EIE9A50 | S191224007 | 60503 | 11/03/2026 | EJK6140 | S191268987 | 74550 | 11/03/2026 |
| EJX2290 | A075990936 | 55417 | 16/03/2026 | EKB8A95 | A076120803 | 66532 | 16/03/2026 |
| EKB8A95 | A076120811 | 73400 | 16/03/2026 | EKB8A95 | A076120820 | 66102 | 16/03/2026 |
| EKB8441 | S191211457 | 74550 | 11/03/2026 | EKE3787 | S190791707 | 60503 | 08/03/2026 |
| EKE4J25 | A070145200 | 51851 | 16/03/2026 | EKG6B48 | S191338177 | 74550 | 11/03/2026 |
| EKG6B48 | S191259857 | 74550 | 11/03/2026 | EKJ1J29 | A075714254 | 76251 | 16/03/2026 |
| EKZ0313 | A073576954 | 60412 | 17/03/2026 | EKZ6698 | A076031231 | 55412 | 17/03/2026 |
| EKZ9G86 | A076031436 | 55412 | 17/03/2026 | ELG2H24 | A075699735 | 55500 | 17/03/2026 |
| ELG9C96 | A073598974 | 60501 | 17/03/2026 | ELJ0308 | A076030979 | 55412 | 17/03/2026 |
| ELL2H04 | A073324009 | 60412 | 17/03/2026 | ELM1H14 | S191241487 | 60503 | 11/03/2026 |
| ELM4A46 | A074999352 | 55412 | 16/03/2026 | ELW2A02 | A073598850 | 60501 | 16/03/2026 |
| ELX4G31 | A076101558 | 57030 | 16/03/2026 | EMA6G96 | A073577004 | 57030 | 17/03/2026 |
| EMS1E23 | A073598869 | 55500 | 16/03/2026 | EMS9F30 | A076061092 | 55412 | 17/03/2026 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENC1368 | A074642756 | 72930 | 16/03/2026 | ENC3F86 | A076120706 | 51851 | 16/03/2026 | GIX5H36 | A075418930 | 60681 | 17/03/2026 | GJG8B51 | S191232577 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| END5G88 | A076019762 | 57030 | 16/03/2026 | ENK0429 | A074925952 | 54521 | 16/03/2026 | GJG8B51 | S191234117 | 74550 | 11/03/2026 | GJI7717 | A073490138 | 76331 | 17/03/2026 | | | | |
| ENT7411 | S191246767 | 74550 | 11/03/2026 | EOL8H21 | S191229937 | 60503 | 11/03/2026 | GJK9F01 | A074381294 | 60501 | 16/03/2026 | GJL3F15 | S191324977 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| EOO3G26 | A074955720 | 55412 | 16/03/2026 | EOP2374 | S190287897 | 74630 | 08/03/2026 | GJV1H87 | S191242917 | 74550 | 11/03/2026 | GJV1H87 | S191245117 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| EOX1B15 | S191225107 | 74550 | 11/03/2026 | EOX3135 | S190285257 | 74550 | 09/03/2026 | GJZ2610 | A076019690 | 57030 | 16/03/2026 | GKB2B86 | S191340817 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| EOX4335 | A070246465 | 60501 | 16/03/2026 | EOX6C96 | S191280427 | 74550 | 11/03/2026 | GKB2B86 | S191342467 | 74550 | 11/03/2026 | GKB2B86 | S191262717 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| EPC3B18 | A073227330 | 73580 | 17/03/2026 | EPG2D99 | S191243247 | 74630 | 11/03/2026 | GKC4A25 | A076019673 | 57030 | 16/03/2026 | GQZ6758 | A070420589 | 60501 | 17/03/2026 | | | | |
| EPG6C58 | S191271187 | 60503 | 11/03/2026 | EPL2F78 | A076031207 | 55412 | 17/03/2026 | GSF1212 | A074955606 | 66020 | 16/03/2026 | GSP3125 | S190415277 | 74550 | 08/03/2026 | | | | |
| EPT1A76 | A074999417 | 55412 | 16/03/2026 | EPT1H63 | A074955908 | 55412 | 16/03/2026 | HBH3H16 | A074999328 | 55412 | 16/03/2026 | HKJJ376 | A073576989 | 54521 | 17/03/2026 | | | | |
| EPT3G10 | A076031142 | 55412 | 17/03/2026 | EPV5E17 | A073156670 | 76331 | 17/03/2026 | HLE8102 | A075699778 | 54526 | 17/03/2026 | HLM5D72 | A074956050 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| EPX7F34 | A073887011 | 60411 | 16/03/2026 | EQS0100 | A073956021 | 76331 | 17/03/2026 | HLX9386 | A074956092 | 55412 | 16/03/2026 | HMT2B77 | A074955959 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| EQX1A16 | A073449049 | 54521 | 16/03/2026 | ERA0489 | A076101841 | 55500 | 16/03/2026 | HNN5A46 | A073490081 | 76331 | 17/03/2026 | IVZ9B43 | A076060959 | 55412 | 17/03/2026 | | | | |
| ERB0128 | S191230047 | 60503 | 11/03/2026 | ERB2165 | A076030910 | 55412 | 17/03/2026 | IZO6D48 | A073214050 | 55500 | 17/03/2026 | JAR2I60 | A075246048 | 55500 | 16/03/2026 | | | | |
| ERB8198 | A074999395 | 55412 | 16/03/2026 | ERG4D27 | A076019835 | 60412 | 16/03/2026 | JGJ1387 | A074999280 | 55412 | 16/03/2026 | JHC6C19 | A073010217 | 76331 | 17/03/2026 | | | | |
| ERG4D27 | A076019843 | 75870 | 16/03/2026 | ERK4215 | A076019886 | 75870 | 16/03/2026 | JHD8652 | A073354269 | 55500 | 16/03/2026 | JK3D53 | A073690455 | 54522 | 16/03/2026 | | | | |
| ERM4B85 | A074955649 | 55412 | 16/03/2026 | ERR3095 | S191217177 | 60503 | 11/03/2026 | JWN5712 | S191231697 | 74550 | 11/03/2026 | JVV9G27 | S191287027 | 60503 | 11/03/2026 | | | | |
| ERW5J79 | A076170095 | 76331 | 16/03/2026 | ESE8117 | S191356767 | 74630 | 11/03/2026 | KRU9A53 | A076019622 | 57030 | 16/03/2026 | KUJ2D37 | A075935404 | 76251 | 16/03/2026 | | | | |
| ESE8117 | S191356877 | 74630 | 11/03/2026 | ESJ0E45 | S191216187 | 60503 | 11/03/2026 | KYA3F11 | A073010128 | 76331 | 17/03/2026 | LMQ7J28 | A075935382 | 54526 | 16/03/2026 | | | | |
| ESP9E11 | A074956130 | 54521 | 16/03/2026 | ESU5651 | A070946483 | 60501 | 17/03/2026 | LMS8468 | A076120714 | 76331 | 16/03/2026 | LRX6A29 | S191322007 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| ETA1351 | S190347957 | 74550 | 08/03/2026 | ETB6492 | A076019851 | 75870 | 16/03/2026 | LRZ6F96 | A076019916 | 60412 | 16/03/2026 | LRZ6F96 | A076019924 | 75870 | 16/03/2026 | | | | |
| ETD4F28 | A073170117 | 55411 | 17/03/2026 | ETD8978 | A076031002 | 55412 | 17/03/2026 | LTH5H40 | A074999611 | 55412 | 16/03/2026 | LTH5H40 | A076031096 | 55412 | 17/03/2026 | | | | |
| ETH2979 | A074999409 | 55412 | 16/03/2026 | ETJ9480 | S191214207 | 74550 | 11/03/2026 | LUC3H69 | A074303277 | 60501 | 17/03/2026 | MEE8946 | S191252047 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| ETS0C90 | A076020221 | 57030 | 17/03/2026 | ETV0557 | A074999344 | 55412 | 16/03/2026 | MHJ4D28 | S191309137 | 74550 | 11/03/2026 | MLQ8F84 | S191269207 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| EUB2D33 | A074999743 | 55412 | 16/03/2026 | EUN3020 | A073490065 | 51851 | 16/03/2026 | MPM0D68 | A075005709 | 51851 | 17/03/2026 | MRR0C67 | A076019860 | 60412 | 16/03/2026 | | | | |
| EUP0J72 | A076061068 | 55412 | 17/03/2026 | EUX7C33 | A076031169 | 55412 | 17/03/2026 | MRR0C67 | A076019878 | 75870 | 16/03/2026 | MWH2667 | S191267997 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| EVC0H34 | A076031193 | 55412 | 17/03/2026 | EVC6C71 | A075699760 | 54526 | 17/03/2026 | MXA4154 | A076031282 | 55412 | 17/03/2026 | NRH5836 | A073354250 | 76331 | 16/03/2026 | | | | |
| EVJ6483 | S191232357 | 74550 | 11/03/2026 | EVT7G34 | A070239961 | 55500 | 17/03/2026 | NZG6186 | A076030960 | 55412 | 17/03/2026 | OLF6839 | S191253477 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| EVU8C51 | A073354226 | 76331 | 16/03/2026 | EWB3J13 | S191237637 | 60503 | 11/03/2026 | OON7451 | S190437387 | 74550 | 08/03/2026 | OQB4C81 | S191272617 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| EWB7872 | A073170125 | 60501 | 17/03/2026 | EWM0407 | A073576946 | 55500 | 17/03/2026 | OSO4E36 | A076101817 | 55500 | 16/03/2026 | PAR9A62 | S191239397 | 60503 | 11/03/2026 | | | | |
| EWP0H98 | A074955770 | 55412 | 16/03/2026 | EWP0493 | A073985129 | 75870 | 17/03/2026 | PAW7D57 | S191238407 | 60503 | 11/03/2026 | PBH8C15 | A074955797 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| EWP0493 | A075203276 | 51851 | 17/03/2026 | EWP3310 | A076020035 | 75870 | 16/03/2026 | PBL4476 | A073286042 | 55500 | 16/03/2026 | PGX1J68 | A076020094 | 75870 | 16/03/2026 | | | | |
| EWS1E62 | S191326077 | 74550 | 11/03/2026 | EWS8F67 | A070360098 | 58194 | 16/03/2026 | PRI4605 | S191217617 | 74630 | 11/03/2026 | PRI4605 | S191219377 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| EWS8752 | A074999360 | 55412 | 16/03/2026 | EWT7J42 | A076061076 | 55412 | 17/03/2026 | PRI4605 | S191253367 | 74550 | 11/03/2026 | PRP9575 | A075935340 | 76331 | 16/03/2026 | | | | |
| EWX1H73 | A075935412 | 73662 | 16/03/2026 | EWZ1G51 | S191287807 | 60503 | 11/03/2026 | PVU6067 | A073864461 | 61220 | 16/03/2026 | PWO3022 | S191320027 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| EXF4A22 | A073449090 | 76331 | 17/03/2026 | EXM5H97 | A076019665 | 57030 | 16/03/2026 | PYG2J65 | A074999646 | 55412 | 16/03/2026 | PYI1625 | A075990944 | 55417 | 17/03/2026 | | | | |
| EXO6E03 | A076030928 | 55412 | 17/03/2026 | EXR8E48 | A074955673 | 55412 | 16/03/2026 | PZH9G69 | A074999091 | 72340 | 16/03/2026 | PZJ7669 | A076690510 | 54522 | 16/03/2026 | | | | |
| EXU5381 | A074999492 | 55412 | 16/03/2026 | EYB7H74 | S191337627 | 74550 | 11/03/2026 | PZS2D96 | A076101868 | 55500 | 16/03/2026 | QAM2774 | A076140332 | 57030 | 17/03/2026 | | | | |
| EYG4F64 | S191257007 | 60503 | 11/03/2026 | EYI7J71 | S191238957 | 60503 | 11/03/2026 | QAQ7D95 | A076120838 | 54521 | 16/03/2026 | QMQ1766 | A075005741 | 60501 | 17/03/2026 | | | | |
| EZD6D89 | A074999484 | 55412 | 16/03/2026 | EZL8E96 | A070584484 | 75870 | 17/03/2026 | QMW2H57 | A074999476 | 55412 | 16/03/2026 | QNF8618 | A076031290 | 55412 | 17/03/2026 | | | | |
| EZO7H12 | A076020248 | 57030 | 17/03/2026 | EZS8A67 | A074955789 | 55412 | 16/03/2026 | QNN7E92 | S191258537 | 74630 | 11/03/2026 | QNY6C22 | A072766709 | 60501 | 16/03/2026 | | | | |
| FAA6262 | A074956025 | 55412 | 16/03/2026 | FAD4D70 | S191245447 | 60503 | 11/03/2026 | QOD5B09 | A073832691 | 60501 | 17/03/2026 | QON8138 | A073214041 | 55500 | 17/03/2026 | | | | |
| FAH2129 | A073156645 | 56650 | 17/03/2026 | FBH6684 | A075203292 | 60501 | 17/03/2026 | QOO5023 | S191253917 | 74550 | 11/03/2026 | QOO5023 | S191254577 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FBU9350 | S191265027 | 74550 | 11/03/2026 | FBX8690 | A076020230 | 57030 | 17/03/2026 | QOV3A37 | A074999557 | 55412 | 16/03/2026 | QOV3276 | A076031010 | 55412 | 17/03/2026 | | | | |
| FBZ1D05 | A076061084 | 55412 | 17/03/2026 | FCJ1298 | A073449065 | 54526 | 17/03/2026 | QOX6D93 | S190475227 | 74550 | 10/03/2026 | QPF5526 | A075714238 | 51851 | 16/03/2026 | | | | |
| FCU3D09 | A076120749 | 76252 | 16/03/2026 | FDB9C17 | S191249517 | 74550 | 11/03/2026 | QPR6E32 | S191219047 | 74550 | 11/03/2026 | QPT9E12 | S191225097 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FDD7122 | S190603307 | 74550 | 08/03/2026 | FDN0C92 | S191270193 | 74550 | 11/03/2026 | QQB7I93 | A074999581 | 55412 | 16/03/2026 | QQR7H12 | A076031398 | 55412 | 17/03/2026 | | | | |
| FDT5227 | A075203330 | 60501 | 17/03/2026 | FEB1195 | S191238517 | 60503 | 11/03/2026 | QRC5H31 | A076061009 | 55412 | 17/03/2026 | QSW1J52 | S190423417 | 74550 | 08/03/2026 | | | | |
| FEG3J58 | A074999719 | 55412 | 16/03/2026 | FEG3407 | A076019827 | 57030 | 16/03/2026 | QSW7F37 | S191219707 | 74550 | 11/03/2026 | QSW7F37 | S191225207 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FEH8H32 | S191249187 | 74550 | 11/03/2026 | FEJ8379 | A074955940 | 55412 | 16/03/2026 | QSW7F37 | S191267337 | 74550 | 11/03/2026 | QSW7F37 | S191267777 | 74630 | 11/03/2026 | | | | |
| FEM1085 | A076019614 | 57030 | 16/03/2026 | FEP6J87 | S191262507 | 60503 | 11/03/2026 | QUO1D16 | S191235107 | 74550 | 11/03/2026 | QWT5B69 | A074956068 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| FEU4B92 | A074955665 | 55412 | 16/03/2026 | FFB3H16 | S191235007 | 74550 | 11/03/2026 | QWZ5F53 | S191255567 | 74550 | 11/03/2026 | QXF9B84 | A074999514 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| FFC7A18 | A070229510 | 55500 | 17/03/2026 | FFC7B30 | A076061033 | 55412 | 17/03/2026 | QXM5D18 | A074999620 | 55412 | 16/03/2026 | QXM5D18 | A076030987 | 55412 | 17/03/2026 | | | | |
| FFE1E54 | A073598877 | 55500 | 16/03/2026 | FFK4171 | A070145197 | 76331 | 16/03/2026 | QXR6A48 | A074999441 | 55412 | 16/03/2026 | RBR0G56 | A073286034 | 54526 | 16/03/2026 | | | | |
| FFL0B74 | A074999689 | 55412 | 16/03/2026 | FFM5G97 | S190276677 | 74550 | 07/03/2026 | RCK1G95 | A076020051 | 75870 | 16/03/2026 | RET6I27 | A073449111 | 54526 | 17/03/2026 | | | | |
| FFN3A23 | A075005695 | 75870 | 17/03/2026 | FFN5J49 | S191268217 | 74550 | 11/03/2026 | RFL2J82 | S191216517 | 60503 | 11/03/2026 | RFN6A29 | S191225977 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FFS0H61 | A074999697 | 55412 | 16/03/2026 | FFW5G45 | A073576972 | 54521 | 17/03/2026 | RFS7H17 | A074999271 | 55412 | 16/03/2026 | RHM0186 | A076031266 | 55412 | 17/03/2026 | | | | |
| FGA2H13 | A073490090 | 76331 | 17/03/2026 | FGP3D74 | A070239501 | 55500 | 17/03/2026 | RHV1E68 | S191249627 | 60503 | 11/03/2026 | RLH6H64 | A073010187 | 76331 | 17/03/2026 | | | | |
| FGR2941 | A073490073 | 57380 | 16/03/2026 | FGX9E48 | S191257547 | 74630 | 11/03/2026 | RME1177 | A070584476 | 55500 | 17/03/2026 | RMN7H58 | S191213107 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FGZ4285 | A075714211 | 51851 | 16/03/2026 | FHC2I07 | A076060975 | 55412 | 17/03/2026 | RMV9H17 | A076020159 | 57030 | 16/03/2026 | RMW5I93 | A073214068 | 55500 | 17/03/2026 | | | | |
| FHF2E79 | S191233677 | 60503 | 11/03/2026 | FHJ6D21 | A073286069 | 55500 | 16/03/2026 | RNE9D08 | A075005725 | 75870 | 17/03/2026 | RNJ2D39 | A073854733 | 51851 | 16/03/2026 | | | | |
| FHO7320 | A076019754 | 57030 | 16/03/2026 | FHP5A28 | A073214033 | 55500 | 17/03/2026 | RNK1F67 | A074999778 | 55412 | 16/03/2026 | RNM5B85 | A076101850 | 55500 | 16/03/2026 | | | | |
| FHX9J90 | A076060932 | 55412 | 17/03/2026 | FIF1268 | S191335867 | 74550 | 11/03/2026 | RNW2H24 | A076020191 | 57030 | 17/03/2026 | RTJ3E38 | S191222347 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FIF6678 | A074999565 | 55412 | 16/03/2026 | FIF8E45 | S190402737 | 60503 | 08/03/2026 | RTJ3H02 | A076101825 | 55500 | 16/03/2026 | RTL5C43 | S191250507 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FIG2I09 | S191219607 | 60503 | 11/03/2026 | FII2I46 | A074955630 | 55412 | 16/03/2026 | RUI4F97 | A073354234 | 76332 | 16/03/2026 | RUS2I15 | A075467800 | 60501 | 16/03/2026 | | | | |
| FIO8E97 | S191238077 | 74550 | 11/03/2026 | FIS0D45 | A076061025 | 55412 | 17/03/2026 | RUW6G37 | A076031401 | 55412 | 17/03/2026 | RVQ9G13 | A076101833 | 55500 | 16/03/2026 | | | | |
| FJN1161 | A073170109 | 76331 | 16/03/2026 | FJV1H26 | A074999153 | 55412 | 16/03/2026 | RVY2B91 | A075203284 | 60501 | 17/03/2026 | SCJ4G58 | A075108214 | 76331 | 16/03/2026 | | | | |
| FJW5349 | A076019606 | 57030 | 16/03/2026 | FKA2348 | S191242707 | 60503 | 11/03/2026 | SDX3D24 | A073214025 | 55500 | 17/03/2026 | SEG7C59 | A070246473 | 54600 | 16/03/2026 | | | | |
| FKC0F90 | S191234227 | 60503 | 11/03/2026 | FKC9556 | A076031045 | 55412 | 17/03/2026 | SEO1B22 | A076031320 | 55412 | 17/03/2026 | SFB2B82 | A074955592 | 56222 | 16/03/2026 | | | | |
| FKE6J85 | S190516477 | 74550 | 10/03/2026 | FKE9D33 | A075699751 | 55500 | 17/03/2026 | SFJ7G42 | S191298137 | 60503 | 11/03/2026 | SGR2I16 | A070606983 | 55412 | 17/03/2026 | | | | |
| FKG9113 | S191256777 | 60503 | 11/03/2026 | FKS6259 | S191217727 | 74550 | 11/03/2026 | SHH5G38 | A074956041 | 55412 | 16/03/2026 | SHR8B96 | A076031339 | 55412 | 17/03/2026 | | | | |
| FKW5772 | A074145189 | 76331 | 16/03/2026 | FKX3204 | A074999786 | 55412 | 16/03/2026 | SHT0H58 | A076120722 | 54526 | 16/03/2026 | SIB7F79 | A074622941 | 58191 | 16/03/2026 | | | | |
| FKY2G16 | A073690498 | 76251 | 16/03/2026 | FLE2F02 | A074999310 | 55412 | 16/03/2026 | SJA2G71 | S191239507 | 74550 | 11/03/2026 | SJW4D95 | S191255677 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FLS5852 | S191253707 | 74550 | 11/03/2026 | FLW9972 | A073170141 | 55500 | 17/03/2026 | SSI1F15 | A076031100 | 55412 | 17/03/2026 | SSV1C73 | A076019983 | 75870 | 16/03/2026 | | | | |
| FLX7237 | A076031380 | 55412 | 17/03/2026 | FLY4D57 | A072766695 | 60501 | 16/03/2026 | SSZ2C08 | A075005733 | 56221 | 17/03/2026 | STA2I63 | S191270307 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FMG0J86 | S190433757 | 60503 | 08/03/2026 | FMH2629 | A074955878 | 55412 | 16/03/2026 | STA3G45 | A073690501 | 54526 | 16/03/2026 | STE5E83 | S191234997 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FMH4A04 | A075995506 | 55412 | 16/03/2026 | FMH8I23 | A076120773 | 54526 | 16/03/2026 | STF2B61 | S191263927 | 74550 | 11/03/2026 | STF9B84 | A076120692 | 76331 | 16/03/2026 | | | | |
| FMT4146 | A073475392 | 54521 | 17/03/2026 | FMT5D54 | A076120773 | 54526 | 16/03/2026 | STG9F22 | S191320467 | 74550 | 11/03/2026 | STK1G04 | S191236867 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FMX1A39 | A073449057 | 55417 | 16/03/2026 | FMX1C97 | A073598915 | 55500 | 16/03/2026 | STO3F10 | S190607667 | 60503 | 09/03/2026 | STO3F10 | S191217397 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FNC3J22 | A073490103 | 73662 | 17/03/2026 | FND7428 | A076031215 | 55412 | 17/03/2026 | STO3F10 | S191218167 | 74550 | 11/03/2026 | STO3F10 | S191303197 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FNJ6237 | A076120757 | 54526 | 16/03/2026 | FNK3E99 | S191281747 | 60503 | 11/03/2026 | STO3F10 | S191310237 | 74550 | 11/03/2026 | STO6F70 | A074955614 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| FNL6509 | A073475422 | 60501 | 17/03/2026 | FNM8229 | A073598907 | 55500 | 16/03/2026 | STP0F14 | A076019746 | 57030 | 16/03/2026 | STS9F44 | A070229536 | 55500 | 17/03/2026 | | | | |
| FNP1E01 | S191226637 | 74550 | 11/03/2026 | FNX1G20 | S191317607 | 74550 | 11/03/2026 | STT0C43 | A073286000 | 55500 | 16/03/2026 | STW2G57 | A073449073 | 54526 | 17/03/2026 | | | | |
| FOG1406 | A076031410 | 55412 | 17/03/2026 | FOG2701 | S191222567 | 60503 | 11/03/2026 | STW5J30 | A076019738 | 57030 | 16/03/2026 | SUG2A02 | A073214017 | 54870 | 17/03/2026 | | | | |
| FOG2947 | A074999735 | 55412 | 16/03/2026 | FOO6G11 | A076020167 | 57030 | 16/03/2026 | SUK1D54 | S191237197 | 74550 | 11/03/2026 | SUM9G28 | S190526487 | 74550 | 09/03/2026 | | | | |
| FOZ5A04 | A074999590 | 55412 | 16/03/2026 | FPC4D46 | S191324647 | 74550 | 11/03/2026 | SUO2B65 | A073010209 | 76331 | 17/03/2026 | SUP7G48 | A073490120 | 76331 | 17/03/2026 | | | | |
| FPG9F89 | A076019789 | 57030 | 16/03/2026 | FPH7B75 | A076031273 | 55412 | 17/03/2026 | SUQ2I08 | A075005660 | 75870 | 17/03/2026 | SUQ8I93 | A073598931 | 55500 | 16/03/2026 | | | | |
| FPI6D41 | A076019649 | 57030 | 16/03/2026 | FPN2883 | S191245887 | 60503 | 11/03/2026 | SUV1C43 | A073576903 | 60501 | 16/03/2026 | SUV3H57 | A073354277 | 55920 | 16/03/2026 | | | | |
| FPS2C27 | A076101876 | 55500 | 16/03/2026 | FPY0538 | A076120781 | 54526 | 16/03/2026 | SUV8E13 | A076019800 | 57030 | 16/03/2026 | SUW8D98 | A075005679 | 75870 | 17/03/2026 | | | | |
| FQE0E95 | S191217407 | 74550 | 11/03/2026 | FQQ5G30 | S191237417 | 60503 | 11/03/2026 | SUX0H48 | S191222677 | 74550 | 11/03/2026 | SVA8I81 | A074999573 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| FQQ7E55 | S191239067 | 74550 | 11/03/2026 | FRB6G62 | A074956106 | 55412 | 16/03/2026 | SVG1A57 | A073690480 | 76251 | 16/03/2026 | SVQ4B93 | A076101892 | 55500 | 16/03/2026 | | | | |
| FRC9680 | A071343260 | 60502 | 17/03/2026 | FRH8D56 | S191235657 | 60503 | 11/03/2026 | SVT0I31 | A073832705 | 60501 | 17/03/2026 | SWD6G49 | S191247427 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FRO4295 | S191267007 | 74550 | 11/03/2026 | FSB2I14 | A074955924 | 55412 | 16/03/2026 | SWU3H65 | A075108192 | 55500 | 16/03/2026 | SWX3I35 | S191269757 | 74630 | 11/03/2026 | | | | |
| FSE8E18 | A074925979 | 54521 | 16/03/2026 | FSH8B16 | A073576997 | 70481 | 17/03/2026 | SXI6A54 | A073156661 | 76331 | 17/03/2026 | SYD5J07 | A075935390 | 54522 | 16/03/2026 | | | | |
| FSH8876 | A076060967 | 55412 | 17/03/2026 | FSJ6E72 | A073192870 | 54521 | 16/03/2026 | SYH0A40 | A076031053 | 55412 | 17/03/2026 | SYI3B53 | A073449081 | 54526 | 17/03/2026 | | | | |
| FSK8A40 | A074999522 | 55412 | 16/03/2026 | FTD7629 | S191248197 | 74550 | 11/03/2026 | SYL1H64 | A076020086 | 75870 | 16/03/2026 | SYM2E97 | A075714246 | 76251 | 16/03/2026 | | | | |
| FTH5301 | S189782557 | 74550 | 07/03/2026 | FTK4E74 | A070145219 | 60501 | 16/03/2026 | SYO0C04 | S191328247 | 74550 | 11/03/2026 | TAA7B47 | S191254247 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FTL0G05 | S191237787 | 74550 | 11/03/2026 | FTQ4H37 | A076019975 | 75870 | 16/03/2026 | TAL3G84 | A074956122 | 55412 | 16/03/2026 | TBL9H59 | A074999751 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| FTU3I28 | A074999425 | 55412 | 16/03/2026 | FTV9C46 | A073576911 | 60501 | 16/03/2026 | TBN2E80 | A074955703 | 55412 | 16/03/2026 | TCB6F09 | A073286077 | 55680 | 16/03/2026 | | | | |
| FTX1E27 | S190817987 | 74630 | 11/03/2026 | FTY9736 | A076101795 | 55500 | 16/03/2026 | TCJ3H94 | A074999301 | 55412 | 16/03/2026 | TCK1G65 | A073286026 | 55500 | 16/03/2026 | | | | |
| FTZ1837 | A070229420 | 55500 | 17/03/2026 | FTZ6205 | A073490057 | 51851 | 16/03/2026 | TCK6H01 | A074955916 | 55412 | 16/03/2026 | TCP8A97 | A074999727 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| FUJ4B33 | A073286018 | 55500 | 16/03/2026 | FUP1I08 | S191215967 | 74550 | 11/03/2026 | TCQ1A62 | A075699719 | 55500 | 17/03/2026 | TCW0H23 | A073832659 | 76331 | 16/03/2026 | | | | |
| FUS6C39 | A075990928 | 55414 | 16/03/2026 | FUV1A41 | A074642772 | 60501 | 16/03/2026 | TDD2F43 | A073156653 | 76331 | 17/03/2026 | TEG7B01 | A073832675 | 54600 | 17/03/2026 | | | | |
| FUV1A41 | A074642780 | 76842 | 16/03/2026 | FUV9410 | S190335857 | 74550 | 09/03/2026 | TEG9I55 | A075699794 | 54010 | 17/03/2026 | TEL0A23 | S191288017 | 60503 | 11/03/2026 | | | | |
| FUW5237 | A076019657 | 57030 | 16/03/2026 | FVC1872 | A076031029 | 55412 | 17/03/2026 | TEL0A23 | S191294177 | 74550 | 11/03/2026 | TEM8E95 | A073010136 | 76331 | 17/03/2026 | | | | |
| FVD1J81 | S191233907 | 74550 | 11/03/2026 | FVE7F58 | A076020027 | 75870 | 16/03/2026 | TEN5I45 | A070631428 | 55412 | 17/03/2026 | TER4I68 | S191246107 | 74630 | 11/03/2026 | | | | |
| FVE8417 | A073010144 | 51851 | 17/03/2026 | FVK4319 | A073192862 | 57030 | 16/03/2026 | TET2J72 | S191317167 | 60503 | 11/03/2026 | TEX0E77 | A073214114 | 55500 | 17/03/2026 | | | | |
| FVQ6D42 | A076061130 | 55412 | 17/03/2026 | FVR1938 | A073286085 | 55500 | 16/03/2026 | TFO5F67 | A076020175 | 57030 | 16/03/2026 | TIP2A06 | A070229439 | 55500 | 17/03/2026 | | | | |
| FVR3D12 | A075246030 | 54521 | 16/03/2026 | FVU0F95 | A076031070 | 55412 | 17/03/2026 | TIT3H49 | A074999336 | 55412 | 16/03/2026 | TIV3I98 | S191245997 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FVV9148 | S191284277 | 60503 | 11/03/2026 | FWD0A05 | A072604431 | 51851 | 17/03/2026 | TJF1C98 | A075005776 | 60501 | 17/03/2026 | TJP3C03 | A070420570 | 60501 | 17/03/2026 | | | | |
| FWF3E44 | A076019703 | 57030 | 16/03/2026 | FWG3D21 | A075699743 | 55500 | 17/03/2026 | TJY1E85 | S191356327 | 74550 | 11/03/2026 | TJY1E85 | S191288347 | 60503 | 11/03/2026 | | | | |
| FWH3G92 | S191226417 | 74550 | 11/03/2026 | FWH6E62 | S191261617 | 74550 | 11/03/2026 | TKA8J16 | A074955657 | 55412 | 16/03/2026 | TKE1G79 | S190294277 | 74550 | 09/03/2026 | | | | |
| FWK3C53 | S191270207 | 74550 | 11/03/2026 | FWL2A03 | A076140340 | 57030 | 17/03/2026 | TKH5I60 | S191263047 | 74550 | 11/03/2026 | TKQ5I01 | A074999670 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| FWR1B97 | A076019967 | 75870 | 16/03/2026 | FWS5H91 | S191235767 | 60503 | 11/03/2026 | TKT5H26 | A071202631 | 76331 | 16/03/2026 | TKV0E12 | S191240937 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FWW0D88 | S191251167 | 60503 | 11/03/2026 | FWX9H83 | A070145227 | 66020 | 16/03/2026 | TLA7D41 | A074955711 | 55412 | 16/03/2026 | TLG2E43 | A075203314 | 60501 | 17/03/2026 | | | | |
| FWX9H83 | A075699700 | 55500 | 16/03/2026 | FXE1E42 | S191304307 | 74550 | 11/03/2026 | TLJ5A13 | A074955754 | 55412 | 16/03/2026 | TLK1B56 | A076019630 | 57030 | 16/03/2026 | | | | |
| FXE1E42 | S191304737 | 74630 | 11/03/2026 | FXE3308 | S191267117 | 74550 | 11/03/2026 | TLL5G82 | A075467796 | 60501 | 16/03/2026 | TLP7I78 | S191260187 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FXF9I97 | S191272067 | 74550 | 11/03/2026 | FXL1I88 | A070229528 | 55500 | 17/03/2026 | TLT2F01 | A073490103 | 54526 | 17/03/2026 | TLV9B82 | A074999450 | 55412 | 16/03/2026 | | | | |
| FXL2659 | S191320807 | 60503 | 11/03/2026 | FXN3468 | A074955983 | 55412 | 16/03/2026 | TLV6J62 | A075108206 | 55500 | 16/03/2026 | TLW3156 | S191256887 | 60503 | 11/03/2026 | | | | |
| FXT6G64 | A076020205 | 57030 | 17/03/2026 | FXZ5694 | A075203250 | 51852 | 17/03/2026 | TLX9I75 | A073449120 | 76251 | 17/03/2026 | TLY5D99 | S191252487 | 74630 | 11/03/2026 | | | | |
| FYC3H16 | A075005750 | 54521 | 17/03/2026 | FYF0862 | A073832667 | 76331 | 17/03/2026 | TMC7I06 | S190297797 | 56732 | 09/03/2026 | TMC8J27 | S191262057 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FYJ4B23 | A076031240 | 55412 | 17/03/2026 | FYU9B14 | A076031347 | 55412 | 17/03/2026 | TMH4F51 | A074999654 | 55412 | 16/03/2026 | TMJ5D35 | A075108230 | 54521 | 16/03/2026 | | | | |
| FZH2060 | A075990910 | 55417 | 16/03/2026 | FZH9530 | S191221687 | 56732 | 11/03/2026 | TNN8H83 | S191250617 | 60503 | 11/03/2026 | TWY7G42 | S191269867 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| FZI4F61 | A074955851 | 75870 | 16/03/2026 | FZO1F82 | A074999603 | 55412 | 16/03/2026 | TXK3C27 | S191249957 | 74550 | 11/03/2026 | TXK7H18 | S191304187 | 60503 | 11/03/2026 | | | | |
| FZX9929 | S191254357 | 60503 | 11/03/2026 | GAG4427 | S191282737 | 74710 | 11/03/2026 | TXM0A99 | S191224217 | 60503 | 11/03/2026 | TXS0H12 | A075108249 | 60412 | 16/03/2026 | | | | |
| GAG4427 | S191284717 | 74710 | 11/03/2026 | GAG4427 | S191284827 | 74630 | 11/03/2026 | TXX0F03 | A076140375 | 57030 | 17/03/2026 | TXY6G84 | A076020140 | 57030 | 16/03/2026 | | | | |
| GAG8I31 | A076020183 | 57030 | 17/03/2026 | GAS8J50 | S191241047 | 60503 | 11/03/2026 | TXZ6A27 | A076019797 | 57030 | 16/03/2026 | TYC0D67 | A073214106 | 55500 | 17/03/2026 | | | | |
| GAV7E33 | A076031223 | 55412 | 17/03/2026 | GAV9B89 | S191243577 | 74630 | 11/03/2026 | TYE2D82 | A074955843 | 58000 | 16/03/2026 | TYF0C12 | A070229463 | 55500 | 17/03/2026 | | | | |
| GAX0C90 | A073354218 | 60501 | 16/03/2026 | GBA1B73 | A075699727 | 55500 | 17/03/2026 | TYG1E26 | A076101906 | 55500 | 16/03/2026 | UAB0F96 | A076101884 | 55500 | 16/03/2026 | | | | |
| GBA6B60 | S191226967 | 74550 | 11/03/2026 | GBQ0H12 | A073010233 | 60501 | 17/03/2026 | UAU9B33 | A074955762 | 55412 | 16/03/2026 | UAZ4B53 | A076140367 | 57030 | 17/03/2026 | | | | |
| GBQ0H12 | A073010241 | 66020 | 17/03/2026 | GCB0304 | A076031304 | 55412 | 17/03/2026 | UDA4I89 | A076031177 | 55412 | 17/03/2026 | UDF2B29 | S191241817 | 74630 | 11/03/2026 | | | | |
| GCC6C44 | A076140316 | 57030 | 17/03/2026 | GCH7A97 | A076019991 | 75870 | 16/03/2026 | UDG0F41 | A076031126 | 55412 | 17/03/2026 | UDL2A68 | S190531437 | 60503 | 09/03/2026 | | | | |
| GCH8426 | S191263267 | 74550 | 11/03/2026 | GCJ9119 | A076061106 | 55412 | 17/03/2026 | UDR1H55 | S191234667 | 60503 | 11/03/2026 | UDV7F58 | S191264697 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| GCR0H72 | S190522417 | 74550 | 09/03/2026 | GCS2257 | S191333227 | 74550 | 11/03/2026 | UEE6G39 | S191248087 | 60503 | 11/03/2026 | UEL1F39 | A073667160 | 60174 | 16/03/2026 | | | | |
| GCS2257 | S191340707 | 74550 | 11/03/2026 | GCU3F07 | A073214092 | 55500 | 17/03/2026 | UFE6J69 | S191243357 | 60503 | 11/03/2026 | UFF7G20 | S191266127 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| GCY0J67 | S191259967 | 60503 | 11/03/2026 | GDC9515 | A073598958 | 55500 | 16/03/2026 | UFJ3J36 | A073690463 | 54526 | 16/03/2026 | UFT2F60 | S191233347 | 74550 | 11/03/2026 | | | | |
| GDG5H99 | A076031371 | 55412 | 17/03/2026 | GDO2935 | A074999662 | 55412 | 16/03

tifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
**THALES MURAI E LEANDRINI**
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 4904/2024
Proprietário da Obra: Edson Roberto Caires
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3708/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: alessandro americo da cruz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 7418/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 6275/2025
Proprietário da Obra: RUBENS DE SOUZA SCHWARTZMANN
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 6229/2025
Proprietário da Obra: Sandro Cavalcanti de Albuquerque
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 4534/2024
Proprietário da Obra: Douglas Henrique de Almeida
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 5602/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Paulo Ricardo Mori
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 6105/2025 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: HELOISA HELENA FRANCO DE CAMARGO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 9461/2025
Proprietário da Obra: Angelo Jose Hyppolito Trigueirinho
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
**THALES MURAI E LEANDRINI**
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3852/2024
Proprietário da Obra: josé joaquim da silva
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 9407/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Angelo Jose Hyppolito Trigueirinho
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
**THALES MURAI E LEANDRINI**
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 7758/2025
Proprietário da Obra: Maurício Ataide Machado
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo C em Barão Geraldo
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 6169/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Marcia da Silva Calle Tapia
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 10458/2026
Proprietário da Obra: Marcia Alves Pereira
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
**THALES MURAI E LEANDRINI**
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**
PROT. 22/11/16088 JIRO SÉRGIO SAKAKIBARA;
PROT. 26/11/627 JENS OLIVER BURGER;
PROT. 13/11/9019 ANDREA MORAES DE OLIVEIRA BUSSOLIN;
PROT. 16/99/262 CARLOS HENRIQUE ALAITE;
PROT. 19/99/6 PAULO HENRIQUE FLORIANO DE PAULA;
PROT. 20/11/7858 ALEXANDRE LUIZ;
PROT. 22/99/633 SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA;
PROT. 22/99/636 SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA;
Campinas, 18 de março de 2026
**THALES MURAI E LEANDRINI**
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 6429/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Daniel Gurian Domingues
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 5828/2025
Proprietário da Obra: GABRIEL MILITO TONEGUTTI
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA*

Requerimento: 6769/2025 - Troca de Atores 02
Proprietário da Obra: JOSÉ FRANCISCO COMENALLI MARQUES JÚNIOR
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO*

Requerimento: 4106/2024 - Suspensão de Prazo 02
Proprietário da Obra: COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CASSIA
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4864/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Anne Marie Christensen
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 8471/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: THAIS COLLISTOCHI FERRAZ MANTELLATO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 43/2021 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Rosemary Azevedo Porcelli da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 6947/2025
Proprietário da Obra: ANTONIO CARLOS MARINO
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 5838/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: RMK AGENCIAMENTO, GESTAO DE ATIVOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

**DEFERIDOS**
PROT. 23/11/2163 LAURENI RODRIGUES SANTOS;
PROT. 23/11/12710 SOLANGE CRISTINA MOKARZEL PALMA.

**DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS**
PROT. 26/11/732 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO.

**DEFERIDA A SUSPENSÃO DE PRAZO POR ATÉ 1 ANO, NOS TERMOS DO ¶ 2º, DO ARTIGO 71, DO DECRETO Nº 23.443/2024**
PROT. 26/11/350 JONATHAN QUAIAT GARDIN.

**INDEFERIDOS**
PROT. 24/11/6784 SERGIO ANTONIO MARRA;
PROT. 25/11/5263 ALEXANDRE DECARI VICENTIN;
PROT. 22/11/11578 CONDOMINIO JEQUITIBAS I.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006**
PROT. 23/11/12934 SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEOS DE CAMPINASE REGIAO;
PROT. 24/11/7187 EMILIO CESAR FERNANDES;
PROT. 20/11/916 DILMA CATARINA DE SOUZA CAMPOS;
PROT. 26/11/427 CARLOS ALBERTO MENOSSI;
PROT. 23/11/10113 LUIZ ANTONIO DA SILVA;
PROT. 23/11/11500 VICENTE ALBAMONTE JUNIOR;
PROT. 23/11/11784 COMUNIDADE EVANGELA CRISTO TE AMA;
PROT. 24/11/5204 SUELANE REGINA SOARES DA CUNHA;
PROT. 23/11/502 RODRIGO BASTON FERREIRA;
PROT. 23/11/10901 FILIPE CANDIDO DA SILVA;
PROT. 19/11/13392 LUCIANA MARA SOARES;
PROT. 23/11/11323 JOSE ANDRADE CARNEIRO JUNIOR;
PROT. 20/11/3371 THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA;
PROT. 20/11/3677 SEBASTIAO LINO DA SILVA;
PROT. 23/11/11646 ARY DEL ALAMO;
PROT. 24/10/3731 TO BE CONSULTORIA E PARTICIPAÇOES LTDA;
PROT. 24/11/10561 CELSO MARQUES DA SILVA;
PROT. 25/11/5266 SIXTIN PARTICIPAÇOES E ADMINISTRAÇOES DE BENS;
PROT. 24/11/10052 JOICE JANERI GOMES;
PROT. 23/11/11864 ISMAR DE PAULA;
PROT. 23/11/8706 CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS;
PROT. 21/11/16314 ROGERIO MACHADO DOS SANTOS;
PROT. 19/11/17151 RICHARD WILLIAM DOS SANTOS SOUTO;
PROT. 23/11/11746 EDNEIA VIEIRA DE OLIVEIRA;
PROT. 21/11/12485 MAURO GONÇALVES GRILLO;
PROT. 23/11/10105 MICHELLE FAIS;
PROT. 24/11/8739 CLAUDIA GANDIOL.

Campinas, 18 de março de 2026
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

*SETOR DE EXPEDIENTE*

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**
PROT. 26/11/795 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI;

**INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**
PROT. 26/11/851 JOSÉ EDUARDO JUNIOR.

Campinas, 18 de março de 2026
**MICHELE RODRIGUES ARAUJO**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 9543/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: LEAL DE VASCONCELOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV**

## GABINETE DA SECRETÁRIA

*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

O protocolo SEI PMC.2025.00067610-22 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2025.00067610-22 - José Ricardo Nacif Cury

Campinas, 18 de março de 2026
**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

## GABINETE DA SECRETÁRIA

*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

**INDEFIRO** o protocolo **2025/11/4918** e o protocolo **2026/11/875**, considerando que não foi comprovado o cumprimento das obrigações contidas no Parecer Conclusivo publicado no DOM em 04/12/2024.
**PROT.2023/11/13963** IRMA APARECIDA MARTINS (BDZ EVENTOS)

Campinas, 18 de março de 2026
**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

## GABINETE DA SECRETÁRIA

*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

O protocolo SEI PMC.2026.00035179-45 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00035179-45 - FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTAD SAO PAULO

Campinas, 18 de março de 2026
**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

# SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

## COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

## EXTRATO DE ADITAMENTO E CONTRATO

**Termo Aditivo n°:4013/26**
**Contratada:**Companhia de Habitação Popular de Campinas.
**Contratante:FYP CAMPINAS 05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**
**Objeto:**
Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Permissão de Uso do Cadastro e Interessados em Moradia - CIM-COHAB.
**Data da Assinatura:**17/03/2026.
**Prazo de Vigência:**12 meses (25/01/2026 a 24/01/2027)
**Processo Interno n°:SEI.COHAB.2023.00000117-14.**

**Contrato n°:4014/26**
**Contratada:**Companhia de Habitação Popular de Campinas.
**Contratante:MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**
**Objeto:**Permissão de Uso do Cadastro e Interessados em Moradia - CIM-COHAB.
**Data da Assinatura:**19/03/2026.
**Prazo de Vigência:**36 meses (19/03/2026 a 18/03/2029)
**Processo Interno n°:SEI.COHAB.2026.00000540-31.**

Campinas, 18 de março de 2026
**RODRIGO FERNANDO MARTINS**
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

# EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**APOSTILAMENTO Nº 02** - Contrato nº 005/2024 - Inexigibilidade de licitação - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 59.456.277/0001-76 - Objeto do Apostilamento: Reajuste de 4,921250% correspondente ao IPC-SP (FIPE), a partir de 08/02/2026 - Data de assinatura: 17/03/2026.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento nº 03** - Contrato nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 027/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC**, CNPJ nº 45.123.916/0001-77 - Objeto do Apostilamento: Aplicação do reajuste do salário-mínimo a partir de 01/01/2026 e reajuste de seguro de vida - Data de assinatura: 17/03/2026.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

## PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

*PAP SEI. EMDEC.2026.00000688-48*

Fica COMUNICADA a empresa **A & W SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede a Rua Castelo, 770 - bloco B - Jardim Limoeiro - Serra / ES - CEP 29.164-030, sob nº. CNPJ 61.300.038/0001-74, para apresentação de **DEFESA PRÉVIA** sobre abertura do Procedimento de Aplicação da Penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A contagem do mencionado prazo será do recebimento da presente notificação por quaisquer dos seguintes meios: postal, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data de publicação do extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, protocolo SEI EMDEC.2025.00008269-55. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos a serem utilizados nas dependências da EMDEC e Terminais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 02/04/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 02/04/2026.** Em: 12/03/2026.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

# REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

## AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir:**1) Pregão Eletrônico nº 90038/2026**- Prot. nº HMMG.2025.00004408-44.RP de Mat. Hosp. (fios cirúrgicos); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 19/03/2026 e o início da sessão dar-se-á às**09h00 do dia 07/04/2026. 2) Pregão Eletrônico nº 90039/2026**- Prot. nº HMMG.2026.00000070-32. RP de switches gerenciáveis; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 19/03/2026 e o início da sessão dar-se-á às**09h00 do dia 01/04/2026.**Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 19/03/2026 no site https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail:pregao@redemariogatti.sp.gov.br.

Campinas, 18 de março de 2026
**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**
Diretor Administrativo

## EXTRATO

**TERMO DE ADITAMENTO**
**Protocolo nº:** HMMG.2022.00001837-44.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 118/2023. **Objeto:**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**Termo de Aditamento**:H00040/2026. **Contratada:** WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. **CNPJ: nº**56.419.492/0001-09. **Aditamento:** Com asupressão contratual de 5,35%, correspondente ao montante de R$ 624.777,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), o valor global do contrato para o período de 15 (quinze) meses passará a ser de**R$ 11.054.707,05**(onze milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e cinco centavos). **Valor do Contrato Atualizado: R$ 11.054.707,05. Assinatura**: 17/03/2026.

**TERMO DE ADITAMENTO**
**Protocolo nº:** HMMG.2022.00000880-83.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 233/2022. **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços MULTIPROFISSIONAIS de saúde, na área de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmacêutico Clinico para Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de trabalho para atender a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG) conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento**: H00042/2026. **Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM. **CNPJ: nº**66.518.267/0001-83. **Aditamento:** Neste ato, adita-se o contrato firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições: **Cláusula Primeira-** Remanejamento de01 Posto de Serviço Social 15 horas de Segunda a Domingo, 01 Posto de Serviço Social 12 horas aos sábados e domingo, 01 Posto de Enfermeiro 24h de segunda a domingo e 01 Posto de Técnico de Enfermagem 24h de segunda a domingo. Todos os postos serão remanejados da unidade CHPEO para a unidade HMMG. **Assinatura**: 17/03/2026.

**TERMO DE ADITAMENTO**
**Protocolo nº:** HMMG.2022.00000880-83.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 233/2022. **Objeto**Contratação de empresa para prestação de serviços multiprofissionais de saúde, na área de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmacêutico Clínico para Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de trabalho. **Termo de Aditamento**: H00043/2026. **Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM. **CNPJ: nº**66.518.267/0001-83. **Aditamento:** Fica prorrogado a vigência contratual pelo período de 01 (um) mês, a partir de 09/04/2026, sem reajuste de preços. Ficam SUPRIMIDOS 02 Postos de Fisioterapia 12h diurno de segunda a sexta-feira para a unidade Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG); e de 05 Postos de Fisioterapia 12h diurno de segunda a sexta-feira e 01 Posto de Terapia Ocupacional I 6h diurno de segunda a sexta-feira manhã para a unidade Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO), acrescidos ao contrato pelo Termo Aditivo nº H00040/2025 que esteve vigente desde 11/03/2025. A supressão corresponde ao valor total de R$ 1.645.827,96 e representa 1,75% do valor total inicial reajustado para 12 (doze) meses. O valor global para a prorrogação por 01 (um) mês com SUPRESSÃO CONTRATUAL de 1,75%.**Valor do Contrato Atualizado:** R$ 9.243.932,45 **Assinatura**: 17/03/2026.

Campinas, 17 de março de 2026
**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**
Diretor Administrativo
**DR. SERGIO BISOGNI**
Diretor Presidente

## AUTORIZAÇÃO

**HMMG.2025.00002397-40**
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.18058743 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo75, II, da Lei nº 14.133/2021:
**Objeto:**Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
**Contratado:**TIM S.A, CNPJ: 02.421.421/0001-11;
**Documentação:Doc.**17705785;
**Valor total da despesa:**R$ 5.296,80 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);
**Dotação orçamentária: Doc.**17925691e17925694.

Campinas, 16 de março de 2026
**DR. SÉRGIO BISOGNI**
Diretor Presidente

## AUTORIZAÇÃO

**HMMG.2026.00000820-85**
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.18115430 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo 75,VIII, da Lei n.º 14.133/2021:
**Objeto:**Contratação Emergencial de empresa especializada para realização de exame de Eletroneuromiografia à beira leito;
**Contratado:**ALPHA NEUROLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA,CNPJ: 30.461.157/0001-85;
**Documentação:Doc.**18109853;
**Valor total da despesa:**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
**Dotação orçamentária: Doc.**18089888.

Campinas, 18 de março de 2026
**DR. SÉRGIO BISOGNI**
Diretor Presidente

## DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00002987-54**
**OBJETO:** Registro de Preços de laringoscópio, estetoscópio e outros.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, resolvo:
**1)** Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **06** e **07** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
**2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90006/2026**, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:
- **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, para os itens 01 (R$940,00) e 02 (R$960,00).
- **HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP**, para os itens 03 (R$63,00) e 04 (R$63,00).
- **ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA-EPP**, para o item 05 (R$71,07).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 18 de março de 2026
**DR. SÉRGIO BISOGNI**
Diretor-Presidente

## DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00003955-21**
**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos diversos (ácido tricloroacético e outros).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, resolvo:
**1)** Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item **09**, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.
**2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90026/2026**, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:
**- FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA-ME**, para os itens 01 (R$17,00), 02 (R$18,00), 03 (R$8,50), 04 (R$8,50), 07 (R$6,435), 08 (R$6,435), 15 (R$7,425), 16 (R$8,41), 17 (R$8,91), 18 (R$7,50) e 19 (R$5,20).
**- ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA-EPP,** itens 05 (R$6,10), 06 (R$6,10), 10 (R$6,25), 11 (R$6,10) e 14 (R$6,25).
**- BIOIN FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP**, para os itens 12 (R$4,90) e 13 (R$13,90).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 18 de março de 2026
**DR. SÉRGIO BISOGNI**
Diretor-Presidente

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

## JUSTIFICATIVA ATRASO DE PAGAMENTO

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 01/2024 (PROCESSO SEI Nº 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **fevereiro/2026**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deram em virtude de desencaixe financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público.

| Fornecedor | Valor |
|---|---|
| PPN Tecnologia e Informática Ltda | 416.037,05 |
| Techne Engenharia de Sistemas Ltda | 491.436,28 |

**ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES**
Gerente Financeira
**GLACY KELLY FAVARO**
Contole Interno

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/E DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

*(Elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6404/96).*

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 14h00, reuniram-se no formato online pela ferramenta *Google Meet*, para realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/E**, conforme convocação, os acionistas da **Informática de Municípios Associados S/A - IMA**, NIRE: 35.3.0003850.9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69. Representando o acionista controlador, **o Município de Campinas**, compareceu a Sra. Nilda Rodrigues, portadora do RG nº 10.946.096-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.240.318-62; Representando a acionista, **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC** compareceu o Sr. Anderson de Aguiar Ribas, portador do RG nº 40.403.810-4 e inscrito no CPF/MF nº. 338.646.688-59; Representando o acionista representado pela **Rede Municipal Dr. Mário Gatti De Urgência, Emergência e Hospitalar**, compareceu o Sr. Henrique Milhina Moreira, portador do RG nº 34.576.286 e inscrito no CPF/MF nº. 338.492.468-17; Compareceram ainda, o Diretor Presidente da IMA, **Sr. Elias Tavares Bezerra**, portador do RG n° 41.742.021-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 321.181.278-47, a Diretora Administrativa e Financeira da IMA, a **Sra. Adriana Alves Martins**, portadora do RG nº 47.236.061-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 379.423.668-80, o Gerente Jurídico da IMA, **Sr. Alexandre Rudge Castilho**, portador do RG nº 17.186.075-5 e inscrito no CPF nº 165.772.858-70; o Gerente de Governança, Auditoria e Compliance, **Sr. José Ribamar de França Carvalho Filho**, portador do RG nº 17087220-8 e inscrito no CPF nº 074.669.512-87;o Coordenador Jurídico da IMA: **Sr. Gustavo Henrique Afonso Macedo**, portador do RG nº. 30.702.664-4 e inscrito no CPF nº 274.101.548-10. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Havendo quórum legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas à fl. 03/verso, do Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 02 (dois)**.**
**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por unanimidade, foram escolhidos para compor a mesa dos trabalhos os seguintes membros presentes: **PRESIDENTE:** Sra. Nilda Rodrigues (Município de Campinas), que convidou a mim **Alexandre Rudge Castilho**, para secretariá-la, e os **MEMBROS:** Sr. Anderson Ribas (EMDEC) e Sr. Henrique Moreira (Rede Mário Gatti)**.EDITAL CONVOCATÓRIO:** Foram publicados nos jornais: FOLHA DA MANHÃ DIGITAL, nos dias 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) de janeiro de 2026, e na FOLHA DE SÃO PAULO, nos 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) de janeiro de 2026, e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, nos dias 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) de janeiro de 2026**.ORDEM DO DIA: 1) Eleição do Conselho de Administração; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Autorização para Leilão dos terrenos; 4) Alteração do Art. 2º, II, do Estatuto Social; 5) Outros assuntos de interesse da sociedade.** Dando início aos trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/E. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos as seguintes
**RESOLUÇÕES:**
**1) Eleição do Conselho Administração:** Foram eleitos os membros titulares e suplentes do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercício de mandato de dois anos pelo período de 23/01/2026 até 22/01/2028, nos termos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, artigo 13, inciso VI da Lei 13.303/2016 e artigo 17 do Estatuto Social**.MEMBROS TITULARES:ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**, brasileiro, portador do RG nº 12.554.637-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.858.658-60, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, 607, ap. 83, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13024-011; **ELIAS TAVARES BEZERRA,** brasileiro, portador do RG n° 41.742.021-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 321.181.278-47, residente e domiciliado na Rua João Batista Alves de Souza, nº. 735, bloco 1-604, Parque Industrial, Campinas/SP, CEP 13031-680; **JOÃO AYRES RABELLO FILHO**, brasileiro, portador do RG n° 6.715.497-9 SSP/SP e CPF/MF sob o n° 973.051.978-15, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, nº 2230, Apartamento nº 3, São Paulo/SP, CEP 01415-002; **LEONARDO DA ROCHA TRISTÃO**, brasileiro, portador do RG nº 10.671.535 e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.990.247-97, residente e domiciliado na Av Antônio Artioli, 570 - Bloco FLIMS B1 - CJ 12 - Swiss Park - Campinas/SP - CEP: 13049-253; **MAURÍCIO DE LAZZARI BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n° 7.481.000 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.797.828-02, residente e domiciliado na Rua Montepelier, nº 75, Souzas, Condomínio Saint Helene, Campinas/SP, CEP 13049-332; **OSCAR FONSECHI NETO**, brasileiro, portador do RG nº 26.693.861-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.062.108-77, residente e domiciliado na Rua José Joaquim de França Júnior, 125, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13080-490; **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº10.791.539-x e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.251.858-31, residente e domiciliada na Rua Capitão Rabelo, 266, apartamento 42, Jardim São Paulo, São Paulo/SP, CEP 02045-050.
Nos termos do artigo 22 da Lei 13.303/2016 e do parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da IMA, o Conselheiro **MAURÍCIO DE LAZZARI BARBOSA** é declarado como **Conselheiro Independente**, preenchendo os requisitos dos dispositivos citados. Nos termos do artigo 22 da Lei 13.303/2016 e do artigo 16, parágrafo 6º do Estatuto Social da IMA, o Conselheiro **OSCAR FONSECHI NETO** é declarado **Conselheiro Representante dos Acionista Minoritários.**Nos termos do artigo 18, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016 e do artigo 16, parágrafo 5º do Estatuto Social da IMA, o Conselheiro **LUCAS AMARAL AUGUSTO**, portador do RG nº 32904638-X e inscrito no CPF/MF nº 319.510.808-90, residente e domiciliado na Rua Ermelindo Antonio Petriz Marangoni, 105, Vila Pompéia, CEP 13050460, Campinas/SP, foi apresentado aos acionistas como Conselheiro Representante dos Empregados, eleito nos termos legais. No mesmo ato, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto Social, o Acionista Controlador indicou, entre os membros do Conselho de Administração ora eleitos, a Conselheira **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, como **Presidente do Conselho de Administração** e o Conselheiro **MAURÍCIO DE LAZZARI BARBOSA**, como seu **substituto eventual**, nos casos de ausência ou impedimento temporário, indicação essa que também obteve a aprovação unânime dos acionistas presentes. Ato contínuo informou que os respectivos "Termo de Posse" e "Declaração de Desimpedimento", serão assinados em separado e ficaram arquivados na sede da Companhia lavrado no Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração e solicitou que fossem entregues as Declarações de Bens dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos e dos destituídos, propondo que tal apresentação fosse efetivada em até 30 (trinta) dias, contados desta data, o que também obteve o apoio e aprovação unânime dos presentes. Consoante prevê o art. 152 da lei nº 6.404/1976, ficou estipulado por esta assembleia a remuneração dos membros do Conselho de Administração da IMA, em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média atual dos membros da Diretoria Executiva da Informática de Municípios Associados - IMA, sendo que o pagamento das respectivas remunerações ficará condicionado à realização de pelo menos uma reunião mensal e que o valor da remuneração será fixo e pago por mês para cada conselheiro, independentemente do número de reuniões que tiverem ocorrido no respectivo mês. O Conselheiro que participar de pelo menos 11 (onze) reuniões ao longo do ano receberá o valor da gratificação natalina proporcional ao número de reuniões que compareceu. Os acionistas presentes votaram e aprovaram por unanimidade de votos a proposta apresentada sobre a remuneração dos conselheiros de administração da IMA. Cientes da habilitação dos indicados, nos termos da declaração emitida pelo Comitê de Elegibilidade Estatutária, os acionistas presentes votaram e aprovaram por unanimidade de votos, elegendo os membros titulares do Conselho de Administração**.**
**2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal** - Foram eleitos os membros titulares e suplentes do **CONSELHO FISCAL**, para exercício de mandato de dois anos pelo período de 23/01/2026 até 22/01/2028, nos termos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, artigo 13, inciso VIII da Lei 13.303/2016 e artigo 30 do Estatuto Social.**MEMBROS TITULARES: ARY JAMES PISSINATTO**, brasileiro, portador do RG n° 8.478.349-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 017.424.968-30, residente e domiciliado na Rua Alberto Macchi, nº 40, Notre Dame, Campinas, SP, CEP 13092-801; **AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**, brasileiro, portador do RG n° 224.983 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n° 451.452.537-53, residente e domiciliado na Rua Desembargador Antão de Moraes, nº 323, Cidade Universitária II, Campinas/SP, CEP 13083-310; **MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**, brasileiro, servidor público municipal portador do RG n° 11.501.901-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 026.309.188-07, residente e domiciliado na Rua Robison Gebara Altero, nº 414, Jardim Esplanada, CEP 13331-510, Indaiatuba/SP; **VANESSA VIANA LIMA**, brasileira, gestora pública, portadora do RG nº 27.244.261 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº176.606.138-98, residente e domiciliada na Rua Maria Rodrigues, nº 165, Convívio Santa Nova Suíça, Piracicaba/SP, CEP 13402-403; **MICHEL ABRÃO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 36.854.176-9 SSP/SP e CPF/MF sob o n° 694.422.906-49, residente e domiciliado na Rua Mário Lago, nº 535, Swiss Park, Condomínio Arosa, Campinas/SP; CEP 13049-332. **MEMBROS SUPLENTES: PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 9.897.603-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.024.008-64, , residente e domiciliado na Rua Dr. Teodoro Langard, 421, Campinas/SP, CEP 13070-760; **MARCELO CAVALCANTI ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 18.063.244 e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.171.668-27, residente e domiciliado na Rua Benedito Sampaio, 330, Parque São Quirino, Campinas/SP, CEP 13088-220; **MARCOS JOSÉ LENA**, portador do RG nº 18.171.116-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.042.308-02, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Constant, 200, Apartamento 32, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13010-140; **MARISA VALVEZON**, brasileira, portadora do RG nº 9461969-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.046.948-06, residente e domiciliada na Rua Advogado Milton Pereira, 17, Swiss Park, Cond. Arosa, Campinas - SP, CEP 13049-341; **ROGÉRIO RODRIGUES AMARANTE**, brasileiro, portador do RG nº 19.947.096-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.175.638-10, residente e domiciliado na Rua São Salvador, 220, Torre 1, apartamento 53, Campinas / SP, CEP 13076-540;
Os membros do Conselho Fiscal indicados foram eleitos por unanimidade de votos. Aos Conselheiros Fiscais eleitos, a Senhora Presidente da Assembleia esclareceu que,

em conformidade com o disposto no art. 31 do Estatuto Social da IMA, o Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares na primeira reunião convocada após a eleição. Ato contínuo informou que os respectivos "Termo de Posse" e "Declaração de Desimpedimento", serão assinados em separado e ficaram arquivados na sede da Companhia lavrado no Livro de Atas e Reuniões do Conselho Fiscal e solicitou que fossem entregues as Declarações de Bens dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos e dos destituídos, propondo que tal apresentação fosse efetivada em até 30 (trinta) dias, contados desta data, o que também obteve o apoio e aprovação unânime dos presentes. Consoante prevê o parágrafo 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/1976, esta Assembleia fixa os honorários dos membros do Conselho Fiscal, em 25% (vinte e cinco por cento) do salário mensal média atual dos membros da Diretoria Executiva da Informática de Municípios Associados - IMA, sendo que o pagamento das respectivas remunerações ficará condicionado à realização de pelo menos uma reunião mensal e que o valor da remuneração será fixo e pago por mês para cada conselheiro, independentemente do número de reuniões que tiverem ocorrido no respectivo mês, e ainda que, na hipótese de ocorrer mais de uma reunião no mês e de terem comparecido o titular em uma delas e o suplente em outra(s), o valor atribuído como remuneração mensal será dividido proporcionalmente entre o número de reuniões ocorridas, e efetuado o pagamento correspondente para o conselheiro que esteve presente (titular ou suplente). O Conselheiro que participar de pelo menos 11 (onze) reuniões ao longo do ano receberá o valor da gratificação natalina proporcional ao número de reuniões que compareceu. Cientes da habilitação dos indicados, nos termos da declaração emitida pelo Comitê de Elegibilidade Estatutária, os acionistas presentes votaram e aprovaram por unanimidade de votos, elegendo os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

**3) Autorização para Leilão dos terrenos:** Nos termos do art. 121 da Lei 6.404/1976, dos art. 2º, inciso VI e art. 23, do Estatuto Social da IMA, com a finalidade de operacionalizar a implantação do Polo de Alta Tecnologia I de Campinas, fica aprovada a alienação dos lotes de terreno incorporados ao capital social da companhia, por força da Lei Complementar Municipal 238/2019;

**4) Alteração do Art. 2º, II, do Estatuto Social:** Visando ampliar o objetivo social da IMA no intuito de ampliar a relação com instituições educacionais, institutos de pesquisas e outros entes dos sistemas de inovação, bem como para buscar a transferência de tecnologia ou know-how, possibilitando à IMA o acesso à ativos em fase de maturidade anterior àqueles disponibilizados pelas empresas parceiras estratégicas, e com a finalidade de desenvolver as capacidades técnicas da companhia, aumentando sua participação financeira nos resultados da venda de futuras soluções advindas desses relacionamentos, fica alterado o Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A, cuja cópia anexa é texto fiel daquele aprovado e assinado na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, passado o artigo 2º do Estatuto Social ter a seguinte redação: "*II - Planejar e realizar cursos e seminários destinados a instruir e/ ou aperfeiçoar os conhecimentos de profissionais interessados, bem como promover e incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, diretamente ou indiretamente, sendo autorizada para isso a constituir fundação, associação ou outras formas de relações contratuais*". A reforma estatutária apresentada foi devidamente aprovada por todos os acionistas presentes, passando o Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA a vigorar com a sua nova redação, conforme texto a seguir consolidado.

**5) Outros assuntos de interesse da sociedade:** A Sra. Presidente perguntou aos demais representantes dos acionistas se havia outro assunto para deliberação, ao que responderam que não. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES**: Em todas as deliberações foi observado o quórum mínimo exigido em lei, tendo as RESOLUÇÕES a aprovação unânime dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS**: A presente ata foi lida, aprovada na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da IMA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, **Alexandre Rudge Castilho**, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

**Município de Campinas**
Nilda Rodrigues
**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC**
Anderson de Aguiar Ribas
**Rede Municipal Dr. Gatti De Urgência Emergência e Hospitalar**
Henrique Milhina Moreira
**Elias Tavares Bezerra**
Diretor Presidente da IMA S.A.
**Adriana Alves Martins**
Diretora Administrativa e Financeira da IMA S.A.
**José Ribamar de França Carvalho Filho**
Gerente de Governança, Auditoria e Compliance da IMA S.A.
**Alexandre Rudge Castilho**
Gerente Jurídico da IMA S.A. - OAB/SP nº 162.859
**Gustavo Henrique Afonso Macedo**
Coordenador Jurídico da IMA S.A. - OAB/SP n° 213.832
**JUCESP CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 90.474/26-0 EM 11/03/2026.**
**MARINA CENTURION DARDANI - SECRETÁRIA GERAL.**

**ESTATUTO SOCIAL DA**
**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**
**CAPÍTULO I**
**DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º -** A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA é uma sociedade de economia mista, vinculada ao Município de Campinas, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 13.303/2016 e pela legislação federal aplicável às Sociedades por ações.

**Parágrafo único -**A sociedade tem sua sede, administração e foro na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Bairro Jardim do Trevo, Campinas, SP, CEP 13030-100.

**Art. 2º -** A sociedade tem por objeto social exercer atividades de apoio na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e outras, sem restrições de limites geográficos, para Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, em todas as esferas federativas, bem como a outras pessoas jurídicas que sejam delegatárias, concessionárias, permissionárias, ou de qualquer forma exerçcam competencias atinentes ao Poder Público, em regime não concorrencial, em cumprimento a sua missão institucional delegada pela Lei de Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, compreendendoemsuasações:

I - Traçar diretrizes de TIC, planejar, buscar soluções, desenvolver, adaptar, implantar, operar e comercializar produtos e serviços de TIC.

II - Planejar e realizar cursos e seminários destinados a instruir e/ou aperfeiçoar os conhecimentos de profissionais interessados, bem como promover e incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, diretamente ou indiretamente, sendo autorizada para isso a constituir fundação, associação ou outras formas de relações contratuais.

III - Participar como acionista de empresas do interesse do município de Campinas, quando autorizada por Assembleia ou lei especial.

IV - Administrar a Imprensa Oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal nº. 6.909 de 22/01/82.

V - Executar as seguintes atividades e serviços, dentre outras, na sua área de atuação:

a - processamento de dados e de microfilmagem, gerenciamento eletrônico de documentos, gerenciamento de conteúdo eletrônico, digitações e demais atividades afins;

b - desenvolvimentos, especificações, programações, customizações, assessorias, consultorias, licenciamentos, representações, manutenções, suportes, serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e demais atividades correlatas;

c - serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviços de provedores de acesso às redes de comunicações;

d - serviços de certificação digital;

e - locação e gestão da manutenção e reparo de equipamentos de informática e periféricos, incluindo os fornecimentos de partes, peças e acessórios utilizados nos serviços;

f - atendimentos, teleatendimentos, distribuições automáticas de chamadas, contatos interativos, atendimentos móveis e itinerantes, telemarketing e outras atividades afins, baseadas em sistemas computacionais de informações e de telecomunicações, utilizando dados, voz, mensagens, imagens, ou outros meios;

g - impressões, edições e reproduções de serviços de gráfica em geral e serviços de gráfica rápida, digitalizações, plotagens, microfilmagens, cópias e demais atividades correlatas, por meios impressos, eletrônicos ou através da Internet;

h - revendas de equipamentos, materiais, partes, suprimentos, peças e acessórios de informática;

i - pesquisa e desenvolvimento no campo da TIC, de forma a manter-se continuamente como empresa inovadora e competitiva;

j - serviços de publicidade e propaganda, produção de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, produção de filmes em qualquer suporte e transmissões simultâneas;

k - dos serviços de instalação, gestão e monitoramento e prestação de serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados e imagens, etc.

l- compra, venda, aluguel de imóveis próprios e gestão de administração da propriedade imobiliária;

m - serviços de infraestrutura de telefonia (incluindo obra civil) transporte de dados em longa e média distância e torres de comunicação;

VI - Promover e estimular a implantação de um ou mais polos de atividades de alto teor tecnológico do Município de Campinas, com objetivo de realização das seguintes atividades:

1. Estabelecer, explorar ou proporcionar meios, recursos e estímulos à instalação e à expansão de unidades econômicas nos referidos polos, provendo e executando de forma direta ou indireta, respeitadas as competências dos órgãos da Administração Municipal, as condições de infraestrutura que favoreçam a proximidade e a integração das atividades de entidades ou empresas diversas e fins, dirigidas para os setores da indústria, comércio, serviços, educação, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento,

2. Promover a adaptação e a absorção de conhecimento científico e tecnológico para uso das unidades econômicas referidas na alínea "A";

3. Desenvolver, direta ou indiretamente, projetos de urbanização, parcelamento de imóveis e edificações, próprios e/ou de terceiros, tendo em vista os fins definidos no inciso VI e alínea "A" deste artigo, realizando obras, serviços e tudo o mais que se fizer necessário à consecução das atividades;

4. Identificar oportunidades de financiamento relevantes para as atividades de P&D dos principais atores da Região (programas da FINEP, FIPE, BID e do BNDES, específicos para PqT e para as empresas nele instaladas);

5. Identificar possíveis linhas de crédito, para consolidação e manutenção do Polo Tecnológico;

6. Promover parcerias com o setor privado e identificar linhas de crédito a fundo perdido para viabilizar a consolidação do Polo Tecnológico;

7. Atender múltiplos interesses tais como interagir, contribuir, impulsionar, zelar pelo cumprimento das resoluções, prestação de serviços, desenvolvimento, redimensionamento estratégico, bem como, quaisquer outros serviços necessários à realização e consolidação da implantação do polo;

8. Exercer atividades atinentes ao exame, avaliação e aprovação prévios de projetos referentes à instalação de unidades econômicas nos polos referidos neste artigo, com atenção especial aos projetos relacionados as empresas que são intensivas em novas tecnologias, referidos neste artigo;

9. Elaboração de modelos modernos, simplificados, ágeis e específicos, de gestão, seleção, celebração de contratos, convênios e fiscalização de parcerias. Dentre estas, concessões e parcerias público privadas, operações especiais, políticas públicas municipais, instituições especializadas ou centros de pesquisa e associações sem fins lucrativos.

10. Colaborar na elaboração, avaliação e revisão periódica do Plano Plurianual de atividades coordenando a sua execução, nas atividades afetas à sua área de atuação;

11. Prestar assistência e orientação técnica e científica às pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, na elaboração e execução de projetos, atinentes à sua área de atuação;

12. Manter constante intercâmbio e articulação com os órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, bem como outras entidades públicas e privadas visando a plena execução de suas atividades;

13. Identificar e sugerir aos órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, providência, mecanismos ou incentivos que julgar necessários ao desenvolvimento e execução de seus objetivos, apresentando alternativas na Câmara Municipal para incentivar empresas a investir na região, adequando os tributos municipais para favorecer o ingresso de novas empresas no município, a critério dos interesses do polo, fica autorizada a aplicação de benefícios diferenciados às empresas âncoras;

14. Promover e divulgar, de forma sistemática, informações e dados sobre as oportunidades de potencial econômico dos polos referidos neste artigo;

15. Definir e divulgar estratégias de comunicação de forma sistemática destinada a divulgar os serviços e competências do Polo de forma clara e adaptada ao contexto regional;

16. Realizar ou participar de eventos selecionados no Brasil e no exterior para identificação de empresas consideradas âncora, que possam atrair outras instituições para a empresa;

17. Dinamizar a participação do Polo em ações de cooperação junto de congêneres nacionais e internacionais;

18. Fomentar a integração do Polo em redes e plataformas internacionais de ciência, tecnologia, inovação e conhecimento;
19. Instituir uma unidade educacional profissionalizante a nível de segundo grau;
20. Desenvolver quaisquer outras atividades, visando atingir os objetivos para os quais foi criada;
21. Prestar serviços e atividades de apoio administrativo às empresas instaladas no polo, direta ou indiretamente, visando manter a sustentabilidade;
22. Viabilizar, destinar e administrar edificações ou espaço público para condomínios de empresas nascentes de base tecnológica, de forma rotativa que, periodicamente, libere espaço na área pública para que novas empresas nascentes tenham a oportunidade de se instalarem no Polo Tecnológico;
23. Incentivar e abrigar empresas nascentes selecionadas por processo de admissão, que apresentem potencial de desenvolvimento, através do programa incubação, nacional ou internacional;
24. Incluir parcerias com start-ups, sempre que houver possibilidade, de forma ampla ou não, utilizando diversos instrumentos novos, como patentes, concessões, consórcios, PPPs para financiamento de projetos.
25. Identificar no município oportunidades tecnológicas a serem implantadas, compatíveis com as necessidades da administração pública, e dentro das tecnologias disponíveis, laboratórios de informática, projeto específico para TI, IoT & Indústria 4.0
26. Recomendar o modelo jurídico-administrativo do polo tecnológico, especialmente no que tange a formatação, governança, controle, limitação, gestão e vocação tecnológica, promovendo e apoiando o desenvolvimento de políticas de inovação, absorção e transferência de tecnologia, com foco nas áreas públicas e privadas.

§ 1º - Para fins deste artigo consideram-se ainda serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) os seguintes: tratamento de informações, assessoramento técnico especializado, serviços de telecomunicações, projetos e serviços de cabeamento estruturado de redes e instalações telefônicas, elétricas, ópticas e de rádio frequência, em destaque os voltados a prédios inteligentes. Consideram-se também serviços de telecomunicações, inerentes às atividades previstas neste artigo, as transmissões, emissões ou recepções de sinais, voz, dados, imagens ou outras informações, as atividades de manutenção e operações de redes de comunicações, os acessos à Internet, correios eletrônicos e atividades afins.

§ 2º - Estão englobadas nos serviços previstos na alínea "c" do inciso V as atividades de exploração de serviços de telecomunicações outorgados pelas autoridades públicas competentes, os suportados pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Comunicação Multimídia - SCM, telemetria, acesso à Internet e serviços de voz utilizando protocolos especiais, videoconferência, dentre outros, podendo comercializar os serviços com terceiros, dentro da legislação vigente do país, bem como vender e/ou locar equipamentos e softwares que venham a ser utilizados como acesso do usuário à rede.

§ 3º - A IMA poderá prestar, em qualquer município localizado no território brasileiro, bem como no exterior, os serviços previstos neste artigo, asseguradas, em caráter prioritário, as condições de correta e adequada operação e administração dos serviços de atendimento ao Município de Campinas. A sociedade poderá instalar filiais, mediante autorização do Conselho de Administração e aprovação em Assembléia Geral, como meio de realizar direta ou indiretamente o seu objeto social.

§ 4º - A IMA poderá, mediante autorização legislativa para cada caso, constituir subsidiárias, beneficiando- se dos incentivos fiscais, conforme a legislação aplicável, ou sob a mesma condição e fora do âmbito do Município, coligar-se ou participar de qualquer empresa privada ligada, direta ou indiretamente, à área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e à área de Telecomunicações.

§ 5º - Para atingir seus objetivos, a IMA fica autorizada a:

I - Celebrar convênios, consórcios, contratos, acordos e ajustes de cooperação técnico-científica e de prestação de serviços, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, tendo em vista a execução de estudos, programas, projetos e do seu objeto social.

II - Transacionar, locar e dar em locação imóveis, visando o cumprimento de suas finalidades;

III - Efetuar operações de crédito, visando desenvolver as atividades para as quais foi criada;

IV - Hipotecar bens imóveis componentes de seu patrimônio, para os fins previstos no inciso "III" deste parágrafo.

V - Obter, caso haja interesse, participação acionista nas empresas criadas ou aceleradas no polo;

VI - Negociar títulos no mercado mobiliário;

§ 6º - A IMA poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal, que o mesmo atue como garantidor das operações de crédito referidas no inciso "III" do § 5º acima, sob forma legalmente permitidas, bens e transferências correntes do Município, bem como dar avais para as respectivas transações, ficando tais garantias limitadas ao valor total de sua participação acionária, observado o que a respeito dispuser a legislação municipal em vigor, aplicável à espécie.

§ 7º - A IMA poderá solicitar benefícios do Governo do Estado e acesso a programas de financiamento para melhorias nas suas condições operacionais.(RPITec- recursos para incubadoras);

§ 8º - Firmar parcerias público privadas de interesse no desenvolvimento do polo tecnológico;

VII - - Oferecer treinamento profissional, cursos livres ou capacitação profissional não vinculados a formalidades educacionais e outras atividades de ensino

**Art. 3º-** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Art. 4º -** A IMA observará as regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos de proteção para seus acionistas, conforme estabelece a legislação pertinente e dos tratados em regimento interno e/ou regulamentos específicos.

**CAPÍTULO II**
**DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 5º -** O Capital Social é de R$ 158.264.954,00 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), representado por 158.264.954 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

**Art. 6º** - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 7º -** O Município de Campinas manterá controle acionário da sociedade para o que possuirá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem seu capital.

**Art. 8º** - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações subscritas pelos acionistas.

**Art. 9º -** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital, sem valor nominal, na proporção do número de ações que possuírem na ocasião.

§ 1º - O direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação da Ata da Assembleia que aprovou o aumento ou de avisos publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que o direito de preferência tenha sido exercido, a Sociedade poderá colocar as ações com terceiros, observadas as mesmas condições oferecidas aos acionistas.

**Art. 10 -** O Capital Social pode também ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para a correção da expressão monetária do seu valor, observadas as condições estabelecidas neste estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber.

**Art. 11 -** A Sociedade poderá adquirir as próprias ações de acionistas que delas desejarem dispor, observadas as seguintes condições:

§ 1º - Pela aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou ainda por doação.

§ 2º - Com prévio parecer do Conselho Fiscal e examinado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Por preço de aquisição não superior ao valor unitário das ações aferido com base no patrimônio líquido, segundo o último balanço geral.

**CAPÍTULO III**
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 12 -** A Assembleia Geral reunir-se-á obrigatoriamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes, ao término do exercício social para fins previstos em lei e neste Estatuto, e extraordinariamente, quando assim o exigirem os interesses sociais.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

§ 2º - A Assembleia Geral fixará os honorários e demais vantagens da Diretoria e as remunerações do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário

§3º - Compete a Assembleia Geral a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário;

**Art. 13 -** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou outro membro do Conselho de Administração que ele indicar, ou ainda, por outras formas legalmente previstas.

**Art. 14 -** Somente poderão participar da Assembleia, acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro de "Registro de Ações Nominativas", ficando suspensas as transferências de ações depois de publicado o Edital de Convocação respectivo.

**Parágrafo único** - É permitida a presença de acionistas representados por procurador, comprovada a situação deste, mediante prévia exibição do respectivo instrumento de mandato, observadas as formalidades legais.

**CAPÍTULO IV**
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 15 -** São órgãos da Administração da Sociedade:

I - Conselho de Administração; e

II - Diretoria Executiva.

§1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, além de atender às condições impostas pela legislação, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da IMA ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da IMA, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente às regras impostas no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da IMA;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da IMA;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

§2º - Os requisitos previstos no inciso I do parágrafo anterior poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na IMA por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na IMA;

III - o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da IMA, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

§ 3º - Não poderá ser eleito ou designado para membro da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, aquele que:

I - for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia;

II - tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia ou com a pessoa político-administrativa que seja sua controladora;

III - tiver no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau; inclusive, demandante judicial em face da IMA, a qualquer título, ou responsável por obrigações financeiras de qualquer natureza inadimplidas junto à Sociedade;

IV - de representante do órgão regulador ao qual a IMA está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo, estendendo-se esta proibição a seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau;

V - de pessoa que atuou, no prazo definido em lei, quando houver, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VI - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VII - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da IMA ou com a própria empresa em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

§4º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva eleitos

devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da IMA.

§5º - Os membros dos Conselhos, Comitês e Diretoria Executiva estão sujeitos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos:

I - exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

II - contribuição para o resultado do exercício;

III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

**SEÇÃO I**

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16 -** O Conselho de Administração como órgão de deliberação colegiado será composto de, no mínimo, sete (07) e, no máximo, onze (11) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual, por indicação do Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da empresa, membro nato do Conselho de Administração.

§ 2º - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com o dos demais membros.

§ 3º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes ou por pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º - Considera-se independente o conselheiro que:

a - não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social;

b - não ser acionista controlador, cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da Sociedade;

c - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Sociedade ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;

d -não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Sociedade ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;

e - não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade;

f - não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade;

g - não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital; ou

h - for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

§ 5º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos empregados, escolhido pelo voto dos empregados, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, vedada a recondução automática para período sucessivo, que não poderá ser considerado para o cômputo das vagas de conselheiro independente

§ 6º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 19 da Lei nº 13.303/201, que poderá ser considerado para o cômputo das vagas de conselheiro independente.

**Art. 17 -** O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, e devendo ser unificado com o mandato dos membros da Diretoria Executiva, observadas as disposições sobre o representante dos empregados e dos acionistas minoritários, previstas no artigo anterior.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho ou livro próprio.

§ 2º - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá (01) um voto.

§ 3º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração, adotadas após a aprovação da Diretoria Executiva, serão registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 6º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no cargo até a posse dos sucessores.

**Art. 18 -** Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades;

II - eleger os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições bem como destituí-los mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador;

III - aprovar a indicação da Diretoria Executiva, se houver os membros da Auditoria Interna, que serão avaliados e aprovados pelo Conselho de Administração;

IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre as licitações, os contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer atos da Diretoria;

V - convocar as Assembleias Gerais, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n° 6.404, de 15.12.1976;

VI - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

VII - examinar os processos sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, a serem submetidas à Assembleia Geral;

VIII - aprovar o Regimento Interno da Sociedade;

IX - decidir sobre eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade, inclusive com relação ao número de comissionados, mediante proposta da Diretoria Executiva;

X - determinar anualmente, a elaboração das cartas de compromisso de consecução de objetivos de políticas públicas e a de governança corporativa, e subscrevê-las;

XI - implementar e supervisionar, com auxílio da área de Governança, Auditoria e *Compliance*, os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esta? exposta a Empresa, inclusive os riscos relacionados a? integridade das informações conta?beis e financeiras e os relacionados a? ocorrência de corrupção e fraude;

XII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade em favor dos administradores, nos termos do artigo 50 deste Estatuto;

XIII - opinar sobre os casos omissos, que lhes sejam submetidos pela Diretoria Executiva, quando não forem da competência da Assembleia Geral.

XIV - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

XV - avaliar o desempenho dos diretores da Companhia, bem como dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do inciso III, do artigo 13 da Lei nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade Estatutário;

XVI - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas, código de conduta dos agentes, plano anual das atividades de auditoria interna - PAINT e relatório anual de auditoria interna - RAINT;

XVII - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da IMA;

XVIII - analisar e deliberar sobre o plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

XIX - promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, do inciso VI, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

XX - analisar e deliberar sobre a assunção de compromisso com metas e resultados específicos assumidos pelos membros da Diretoria Executiva, bem como fiscalizar seu cumprimento;

**Art. 19 -** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - aprovar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, e tomar conhecimento das operações sociais;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III - orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração.

**SEÇÃO II**

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 20 -** A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor Inovação e Desenvolvimento 01 (um) Diretor Comercial e 01 (um) Diretor de Operação e Polo Tecnológico, eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para a gestão de 02 (dois) anos, permitidas 03 (três) reconduções consecutivas, e destituíveis a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração;

§ 2º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes à nomeação.

§ 3º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

§ 4º - Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com o dos demais membros.

§ 5º - O Conselho de Administração definirá os critérios de substituição do Diretor Presidente.

§ 6º - Sempre que ocorrer substituição por prazo superior a trinta (30) dias, o fato será devidamente registrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 7º - As diretorias se reportarão ao Diretor Presidente;

§ 8º - A Gerência de Governança, Auditoria e *Compliance* reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar a? obrigação de adotar medidas necessárias em relação a? situação a ele relatada.

§9º - É condição para investidura em cargo de diretoria da Sociedade a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§10º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

**Art. 21 -** É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de férias anuais, proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

**Art. 22 -** Os membros da Diretoria Executiva farão jus à Gratificação de Natal, proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativa com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

**Art. 23 -** Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;

III - distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Regimento Interno da Sociedade;

IV - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital;

V - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, proposta de reforma do Estatuto Social, que será aprovada em Assembléia Geral;

VI - propor normas para aquisição, alienação, locação, cessão e a vinculação em garantia de bens do ativo permanente a serem submetidos ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral quando for o caso;

VII - determinar anualmente, a elaboração do Relatório da Administração e, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária; e

VIII - planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados;

IX - aprovar o orçamento de resultado e de investimentos da Companhia, a ser submetido ao Conselho de Administração, bem como suas atualizações e revisões;

X - aprovar operações financeiras onerosas que aumente o endividamento da Companhia em até 10% do seu Patrimônio Líquido, no período de janeiro a dezembro do

exercício social, mediante proposta do Diretor Administrativo Financeiro;
XI - aprovar propostas de operações financeiras onerosas que aumente o endividamento da Companhia acima de 10% do seu Patrimônio Líquido, no período de janeiro a dezembro do exercício social, a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração; e
XII - deliberar quanto às solicitações de doação, patrocínio e contribuições às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos podendo ser destinada verba de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.
**Art. 24 -** A Diretoria Executiva poderá, após aprovação do Conselho de Administração, para fins de gestão dos negócios da IMA, em caso de necessidade comprovada, contrair empréstimos e financiamentos.
**Art. 25 -** O Regimento Interno da Sociedade estabelecerá a alçada de competências para as decisões do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do quadro decisório dos empregados da Sociedade, tratando especialmente dos seguintes itens:
I - ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade;
II - abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito;
III - sacar, endossar e aceitar títulos cambiais;
IV - emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito;
V - renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos;
VI - dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade;
VII - efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos.
VIII- admitir, demitir, promover, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativo da IMA;
**Art. 26 -** A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.
**Parágrafo único -** As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade.
**Art. 27 -** É vedado a qualquer dos Diretores o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, endossos, avais, abonos e outros atos análogos praticados por liberalidade.
**Art. 28 -** São atribuições do Diretor Presidente:
I - representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", e autorizar prepostos;
II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade;
III - propor ao Conselho de Administração a definição de quadro de cargos de confiança de assessoria, mediante livre nomeação e exoneração;
a) As nomeações para o cargo de assessor, providos por não funcionários de carreira, será observado os limites previstos na Lei Municipal Complementar nº 64 de 16 de abril de 2014 e a Lei Municipal Complementar nº 301 de 22 de abril de 2021 e suas alterações.
IV - dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais da IMA;
V - orientar a estratégia geral da IMA, promover o planejamento estratégico, bem como, as diferentes estratégias referentes a cada unidade organizacional coordenando as atividades dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da IMA;
VI - regulamentar os assuntos pertinentes às competências e atividades da IMA;
VII - prestar contas de sua gestão e coordenar o Controle Interno para fins de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
VIII - cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Regimento Interno da Sociedade;
IX - assinar em conjunto com outro Diretor, os contratos a serem firmados pela Sociedade, concluídos os processos de licitações e após aprovação pelos órgãos colegiados da Sociedade, se for o caso;
X - estabelecer estrutura funcional da empresa, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento;
XI - estabelecer prioridade de execução de serviços, e
XII - exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho de Administração.
**Art. 29 -** Constituem atribuições de cada Diretor:
I - executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
III - Nomear e/ou exonerar, para sua diretoria, em conjunto com o diretor presidente, os ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração de gerente e de assessor;
IV - outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.
**Parágrafo único -** As atribuições de cada Diretor serão detalhadas no Regimento Interno da Sociedade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO V**
**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 30 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas neste Estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos para um mandato de até 02 (dois anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.
§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.
§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.
**Art. 31 -** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e elegerá o seu Presidente na primeira reunião realizada após a eleição.
**Art. 32 -** Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos membros suplentes.
**Art. 33 -** Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua aprovação pela Assembleia Geral;
III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
IV - denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à empresa;
V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;
VI - examinar as demonstrações financeiras do exercício social, emitindo parecer para deliberação do Conselho de Administração;
VII - exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
VIII - examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da empresa;
IX - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;
XI - solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos.
XII - solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.
§ 1º - As atribuições e poderes conferidos por este estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da empresa.
**Art. 34 -** Para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito, cujos honorários serão pagos pela IMA.

**CAPÍTULO VI**
**DOS DEMAIS ÓRGÃO DE GOVERNANÇA**

**Art. 35 -** São órgão de Governança da companhia:
I - Área de Governança, Auditoria e *Compliance*
II - Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)
III - Comitê de Elegibilidade Estatutário (CEE)
**Art. 36-**A IMA obrigatoriamente terá Auditoria Independente nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.303/16:
§ 1º - A Auditoria Independente será contratada por prévio processo licitatório, na forma prevista na lei;
§ 2º **-** As demais obrigações da Auditoria Independente serão definidas no momento da abertura do devido processo licitatório.
§ 3º - Os relatórios produzidos pela Auditoria Independente serão sempre encaminhados para análise da Diretoria Executiva.

**SEÇÃO I**
**ÁREA DE GOVERNANÇA, AUDITORIA E COMPLIANCE**

**Art. 37** - A IMA manterá uma área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, contemplando mecanismos e medidas de prevenção, de detecção e de tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas. Tais mecanismos e medidas englobarão políticas que têm como propósito nortear as condutas dos administradores, colaboradores e terceiros relacionados ao negócio.
§ 1º - A área de que trata o *caput* deverá, ainda, assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis ao negócio, bem como as políticas internas cujo cumprimento é dever de todos, independentemente de nível hierárquico;
§ 2º - O responsável pela área de governança, auditoria e *compliance* reportará ao Diretor Presidente sobre eventuais irregularidades, quando possível e, em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente nas referidas irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, que a área reporte-se diretamente ao Conselho de Administração.
**Art. 38** - A área responsável pela governança, Auditoria e *compliance* terá por atribuições:
I - Definir normas e procedimentos internos de governança corporativa e compliance, que respaldem a estrutura de gestão de riscos, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores que possam afetar a sustentabilidade da empresa
II - Estabelecer e Coordenar a gestão estratégica da empresa
III - elaborar anualmente:
a - plano de negócios para o exercício anual seguinte;
b - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos
c - Carta de compromisso de consecução de objetivos de políticas públicas e a de governança corporativa
d - Relatório de Administração
e - Plano de Governança Corporativa e Compliance
IV - comunicar à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;
V - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
VI - elaborar, divulgar e verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade de funcionários e de fornecedores;
VII - propor procedimentos e ações que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
VIII - Identificar as vulnerabilidades e falhas que implicam em suscetibilidade à corrupção e atuar na prevenção e correção de tais riscos em sintonia com o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC.
IX - treinar e orientar as áreas da empresa, a fim de minimizar riscos, evitar fraudes e orientar os trabalhos da auditoria;
X - observar para que as normas legais emanadas pelos órgãos reguladores competentes sejam cumpridas para garantir a conformidade com obrigações da legislação e conduta interna;
XI - Atuar em conjunto com o Controle Interno para fins de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
XII - solicitar a abertura e coordenar processos de apuração de falta grave e a aplicação de penalidades;
XIII - estabelecer e administrar um canal de comunicação com os clientes e cidadãos, para recebimento de reclamações, sugestões, elogios, solicitações de informações ou denúncias relativas ao descumprimento da Legislação, do Código de Conduta e Integridade ou demais normas da empresa;
XIV - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
XV - Assegurar o atendimento dos pedidos de informação recebidos com fundamento

na Lei de Acesso à Informação;
XVI - Garantir que os procedimentos e normas da IMA atendam aos preceitos da Lei 13.303/2016 e da Lei 13.709/2018, bem como estabelecer vínculo com o Conselho de Administração;
XVII - Prover condições para a implementação do sistema de gestão da qualidade planejando e acompanhando atividades com o objetivo de promover a melhoria contínua dos processos junto às gerências pertinentes e garantir a confiabilidade dos indicadores de desempenho da empresa;
XVIII - Promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração e Fiscal e acompanhar a adoção das medidas recomendadas;
XIX - garantir a transparência da pessoa jurídica, divulgando informações sobre atos e fatos relevantes;
XX - outras atividades correlatas definidas pelo Diretor-Presidente.
**Art. 39 -** A companhia terá uma Auditoria Interna, composta por funcionários do seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e será vinculada administrativamente à Presidência da Sociedade.
§ 1º - A Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar integrada por membros de reputação ilibada com conhecimento nas áreas contábil, financeira, administrativa e jurídica.
§2º - Os membros da Auditoria Interna não poderão acumular outras funções administrativas na sociedade, concomitantemente com as funções de auditores, permanecendo desvinculados de suas funções originárias, conduzindo os trabalhos com absoluto sigilo e autonomia.
**Art. 40 -** Compete à Auditoria Interna:
I - Acompanhar o cumprimento da Norma Brasileira de Contabilidade- TI 01- Auditoria Interna, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC nº 986/2003, bem como os Pronunciamentos Técnicos e suas respectivas atualizações aprovado através da Resolução CFC nº 1.055/05 (Cria o COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - (CPC) e demais resoluções e alterações publicadas durante o exercício da atividade;
II - Elaborar e executar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna - PAINT com fundamento nos apontamentos da Auditoria Independente, no Mapa de Riscos mensurados, nas recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário e por demandas específicas do Conselho de Administração;
III - Aferir, de forma amostral, a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando o apoio ao preparo de demonstrações financeiras, recomendação de correção de falhas e aprimoramento de processos;
IV - Acompanhar a implantação das recomendações de auditoria com base nos planos de ações propostas pelos responsáveis dos objetos auditados;
V - Avaliar, de forma amostral, a gestão da empresa, pelos processos e resultados gerenciais, visando a melhoria dos processos, de gerenciamento de riscos e dos controles internos recomendando ações de correção através de planos de ação junto aos auditados;
VI - Consolidar as atividades anuais de Auditoria Interna, que deve ser formalmente validada pela Gerência de Governança, Auditoria e Compliance, cientificadas pela Gerência Jurídica e Diretoria Executiva, pelo Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal e aprovadas pelo Conselho de Administração, através do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT;
VII - promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário;
VIII. os membros da Auditoria Interna terão livre acesso, sem restrições, as dependências, documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, inclusive aqueles classificados como sigilosos.
IX - Adotar procedimentos adequados para assegurar que todas as contingências ativas e passivas relevantes decorrentes de processos judiciais, reivindicações e reclamações, bem como de lançamentos de tributos e de contribuições em disputa, foram identificadas e são do conhecimento da administração da IMA;

**SEÇÃO II**
**DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO (CAE)**

**Art. 41 -** A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.
§1 - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na lei e neste estatuto:
I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
V - avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração, utilização de ativos da companhia e gastos incorridos em nome da Companhia;
VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
§2º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.
§3º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.
§4º - As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, com suas respectivas deliberações e recomendações, serão registradas em atas e divulgadas posteriormente.
§5º - Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, serão divulgados apenas seus extratos.
§6º - A restrição prevista no parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.
§7º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e previsão orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.
§8º - As atribuições, funcionamento, procedimentos e a forma de composição do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por Regimento Interno específico.
**Art. 42 -** O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros, que atendam cumulativamente aos requisitos de independência, conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.
§1º - A designação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário observará as seguintes regras: I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;
II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Companhia, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.
§2º - Pelo menos um integrante do Comitê de Auditoria Estatutário deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.
§3º - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

**SEÇÃO III**
**DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO**

**Art. 43 -** O Comitê de Elegibilidade Estatutário é órgão auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.
**Art. 44 -** O Comitê de Elegibilidade Estatutário será integrado por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno específico.
1§º O Comitê de Elegibilidade Estatutário poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de Auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos artigos 156 e 165 da Lei no 6.404/1976, sem remuneração adicional.
§2º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário decidirá por maioria de votos, com registro em atas, na forma do Regimento Interno.
§3º - As atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade Estatutário serão divulgadas nos termos do art. 10, parágrafo único da Lei 13.303/16.

**CAPÍTULO VII**
**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 45 -** O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será realizada a elaboração das seguintes demonstrações contábeis, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício:
I - Balanço Patrimonial;
II - Demonstração do Resultado;
III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
IV - Demonstração do Fluxo de Caixa;
V - Notas Explicativas às demonstrações contábeis.
**Parágrafo único** - Até o final do mês de março de cada ano, a Diretoria colocará à disposição da Acionista majoritária e do Conselho de Administração, o Relatório da Administração, acompanhado das demonstrações contábeis e notas explicativas enumeradas neste artigo, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva, bem como do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes.
**Art. 46 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

**CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 47 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal, fixando as respectivas remunerações.
**Parágrafo único -** Depois de efetuado o pagamento das dívidas e o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 48 -** Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei n° 6.404, de 15.12.1976, por esta deter a maioria acionária.
**Art. 49 -** Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e a Lei 13.303/16
**Art. 50 -** As publicações previstas em lei e neste Estatuto serão feitas pelo Diário Oficial do Município e, quando necessárias, no Diário Oficial do Estado, além de disponibilizadas na Internet.
**Art. 51 -** Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os Administradores.
§ 1º - A remuneração do empregado que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.
§ 2º - Na hipótese de a remuneração do empregado exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.
**Art. 52 -** O regime jurídico de contratação dos trabalhadores da empresa é o da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, em conformidade com o Art. 173, § 1º, II da Constituição Federal.
**Art. 53 -** Para a investidura nos cargos da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os respectivos membros deverão apresentar declaração dos bens que constituem seu patrimônio em data anterior de sua posse.
§ 1° - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada anualmente e também em caso de afastamento e término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos, considerada a data do último dia de exercício como a referência à atual composição do patrimônio.
§ 2° - Para fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser apresentada cópia da declaração de bens oferecida ao Ministério da Fazenda quando da declaração de Ajuste

Anual Imposto de Renda.
§ 3° - As declarações serão entregues à Gerência Jurídica, que se encarregará da sua guarda.
**Art. 54 -** Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas:
I - estejam em mora para com a Administração Municipal;
II - tenham causado prejuízo à IMA, ou seja-lhe devedores;
III - tenham liquidado seus débitos junto à IMA depois de cobrança judicial; ou
IV - tenham participado na qualidade de sócio administrador de empresas ou sociedades que, nos cinco anos anteriores, estiveram em situação de inadimplência para com a IMA;
**Art. 55 -** Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.
Parágrafo Único - A IMA assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de escritório de advocacia externo, a defesa em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.
I - A mesma defesa fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da companhia que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos;
II - A companhia poderá manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa dos agentes;
III - A contratação buscará assegurar a continuidade da defesa, pelo mesmo escritório de advocacia que a tiver iniciado em relação a determinado agente, até o final do respectivo processo, ressalvada a faculdade de o agente optar por outro escritório de advocacia que venha a ser também contratado pela companhia para a mesma finalidade;
IV - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa serão reembolsados ou adiantados pela companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo conselho de administração quanto à sua razoabilidade;
V - A companhia assegurará a defesa e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância;
VI - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado que o declare praticante de ato de improbidade, negligência, imperícia ou má-fé, ficará obrigado a ressarcir a companhia dos valores efetivamente desembolsados;
VII - Quando a sentença não declarar as situações declinadas no inciso VI, presume-se que os atos praticados pelo agente tenham sido de boa-fé e visando o interesse da companhia, hipótese em que se exclui a obrigação de ressarcir;
VIII - A companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração
**Art. 56** - Para dar cumprimento às determinações da Lei 13.303/2016, os atuais titulares dos cargos de Diretores cumprirão seu mandato até a data da primeira reunião do Conselho de Administração eleito para o biênio 2024-2025, ocasião na qual deverá ser eleita a Diretoria Executiva.
**Parágrafo único** - Caso o indicado esteja ocupando de Diretor, o mandato em exercício será revogado, podendo ele ser eleito para novo mandato, sem que o anterior seja computado para fins de recondução.

Campinas, 18 de março de 2026
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS**
Nilda Rodrigues
**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**
Anderson de Aguiar Ribas
**REDE MUNICIPAL DR. GATTI DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**
Emmanuel Carlos Pierangielli
**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**
Wladimir Correia de Mello
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**
Arly de Lara Romeo
**ELIAS TAVARES BEZERRA**
DIRETOR PRESIDENTE
**ALEXANDRE RUDGE CASTILHO**
OAB/SP 162.859
**GUSTAVO HENRIQUE AFONSO MACEDO**
OAB/SP 213.832

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento 04 ao Contrato n 2023/7849 PRE** 2022/336**;** Contratada: **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ: 71.847.677/0001-08 **Objeto:** SERV. DE **ROMPIMENTO DE PAVIMENTO;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 06/03/2026; reajuste de 3,09%; valor R$ 4.908.211,20.
**Aditamento 02 ao Contrato n 2025/8488 PRE** 2024/453; Contratada:**EXTINFLAM SERV. INCÊNDIO LTDA ME** CNPJ**:** 31.855.913/0001-13 Objeto: **SERV. ELABORAÇÃO PROJ. TÉCNICO CONTRA INCÊNDIO CAPTAÇÃO E ETES;** prorrogação vigência por 06 meses a partir de 17/03/2026.
**Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8564 PRE** 2025/27; Contratada: **CONDOR TURISMO LTDA EPP** CNPJ**:** 02.964.393/0001-89 Objeto: **SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGENS;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 14/04/2026; valor R$ 550.000,00.
**Aditamento 03 ao Contrato n 2024/8263 PRE** 2024/82; Contratada: **ALAIR SICHOCKI ME.** CNPJ**:** 17.784.143/0001-34 Objeto: **SERVIÇO DE ROÇAGEM;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 24/04/2026; reajuste de 2%; valor R$ 1.689.750,00.

### RESCISÃO UNILATERAL

**Lic 2024/11, Rescisão Unilateral do Contrato 2024/8405**. Contratada: **Sigma Tratamentos de Água LTDA**; CNPJ: 03.439.949/0001-80; Objeto: **aquisição de estação de tratamento preliminar compacta**; conforme manifestação jurídica de 17/04/2025.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 75/2026 - Eletrônico, Objeto: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), sendo que os itens que compõem os lotes 2 e 3 já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/4/2026 e início da disputa de preços dia 2/4/2026 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8491 PRE** 2024/378**;** Contratada: **RBC SERV. MEIO AMBIENTE LTDA EPP.** CNPJ: 12.867.460/0001-09 08 **Objeto: SERV. LIMPEZA E MANUTENÇÃO UNIDADES PRODUÇÃO ÁGUA;** reajuste de 4,26%; valor R$ 88.172,45.
**Aditamento 02 ao Contrato n 2024/8234 PRE** 2023/39**;** Contratada**: DBO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** CNPJ: 03.584.865/0001-30 **Objeto: SES SANTA CANDIDA;**reajuste de 7,56%; valor R$ 187.724,86.
**Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8537 PRE** 2024/21; Contratada: **CADRE ENGENHARIA LTDA** CNPJ**:** 20.241.810/0001-47 Objeto:**OBRA MND JD. SANTA CRUZ;** supressão de 6,10%; valor R$ 104.006,32.
**Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8601 PRE** 2025/77; Contratada: **FACIS PRÉ MOLDADOS COM.SER.LTDA EPP.** CNPJ**:** 35.284.184/0001-43 Objeto: **FORNEC.ANEIS PRÉ-MOLDADOS;** prorrogação vigência por 03 meses a partir de 26/06/2026.
**Aditamento 03 ao Contrato n 2023/7869 PRE** 2023/15**;** Contratada: **CONSTERPAV LOCADORA LTDA ME** CNPJ: 04.427.437/0001-67 **Objeto:** SERV. TRANSP. DE **MAQ E EQUIP.;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 24/03/2026; valor R$ 607.068,00.
**Aditamento 01 ao Contrato n 2024/8384 PRE** 2024/09; Contratada: **CONESAN CONSTR SANEAMENTO LTDA EPP** CNPJ**:** 55.277.545/0001-31 Objeto:**OBRA EEE E LR PQ CENTENÁRIO;** acréscimo de 5,23% ao objeto; prorrogação da vigência por mais 4 meses a partir de 27/03/2026 e execução até 07/04/2026; valor R$ 84.244,84.
**Aditamento 03 ao Contrato n 2023/7882 PRE** 2022/328**;** Contratada: **CONSÓRCIO HIDRELEC & CONVERD - HC2** CNPJ: 50.166.945/0001-56 Objeto: **GERENCIAMENTO DE LODO**; prorrogação vigência por 12 meses a partir de 03/04/2026; reajuste de 2,18%; valor R$ 19.006.560,00.
**Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8565 CD** 2024/16**; Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA.** CNPJ: 53.276.010/0001-10 Objeto: MANUT. EQUIP. DE **PROCESSO HACH**; prorrogação vigência por 12 meses a partir de 14/04/2026; valor R$ 197.085,47.
**Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8560 DL** 2025/20**;** Contratada: **CARLOS ROBERTO SCARAMUZZA - EPP** CNPJ: 38.832.218/0001-85 **Objeto: ALIEN. SUCATAS;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 08/04/2026 valor R$ 12.000,00.
**Aditamento 02 ao Contrato n 2024/8259 PRE** 2024/52**;** Contratada: **CONSTERPAV LOCADORA LTDA ME** CNPJ: 04.427.437/0001-67 **Objeto: LOCAÇÃO GUINDASTE 18M LANÇA;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 15/04/2026 valor R$ 415.096,00.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/52 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FURADEIRAS MULLER. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/4/2026 e início da disputa de preços dia 10/4/2026 às 9h.
Pregão n. 2026/57 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA REVESTIMENTO DE BIRUTAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/4/2026 e início da disputa de preços dia 2/4/2026 às 9h.
Pregão n. 2026/61 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRAVA-QUEDA RETRÁTIL (PART NUMBER). Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/4/2026 e início da disputa de preços dia 6/4/2026 às 9h.
O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).
**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## DIVERSOS

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

### ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - ASSIM - CNPJ:18.501.766/0001-15 I.M.:274831-2

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA*

Nos termos do inciso VI do artigo 15º e artigo18º do Estatuto Social da Associação da Irmandade de Misericórdia de Campinas - ASSIM, convoco os Associados desta Associação para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se à Avenida Júlio de Mesquita n.º 571, no dia 01 de Abril de 2026, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), em primeira convocação, havendo quórum, ou às 14h00 (quatorze horas) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:
ORDEM DO DIA:
1) Apresentação do balanço, parecer do conselho fiscal e auditoria independente referente ao ano de 2025.
2) Discussão e deliberação do balanço do ano de 2025.
3) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal - Quadriênio 2026 à 2029.

Campinas, 13 de março de 2026
**DR. MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA**
Presidente